

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – MESTRADO EM HISTÓRIA
Campus I – Prédio B3, sala 112 – Bairro São José – Cep. 99001 – 970 – Passo Fundo /RS
Fone (54) 316 8339 – Fax (54)316 8125 – E-mail: pghis@upf.tche.br

Odair Eduardo Geller

O Contestado entre Santa Catarina e o Paraná: uma questão de
limite territorial nos limites da Nação

Passo Fundo, março de 2006

Odair Eduardo Geller

O Contestado entre Santa Catarina e o Paraná: uma questão de
limite territorial nos limites da Nação

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Passo Fundo como requisito parcial e final para a obtenção do grau de mestre em História sob a orientação do Prof. Dr. Adelar Heinsfeld.

Passo Fundo

2006

CIP – Catalogação na Publicação

G318c Geller, Odair Eduardo

O Contestado entre Santa Catarina e o Paraná: uma questão de limite territorial nos limites da Nação / Odair Eduardo Geller. -- Passo Fundo, 2006.

129 f.

Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em História - Universidade de Passo Fundo.

Orientador: Dr. Adelar Heinsfeld

1. Guerra do Contestado 2. História Regional 3. Santa Catarina 4. Paraná I. Título. II. Heinsfeld, Adelar (Orient.)

CDU: 981.62/64

Bibliotecária Ana Paula Benetti Machado CRB 10/1641

A Gabriela, minha querida esposa, um
raio de luz em minha vida.

RESUMO

Entre 1766 e 1916 o território localizado entre os rios Iguazu e Uruguai, de Lages a fronteira Argentina foi objeto de disputa por parte de Santa Catarina e São Paulo, depois de 1853 o Paraná. Em parte como consequência da imprecisão dos limites administrativos estabelecidos ainda no período colonial, durante 150 anos a ação administrativa de um e outro contendor foi paulatinamente questionada, fazendo com que o território aos poucos assumisse uma condição de “terra de ninguém”. Nesse ínterim, uma gama variada de indivíduos, na sua maioria oriundos da periferia dos núcleos de colonização ibérica, penetra na região dando origem a uma sociedade que sob a influência da armadura regional, desenvolve estrutura e ritmo próprios, para embasar uma mentalidade característica do seu habitante. Essa realidade, contrária a tarefa que o Estado brasileiro recebe no momento de sua fundação, a de forjar em meio à diversidade de origens e culturas, um núcleo básico comum capaz de criar identidade, torna o “contestado” uma fronteira cultural da nação. A resolução da Questão de Limites em 20 de Outubro de 1916 representou um ato político de extrema consciência da realidade da nação brasileira. Ao intervir na Questão, o executivo federal viabilizou o início do processo de nacionalização da região através da definição precisa da jurisdição de cada um dos Estados. A presença dos aparelhos ideológicos de Estado sobre toda a extensão do território constitui no caso brasileiro, a condição “sine qua non” para a produção de identidade nacional.

Palavras-chave: Estado-nação, República Velha, Questão de Limites, Santa Catarina, Paraná.

ABSTRACT

Between 1766 and 1916 the territory located between the rivers Iguazu and Uruguay, from Lages to the Argentinean border was the object of Santa Catarina and São Paulo dispute, after 1853 the Parana one. In part, as a consequence of administrative limits undetermined established still in the colonial period, during 150 years the administrative case of one and another litigant were gradually questioned, making that the territory slowly assumed a “nobody’s land” condition. In this meantime, a varied gamma of individuals, most of them from the suburbs of the nucleus of Iberian settling, penetrate in the region giving origin to a society that under the influence of the regional armor, develops its own structure and rhythm, to base its inhabitant’s characteristic mentality. This reality, contrary the task that the Brazilian State receives in the moment of its foundation, to forge, among the diversity of origins and cultures, a common basic nucleus capable to create national identity, becomes the "contestado" a nation’s cultural border. The resolution of the Limits’s Question in the 20th of October of 1916 represented a politician act of extreme conscience about the Brazilian nation’s reality. Intervening in the Question, the federal executive made possible the beginning of the process of the region’s nationalization through the accurate definition of the jurisdiction from each one of the States. The presence of the ideological State’s devices on all the extension of the territory, constitutes in the Brazilian case, the condition "sine qua non" for the production of national identity.

Key-words: Nation-State, Old Republic, Limits' Question, Santa Catarina, Parana

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa do território contestado..... p.11

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
I - O CONTESTADO E O ESTADO- NAÇÃO.....	14
1.1-Estado Nacional Moderno.....	14
1.2-O Estado-nação no Brasil.....	20
1.3-O Estado-nação e território.....	25
II - O MUNDO DO CONTESTADO.....	30
2.1-O contestado nas relações entre Brasil e Argentina.....	30
2.2-Estrutura social e a vida no contestado.....	36
2.3-O contestado como o palco de um embate de mundos.....	43
2.4-O contexto sertanejo.....	47
2.5- A mentalidade cabocla.....	52
2.6- O contexto urbano.....	58
2.7- A visão regional do contestado: o discurso dos governos	60
III - SANTA CATARINA VERSUS PARANÁ.....	66
3.1- Santa Catarina através de Manoel da Silva Mafra.....	67
3.1.1-A realidade da Capitania de São Paulo entre 1709 e 1748.....	68
3.1.2-A criação da Ouvidoria de Santa Catarina.....	76
3.1.3- A origem da Questão de Limites.....	78
3.1.4-A questão dos campos de Palmas	85
3.1.5-O termo de Lages, as novas pretensões paranaenses e o apelo	89
3.2-O Paraná através de Joaquim da Costa Barradas.....	97
3.3-Um confronto.....	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	116
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	126

INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro nasceu antes da nação, como produto da reação de segmentos da elite colonial ao projeto de recolonização das cortes portuguesas. A ação conjunta dessa elite, segmentada em seu interior, foi possível graças a alguns fatores: submissão a um mesmo tirano, o desejo do fim da política de monopólios, e uma percepção de territorialidade. O último fator, em específico, foi responsável pela impressão da presença de uma nacionalidade brasileira sobre o espaço da antiga colônia portuguesa, enquanto que os dois primeiros, desencadearam um *impulso nacional*.¹

No caso brasileiro, o nacionalismo revela-se como uma ideologia política que busca criar uma identidade comum em meio a uma variedade de origens culturais. Esse tipo de nacionalismo é responsável por *movimentos anticoloniais, antes de ter sido alcançada a independência, e movimentos de integração, após a independência*. Nesse último caso, o objetivo está concentrado no desejo de *unir e integrar, numa nova comunidade política, populações frequentemente dispare e criar uma nova nação territorial fora do velho estado colonial; são os nacionalismos de integração*.²

O caráter antiético que marcou o nascimento do Estado brasileiro determinou sua vocação patrimonialista. Como propriedade de uma classe, seu aparelho esteve a serviço da manutenção da ordem social, ora reprimindo movimentos de insubordinação, ora agindo em função das necessidades do modelo econômico. Por conta da sua origem, faltaram-lhe legitimidade e visão necessárias para o cumprimento da tarefa de edificação nacional: *O Estado que é incompetente para satisfazer raças diferentes condena a si mesmo; o Estado que trabalha para neutraliza-las, absorvê-las ou expulsá-las destrói sua própria vitalidade; o Estado que não as inclui é desprovido da principal base da autogestão*.³

Só a partir de fins do século XIX, é que a questão nacional passou a figurar como tema central dos debates intelectuais, e por fim tornou-se instrumento de leitura política da realidade brasileira. Nesse instante as grandes distâncias, a falta de comunicação e a ação do ambiente,

¹ LORD ACTON. Nacionalidade. IN: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 28.

² SMITH, Anthony D. *Identidade Nacional*. Gradiva: Lisboa, 1997, p. 106 e 107.

³ LORD ACTON, 2000, p. 42.

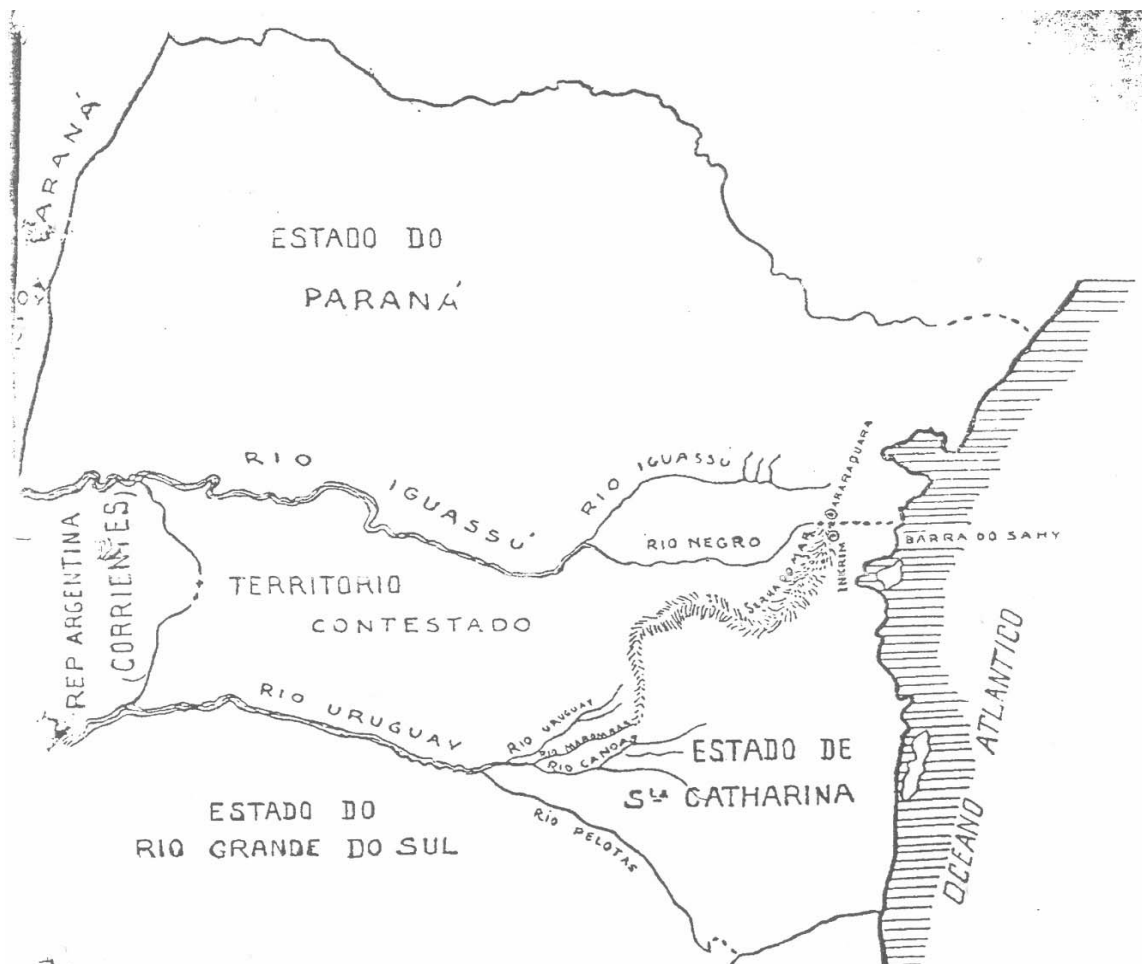
havia se somado a diversidade de origens e cultura, para produzir uma paisagem composta por estruturas sociais bastante antagônicas. Não só existiam vários “brasis” dentro de um mesmo território, como também alguns deles representavam verdadeiras fronteiras da cultura nacional.

É nesse contexto que se situa o governo Wenceslau Braz. Signatário do pensamento produzido no período governa o Brasil em meio a grandes dificuldades econômicas e a ameaça representada pela expansão imperialista das potências industriais européias. A eclosão da Primeira Guerra Mundial, a declaração de guerra à Alemanha, somadas a dubiedade da posição Argentina frente ao conflito e ao aumento da presença de capital estrangeiro no país, imprimem ao seu governo um traço fortemente nacionalista.

Em meio a esse quadro a Questão de Limites entre Santa Catarina e Paraná adquire novo status. De questão regional, a problemática limdeira toma aspectos de questão nacional após a deflagração da Guerra do Contestado. Através das câmeras, dos relatos e das histórias, jornalistas, políticos, militares entre outros, apresentam a sociedade urbana a complexa realidade de uma “parcela do território brasileiro”, a do contestado. Nele, havia uma sociedade estruturada sobre um padrão cultural próprio, habitada por indivíduos de características distintas daquelas admitidas para o *caráter nacional*.⁴ Em meio à onda de debates que procuravam diagnosticar os problemas da “nação brasileira”, a Guerra civil do Contestado oferece objeto: O que é o contestado, o que ele representa para um Estado que ainda se ressentia de uma nação, qual a origem da sua singularidade?

No início do século XX, o território contestado correspondia à região situada entre os rios Iguaçu e Uruguai, de Lages até a fronteira Argentina. O nome está associado à disputa de limites que durante 150 anos envolveu catarinenses e paulistas, depois paranaenses, num processo constante de questionamento dos direitos sobre a região. O início da polêmica pode ser datado de 1766, quando o paulista Antonio Correia Pinto funda na região a povoação de Lages. Esse empreendimento acontece um ano após a restauração da Capitania de São Paulo, em território que lhe pertencia antes de sua extinção, em 1748. Para Santa Catarina, a criação da Ouvidoria de mesmo nome, em 1749, legou-lhe a jurisdição sobre todos os territórios ao sul do Iguaçu, modificando a extensão da então extinta capitania paulista. Assim, a fundação do povoado de Lages, teria representado a violação de seu território por parte de São Paulo.

⁴ BAUER, Otto. A Nação. IN: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 64.



Fonte: *Razões Finais por parte do Paraná na Questão de Limites com Santa Catarina, apresentadas ao Supremo Tribunal Federal pelos advogados Ubaldino do Amaral Fontoura e Sancho de Barros Pimentel.* Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 1915.

Em 1820 a Vila de Lages é anexada a Capitania de Santa Catarina. Esse ato administrativo que definiu a jurisdição sobre a Vila, não resolveu a questão, que nesse momento muda de foco: A Vila de Lages, como território catarinense, se estenderia até a fronteira Argentina, ou estaria limitada pelo ribeirão que corta o Campo da Estiva, a noroeste da Vila?

No início do século, a dúvida torna-se objeto de litígio, com Santa Catarina patrocinando uma ação judicial para reivindicar o território “contestado”, então em mãos paranaenses. Entre 1901 e 1916, apesar das decisões favoráveis a Santa Catarina, a Questão de Limites seguiu indefinida, com o Paraná se recusando a aceitar e cumprir as sentenças proferidas pelo Supremo Tribunal Federal. Em 1916, o executivo federal, através do Presidente da República, intervem na questão patrocinando o Acordo de 20 de Outubro, onde ambos os governadores aceitam promover uma divisão das terras em disputa para encerrar a Questão. Findo o litígio sesquicentenário, o território perdeu sua condição de “contestado”, passando a figurar no âmbito dos espaços nacionais sob administração certa. Deste angulo, o “Acordo de Limites” constitui-se em uma obra política de extrema visão e relevância para os destinos do Estado-nação brasileiro na região.

Este estudo constitui-se em uma tentativa de análise da Questão de Limites entre Santa Catarina e Paraná, do ponto de vista da necessidade do Estado-nação brasileiro em agir sobre o seu território. Nesse sentido, o estudo do complexo de argumentos inicialmente apresentados por Santa Catarina, através do Conselheiro Manoel da Silva Mafra, e pelo Paraná através do Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, é acompanhado de reflexões que buscam situar o território em disputa no conjunto dos espaços ainda não nacionalizados. Assim, ao aspecto inédito desse estudo, vem a somar-se a possibilidade de se encontrar na densidade dos argumentos e da história da região, o caráter eminentemente político da sua necessária resolução. A apresentação detalhada de ambas as teses, é acompanhada do desejo de estabelecer uma relação entre a indefinição da polêmica, o desenvolvimento na região de uma estrutura sociocultural autônoma e a necessidade histórica do Estado brasileiro em criar vínculos culturais entre os diversos pontos do território.

O texto está estruturado em três capítulos, cada qual correspondendo a um olhar diverso sobre a Questão de Limites:

O primeiro constitui-se em um esforço de reflexão a respeito da Questão nacional. Partindo de uma breve análise das origens históricas do Estado-nação moderno, o texto busca

oferecer alguns instrumentos de análise do deste no Brasil. Numa tentativa de ajustar o foco de análise, também está presente nesse texto um breve relato das principais idéias produzidas em torno da nação brasileira na Primeira República, momento efervescência nacionalista, em cujo contexto está inserido o Acordo de 20 de Outubro de 1916.

No segundo capítulo o território contestado torna-se o objeto de análise. Tendo em mente as considerações em torno do modelo de Estado-nação brasileiro, o texto representa um esforço de descrição do contestado como espaço ainda não “nacionalizado”. Com o intuito de revelar a distancia que separa a realidade do contestado do tipo estabelecido como ideal para a nação, o texto apresenta algumas reflexões sobre a sociedade, a cultura e a mentalidade características da região na época do Acordo. As origens dessa realidade também são perseguidas, assim como é manifesto o desejo de apresentar o território como espaço geopolítico de importância estratégica para a nação.

O terceiro capítulo é o que trata da análise dos argumentos apresentados por Santa Catarina e Paraná, através da obra dos advogados Manoel da Silva Mafra e Joaquim da Costa Barradas. O capítulo, o mais extenso do trabalho, foi construído de modo a evitar que aspectos importantes da tese de ambos os contendores fossem deixados de lado. Além de representar uma contribuição inédita, o estudo de ambas as obras oferece a possibilidade de compreensão da expressão “contestado”, utilizada por muito tempo como referência a região, não só no seu significado jurídico, mas também nas suas implicações políticas.⁵ Verdadeiras fontes para a história da região, o estudo de ambas as obras também colabora para a compreensão do caráter “intrincado” e eminentemente político da Questão de Limites.

O último momento do trabalho aparece com o título de “Considerações finais”. Nele está contido o desejo de promover uma contextualização do Acordo de 20 de Outubro de 1916, e de apresentá-lo como um instrumento político de grande relevância para o início da obra de “construção nacional” na região. Para tanto, o impasse jurídico que a Questão vive ainda as vésperas do Acordo, a Guerra do Contestado, o movimento em prol do Estado das Missões e o governo do Presidente Wenceslau Braz são objeto de considerações.

⁵ Como território “contestado”, a região caracterizou-se por muitos anos como um “espaço de ninguém”, dando margem ao desenvolvimento de uma situação de “desgoverno” que está na origem do desenvolvimento da estrutura sócio-cultural distinta.

I. O CONTESTADO E O ESTADO-NAÇÃO

Por 150 anos uma parcela do território brasileiro, a situada entre os rios Iguazu e Uruguai, da Serra do Mar até o Pepery-guassú e Santo Antonio, foi alvo de uma disputa interna de limites. Durante esse período, catarinenses e paranaenses, mediram forças na esperança ora de manter, ora de firmar posse sobre a zona desejada. A cada ato de um dos contendores, o oponente respondia de maneira equivalente: À criação de postos de arrecadação e povoados, se respondia criando-se congêneres; à ação de delegados de polícia e juizes de direito nomeados por um dos lados, era contestada rapidamente por representantes do outro; a cada protesto formal, seguia-se uma resposta não menos inflamada.

Na prática, a ação de ambos os governos estaduais fez do contestado “uma terra de ninguém”. Por conta disso, os seus habitantes, que desde os primeiros instantes da colonização portuguesa se fizeram presentes, estiveram completamente imunes a ação do Estado, desenvolvendo hábitos e valores genuínos, desvinculados de quaisquer valores culturais geograficamente mais abrangentes.

Que tipo de implicações esta condição de “desgoverno” trouxe ao Estado-nação brasileiro? Até que ponto o território disputado por Santa Catarina e Paraná, é em 1916, uma parte viva da “nação” brasileira?

A formulação de uma resposta para essas questões, implica numa reflexão a respeito dos fundamentos do Estado-nação moderno, suas origens, as características de sua ligação com o território e o povo que o habita. Uma vez desenvolvidos esses aspectos, teremos em mãos os elementos necessários para pensar as bases do modelo brasileiro, e aí avaliar as conseqüências da morosa Questão de Limites para a nação.

1.1. Estado Nacional moderno

O Estado moderno não é uma ficção jurídica, é antes de tudo uma realidade palpável, viva e exigente, representado pela composição, território, povo e instituições. Histórica e politicamente datado, representa o resultado da ação política nacionalista: *O nacionalismo é um projeto político e, em termos históricos, bastante recente. Ele afirma que os grupos definidos como*

*nações tem o direito de formar e devem formar Estados territoriais do tipo que se tornou padrão desde a Revolução Francesa. Para esse nacionalismo, o Estado é concebido como um organismo capaz de: [...] exercer o controle soberano sobre uma faixa territorial tão contínua quanto possível, com fronteiras claramente definidas e habitada por uma população homogênea, que compõe seu corpo essencial de cidadãos.*⁶

Ao contrário das monarquias européias dos séculos XVII e XVIII, os Estados modernos buscam sua legitimidade no reconhecimento de seus vínculos com o conjunto da população que habita o território. A produção de consensos em relação à origem e destino dos indivíduos dá ao aparelho estatal a oportunidade de reclamar para si a representação do coletivo da comunidade em questão, que passa a reconhecê-lo e a aceitar sua soberania. Analisando o Príncipe de Maquiavel, Foucault revela a grande transformação das bases de sustentação do Estado. Para o Antigo Regime, escreve:

O príncipe está em relação de singularidade, de exterioridade, de transcendência em relação ao seu principado; recebe o seu principado por herança, por aquisição, por conquista, mas não faz parte dele, lhe é exterior; os laços que o unem ao principado são de violência, de tradição, estabelecidos por tratado com a cumplicidade ou aliança de outros príncipes, laços puramente sintéticos, sem ligação fundamental, essencial, natural e jurídica, entre o príncipe e seu principado.⁷

De certa forma, portanto, o que separa o Estado dinástico do seu congêneres contemporâneo, são as bases do exercício da soberania. Enquanto a coerção caracteriza a ação do primeiro, o consentimento fundamenta a existência do segundo.

Até o século XIX o Estado correspondeu a uma estrutura de mando montada sobre as posses pessoais de um príncipe. As transformações políticas e econômicas do período, o surgimento de teorias e modelos de governo participativo, provocaram uma redistribuição dos papéis políticos e sociais, e forçaram o Estado a redefinir-se:

As teorias do governo responsável, participativo, limitado, pluralista etc., que previram, acompanharam ou ratificaram as mudanças políticas dos séculos XVIII e XIX, não dispunham de uma proposta coerente e aceita sobre a

⁶ HOBBSAWM, Eric J. Etnia e Nacionalismo na Europa de Hoje. IN: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 272 - 273.

⁷ FOUCAULT, Michel. A Governamentalidade. IN: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, 12ª edição: Edições Graal, 1996, p. 279.

natureza e os limites exatos da unidade a ser provida de governo. A sociedade tinha que ser democrática, mas, exatamente que sociedade deveria ser? ⁸

A resposta para essa pergunta foi encontrada no conceito de nação:

[...] o termo nação sofreu uma reconstrução, que lhe atribuiu conteúdos originalmente insuspeitados, até ganhar as conotações modernas, no século XIX. Ao longo dessa trajetória, o termo, que designava coletividades associadas pelos modos de vida e costumes e que não pode ter significado territorial, foi associado ao Estado, introduzindo-se na esfera da política. ⁹

O significado moderno do conceito de nação veio corroborar com o Estado no seu projeto de buscar novas bases de sustentação e legitimidade. O Estado-nação corresponde a formulação que rejuvenesceu e revigorou a estrutura burocrática de mando, permitindo-lhe se adaptar as necessidades do mundo contemporâneo.

Não há uma unanimidade em torno do que modernamente seja uma nação. Para alguns tem a ver basicamente, com a construção da soberania. Político, este enfoque é parte integrante do movimento de idéias que antecedeu a Revolução Francesa, e que propunha a igualdade dos indivíduos através da *construção de um Estado nacional como comunidade de cidadãos iguais*: ¹⁰

Parte integrante do movimento pela liberdade individual, o nacionalismo eliminava diferenças e privilégios de base aristocrática dentro de um mesmo território (Boehm, 1948), e implicava a adesão formal do indivíduo ao Estado, a existência e respeito às leis comuns e o direito a cidadania. ¹¹

Para outros, está relacionado aos hábitos, costumes e tradições dos agrupamentos humanos, a cultura como fator primordial na construção da nação. Neste caso, as nações são concebidas como anteriores aos Estados, que surgem como seus representantes num concerto mundial:

⁸ GELLNER, Ernest. O advento do nacionalismo e sua interpretação: Os mitos da nação e da classe. IN: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 124.

⁹ MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da Pátria: Imaginação geográfica e a política externa no Brasil (1808 – 1912)*. São Paulo: Editora da Unesp/Moderna, 1997, p. 14.

¹⁰ HROCH, Miroslav. Do movimento nacional à nação plenamente formada: O processo de construção nacional na Europa. IN: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 87.

¹¹ OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *A Questão Nacional na Primeira República*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990, p. 30.

A unificação das tribos num povo não pode ser concebida em termos dos fatos naturais da hereditariedade, que só podem explicar a divisão de um povo em segmentos, e nunca a criação de uma nação a partir de tribos diferentes; essa unificação só pode ser concebida em termos das influências efetivas da cultura comum.¹²

As doutrinas que enfatizam elementos culturais tendem a se contrapor a idéia de progresso, encarada como um processo de distanciamento das origens nacionais, localizadas na tradição. O que é nacional é tido como o resultante de forças internas, são elas que regem o desenvolvimento espontâneo do povo comunidade. O enfoque político, ao contrário, valoriza a ação do homem de governo, tido como o principal responsável pela constituição da nação; ela seria o fruto de uma ação política e histórica determinada.

Em sua versão política, o nacionalismo representa uma ideologia capaz de unir populações, integrar pessoas, construir uma comunidade de direito e interesses, onde antes predominava a diversidade. Na França, o nascimento da nação é paralelo ao do Estado burguês, delimitado territorialmente e politicamente soberano:

A nação nascida da Revolução Francesa tinha como referência primordial um conceito político territorial, cuja base era a existência de uma lei comum e da cidadania. Os fundamentos desta comunidade política residiam na vigência de leis que protegiam todos os cidadãos, unidos no mesmo interesse e desfrutando dos mesmos direitos naturais do homem.¹³

Na Alemanha do mesmo período, as diferenças de ritmo histórico, obrigaram os nacionalistas a apelar para a história e cultura alemãs. O nacionalismo cultural aparece aqui, como discurso capaz de explicar as diferenças existentes entre os dois estados, e em condições de dar ao povo alemão os fundamentos de vínculos identitários.

Toda nação possui em suas origens aspectos políticos e culturais. Vontade e ação política não produzem uma nação se prescindir dos elementos culturais, da mesma forma a cultura não é suficiente no mundo moderno para assegurar a existência independente de uma comunidade: [...] *as nações devem ter uma medida de cultura comum e uma ideologia cívica, um conjunto de critérios e aspirações, sentimentos e ideais, que unam a população na sua terra natal.*¹⁴

¹² BAUER, 2000, p. 48.

¹³ OLIVEIRA, 1990, p. 31.

¹⁴ SMITH, 1997, p. 24.

Todas as manifestações nacionalistas objetivam produzir identidade, que a princípio apela para costumes, língua, cultura, política, para em seguida ser administrada pelo Estado.

A sociedade tem que ser homogeneizada, gleichgeschaltet, e o único órgão capaz de executar, supervisionar ou proteger essa operação é o Estado central. Dada a competição de vários Estados pelas áreas superpostas de captação, a única maneira pela qual uma determinada cultura pode proteger-se de outra que já tenha seu Estado protetor específico é conseguir um para si, caso ainda não o possua. Assim como toda moça deve ter um marido, de preferência o seu, toda cultura deve ter seu Estado, de preferência o dela.¹⁵

O Estado, conjunto das instituições políticas que representam organismos de ação e repressão, a serviço da construção e manutenção da ordem, e a nação, um conjunto simbólico, que modernamente envolve território e povo, graças ao desenvolvimento sobre o território de uma história de origem do povo, são entidades diferentes. O nascimento do Estado-nação se dá pela fusão imaginária de ambos. O Estado que administra o território, o faz porque encarna a herança comum que une o povo e determina seu destino.

Algumas estruturas políticas são formadas antes das nacionalidades, como resultado de processos de emancipação de antigas colônias ou de aplicação de decisões de organismos multinacionais. Tais Estados podem ser considerados frágeis, na medida em que sua soberania sobre o território pode ser contestada a qualquer momento, logo, a busca pela construção de uma identidade nacional é elemento vital para as pretensões de longevidade de tais organismos. Hobsbawm ilustra essa necessidade ao comentar a frase *Fizemos a Itália, agora temos que fazer os italianos*, do nacionalista Massimo d'Azeglio: [...], isto é, fazê-los a partir dos habitantes da península, que tinham toda a sorte de identidades, mas nenhuma baseada numa língua que eles não falavam e num Estado que passara a existir por sobre suas cabeças.¹⁶

Parte de um imaginário simbólico construído via discurso, através da santificação do território, tido como espaço de concepção, lugar inseparável da idéia de família, parte do próprio corpo, perspectiva de futuro, o conceito de nação nada tem de científico, ao contrário é parte de um projeto que pretende legitimar uma dada construção social da realidade. Esse processo de legitimação é facilitado, se pensarmos a antiguidade da agonia humana em buscar uma identidade. A nação é uma forma moderna de identidade individual através da associação a uma

¹⁵ GELLNER, 2000, p. 119.

¹⁶ HOBBSAWM, 2000, p. 273.

comunidade: *Não creio ser descabido considerar o nacionalismo um substituto moderno para o teleológico - metafísico.*¹⁷

O conteúdo do apelo nacionalista varia de acordo com as características dos espaços onde é aplicado. No processo de escolha e elaboração dos elementos mais adequados ao desejo de articulação nacionalista, destaca-se a intelectualidade. Intelectuais e intelectualismo são claramente necessários para o propósito de elaborar e divulgar elementos ajustados à situação da comunidade particular que se quer nacional. A reconstrução de “Idades de Ouro” com sábios e heróis, oferece a impressão da antiguidade da comunidade, aponta para a existência de uma herança partilhada, cria a impressão da presença de laços afetivos entre os habitantes do espaço nacional. O Brasil, exemplo de nação construída sob a incorporação étnica lateral, de certa forma é uma invenção da intelectualidade comprometida com o Estado territorial.¹⁸

As histórias nacionais, narrativas produzidas a partir de escolhas políticas, constituem-se em fontes generosas para a oratória nacionalista. Elas contribuem para a elaboração das identidades que constituem a comunidade e preenchem o território: *Mediante a narrativa histórica são formuladas representações da continuidade da evolução temporal dos homens e de seu mundo, instituidoras de identidade, por meio da memória, e inseridas, como determinação de sentido, no quadro de orientações da vida prática humana.*¹⁹ Ancorar a nacionalidade e seu habitat a própria natureza, localizá-los num tempo longínquo definido como anterior aos homens, é parte da estratégia utilizada pelo nacionalismo: *[...] não existe, entre história e sentimento nacional, um vínculo fundamental. [...] são os historiadores que criam as nações [...], não existem nações sem história nacional.*²⁰ Nesse sentido: *Os historiadores estão para o nacionalismo como os plantadores de papoula do Paquistão para os viciados em heroína: fornecemos a matéria prima essencial ao mercado.*²¹

É possível, concluir:

Estado e nação surgiram paralelamente, como dimensões interligadas de um mesmo processo histórico. O Estado contemporâneo ergue-se sobre a delimitação precisa do território e a imposição de uma ordem jurídica e política homogênea. A nação ergue-se sobre a consciência da unidade cultural e do destino de um povo, expressa nos símbolos da pátria e apoiada na distinção

¹⁷ OLIVEIRA, 1990, p. 22.

¹⁸ O conceito de “incorporação étnica lateral” é de Smith. Através dele o autor tenta explicar a construção de nações a partir da utilização de mitos e memórias oriundas das etnias que ocupam as camadas mais elevadas da sociedade. SMITH, 1997, p. 72 – 83.

¹⁹ RÜSEN, Jörn. *Razão Histórica*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001, p.67.

²⁰ MAGNOLI, 1997, p. 15.

²¹ HOBBSAWM, 2000, p. 271.

entre o natural e o estrangeiro. Apenas o Estado - Nação associou definitivamente os conceitos de povo e nação ao território, estabelecendo os vínculos de natureza abstrata – ou seja: ideológica – entre eles.²²

Assim, o nacionalismo pode ser visto como uma forma de cultura historicista e de educação cívica. A nação, seu produto, um modelo de identidade. Os nacionalistas decididos a celebrar a nação, utilizam-se das possibilidades oferecidas pela ação criadora da intelectualidade comprometida, produzem história, exploram as artes em geral, para direta ou indiretamente, “reconstruir” paisagens, sons e imagens. As classes profissionais colaboram com a difusão nacionalista, representando, pintando, esculpindo, materializando os valores e idéias produzidas de maneira a transformar a comunidade de indivíduos alvo, em comunidade de história e destino.

1.2. O Estado-nação no Brasil

Nascido no contexto de crise das teorias mercantilistas, o Estado brasileiro é o resultado da ação de elementos ligados à elite econômica colonial. Organizados em torno de um modelo monocultor e exportador, essas elites fundam um Estado basicamente territorial, carente de um conteúdo nacional.²³

O nacionalismo liberal clássico do século XIX era o oposto da busca atual de uma definição de identidade grupal através do separatismo. Ele almejava ampliar a escala das unidades humanas sociais, políticas e culturais: unificar e expandir, em vez de restringir e separar.²⁴

Nos anos que se seguem à emancipação política, o grande desafio será o de promover a manutenção da unidade territorial, ameaçada pelas grandes distâncias e pela diversidade de matizes culturais. No Brasil, a concepção e o nascimento da nacionalidade serão posteriores a emancipação política, datando os esforços mais intensos as primeiras décadas do séc. XX.

²² MAGNOLI, 1997, p.16.

²³ A construção da identidade nacional em um país como o Brasil, foi duplamente dificultada: de um lado a persistência das desigualdades entre os segmentos sociais impedindo o desenvolvimento da idéia de povo. De outro a formação de um prototerritório, ainda no período colonial, a partir de um centro colonial de acumulação de capital, e a imposição de um projeto de Estado a partir do centro acumulador. Essas questões implicaram na construção de um Estado que não conseguiu se fazer identificar com o conjunto da população. MORAIS, Antonio Carlos Robert. *Território e História no Brasil*. São Paulo: Anna Blume, 2002. p 98.

²⁴ HOBBSAWM, 2000, p. 273.

Golbery do Couto e Silva aponta para a existência de um conflito entre centralização e descentralização, na história do Brasil. Para ele, a imensidão do meio geográfico contribuiu para o desenvolvimento de forças descentralizadoras que protagonizaram um conflito político com o necessário princípio de unidade do governo do governo central. O grande dilema a ser enfrentado pelo Estado brasileiro, sempre foi o de promover uma conciliação, *a conciliação entre o princípio de unidade do governo e a tendência regionalista e desagregadora, oriunda da extrema latitude da base geográfica em que se assenta a população.*²⁵ A incapacidade do Estado em se fazer presente na maior parte do território, o pequeno contato entre os núcleos de ocupação, acentuou o perigo de desagregação territorial e dificultou a obra de construção da nação.

Em nome da conservação da unidade territorial, ainda no Império promoveu-se uma aliança entre o poder central e os grandes proprietários rurais, detentores regionais do poder. O objetivo dessa aliança foi o de aliciar os grandes proprietários tornando-os representantes do poder central, capazes de combater rebeliões ou possíveis invasões estrangeiras. A delegação de poderes aos senhores das regiões, que resolveu em partes os problemas ocasionados pela inexistência de um aparelho de Estado, acabou por criar uma realidade de descentralização política, onde os potentados rurais junto com os seus senhores passaram a exercer funções além daqueles de simples representantes da autoridade central. O Estado brasileiro nasceu fragilizado, forçado a reconhecer o poder dos senhores de terras e incapaz de coibir seus excessos e ameaças. Em meio a essa estrutura, a maioria da população livre não tinha qualquer identificação com uma unidade territorial ou autoridade que não as realidades da fazenda e do Coronel fazendeiro.²⁶

Em suas primeiras manifestações, o pensamento nacional brasileiro propôs a nação entalhada sobre o território, antes dos homens e da história. Narrativas comprometidas com um estado que nasceu sob o signo da continuidade, apresentam o povo brasileiro em uma trajetória de luta pela tomada do espaço nacional junto à natureza inóspita e a invasores estrangeiros.²⁷ A parte desse esforço de invenção imaginária, a realidade mostra que a emancipação política da antiga colônia não foi obra de um grupo étnico específico, capaz de ser identificado como

²⁵ SILVA, Golbery do Couto e. *Conjuntura Política Nacional: O poder executivo & Geopolítica do Brasil*. 2ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1981, p. 7.

1981, p. 7 - 9.

²⁶ Essa é a realidade do contestado, e será tratada mais adiante em um texto específico. REIS, Elisa Pereira. O Estado Nacional como Ideologia: O caso brasileiro. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol.1, n.2, 1988, p. 187 – 203.

²⁷ O esquecimento de fatos históricos como a “escravidão” e a “colônia” tornaram possível a invenção da teoria das três raças e a produção de uma História dos brasileiros. MAGNOLI, 1997, p. 87 – 131.

portador de uma cultura em condições de ser apresentada como nacional. O deslocamento de povos em direção ao Brasil durante o período colonial, a necessidade de adaptação que se seguiu, aliada à convivência com outras etnias, promoveu alterações significativas nos padrões de comportamento de todos os grupos, aumentando o nível de complexidade da realidade cultural brasileira. Na prática, a nacionalidade teve que ser forjada a partir da mescla de elementos culturais variados, sendo o território comum o elemento discursivo em torno do qual se sustentou o mito nacional.²⁸ A romântica visão de diferentes homens transformando-se em um povo sob a inspiração de uma fabulosa natureza, foi substituída a partir do final do século XIX. Marcado pela expansão imperialista das grandes potências européias e pela proclamação da República no Brasil, esse momento assinala o início de um novo período de reflexões em torno da questão da nacionalidade.

Em termos políticos aconteceu um embate em torno de duas propostas de estruturação nacional, uma centralizada e outra descentralizada. O positivismo centralizador possuía sua força política mais expressiva no exército:

O exército, enquanto ator do golpe que apeou o Imperador lutava para impor uma forma unitária de Estado de forma a maximizar as chances de organizar a sociedade “de cima para baixo”. O que eles pregavam como descentralização limitada era de fato um despotismo esclarecido, percebido como a estratégia ideal de organizar a sociedade. Profundamente influenciado pela doutrinação da academia militar, um grupo significativo de oficiais estava convencido da superioridade dos recursos de autoridade frente aos de solidariedade para promover o progresso científico do Estado Nacional.²⁹

Os mais ativos defensores do liberalismo, por outro lado, eram os cafeicultores. Estes propunham um modelo de estado que permitisse a tomada de iniciativas regionais. Para eles:

O papel da autoridade argumentavam eles, deveria ser essencialmente garantir a propriedade e a liberdade de iniciativa. Eles lutavam por uma ampla descentralização do poder através do federalismo e percebiam as iniciativas privadas como as mais adequadas para se fomentar a construção da nacionalidade.

²⁸ A associação entre território e povo se faz a princípio através da exaltação do movimento bandeirante. Ver: SOUZA, Candice Vidal. A noção de fronteira e espaço nacional no pensamento social brasileiro. *Revista Textos de História*, v.4, nº 2, 1996, p. 95 – 96.

²⁹ As próximas citações em: REIS, 1988, p. 6.

A partir do final da República da Espada, graças a pressões do setor cafeicultor, a nação passa a ser concebida como um indivíduo coletivo. A inexistência de conflitos de classe que pressionassem o Estado a agir como mediador de interesses, lhe dá condições de assumir o papel de “gerente” do modelo econômico cafeicultor. Em meio à implantação do modelo republicano e as discussões políticas dos primeiros anos de novo regime, pouca coisa se fez para promover a incorporação dos habitantes dos pontos mais distantes do centro de poder à esfera da nacionalidade.³⁰

O período que se inicia nos últimos anos do Império e se estende até 1910, é marcado pela substituição da visão romântica da brasilidade, por um discurso cientificista de fundamento racista. Munidos da razão do período, nossa intelectualidade produz uma análise pessimista do povo brasileiro. A miscigenação racial aqui produzida teria sido responsável pelo biótipo “caboclo mestiço”, portador de defeitos congênitos irreversíveis. A saída para o problema da má formação racial estaria no branqueamento da população através da imigração européia, tida como superiora por natureza. A política de incentivo a imigração européia de fins do século XIX e primeiras décadas do século XX deu-se nesse contexto.

A partir da segunda década do século XX, essas teorias passam a ser contestadas. Campos da ciência como a microbiologia, revelaram que as doenças não são inatas aos organismos, mas resultado de condições externas a eles: *Isso significa que, se antes se acreditava que a doença era gestada no interior do organismo humano, agora ela passa a ser vista como uma ameaça externa, modificando a própria noção de organismo.*³¹ A eugenia e a idéia de que o indivíduo pode ser aprimorado por uma ação externa, passam a fomentar projetos de ofensiva nacional sobre o território.

Foi introduzida uma distinção essencial entre situação climática, encarada como um dado natural, e o grau de salubridade, esse último passível de ser manipulado pela ação humana: não é o clima a maldição irremovível que pesa sobre aquelas regiões [...]: é a insalubridade, essa removível, saneável, que se deve tentar e realizar sistematicamente, não num trecho, mas em todo o território, e por todos os meios idôneos em higiene para lhe conseguir com o saneamento a redenção.³²

³⁰ O distanciamento cultural do habitante do contestado também será objeto de um texto específico logo adiante.

³¹ JOANILHO, André Luiz. *O nascimento de uma nação: A elite intelectual brasileira e o ressurgimento do nacionalismo, 1900 – 1920*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2004, p. 6.

³² As próximas reflexões estão baseadas em: De Luca, Tania Regina. *A Revista do Brasil: um diagnóstico*

Essa leitura mais otimista da viabilidade da nação brasileira se fez acompanhar por uma maior pressão política em torno da necessidade da nacionalização imediata do território. Os problemas que inviabilizavam a nação brasileira tornam-se objeto de diversas publicações fundadas no período.

Exemplo representativo é a Revista do Brasil em sua primeira fase (1916 – 1925), fundada no contexto da Primeira Grande Guerra Mundial, representou uma iniciativa da elite paulista, reunida primeiro em torno de Júlio de Mesquita Filho, seu fundador, e a partir de 1918, em torno de Monteiro Lobato, de viabilizar a nação brasileira. Neste instante, a opinião corrente era a de que os imensos espaços vazios que o país possuía, atiçavam o apetite das potências imperialistas.

A princípio, os artigos publicados seguiram a tendência de manifestar uma visão pessimista a respeito da viabilidade da nação brasileira:

O Brasil, que já embalara os sonhos de riqueza e abundância dos europeus, adentrava o século XX citado como um contra-exemplo. Desprovido de uma história gloriosa, com grandes extensões de terras ainda intocadas, habitada por uma população escassa e estigmatizada pela presença do sangue índios e negros, então considerados inferiores, ele parecia fadado a permanecer alijado do concerto das nações.

Dos volumes publicados na primeira fase da revista, emerge um conjunto de diagnósticos que refletiam sobre as especificidades do Brasil: [...] *inventariar as razões que estariam impedindo a nação de se afirmar como uma identidade coletiva, capaz de ocupar um papel de destaque no cenário internacional.* A intelectualidade reunida na revista, orbitou entre diagnósticos que apontavam para males de natureza biológica, lingüística e de produção historiográfica. As saídas sugeridas passaram pelo apelo a confecção de uma língua que fosse capaz de representar e unir a nação, pelo questionamento da idéia de inferioridade étnica e pela moralização das eleições, do voto secreto, pela apologia ao serviço militar obrigatório, passando pelo fortalecimento do Estado, organismo apontado como o responsável pelo desenvolvimento das políticas que viabilizariam a nação. A ordem republicana descentralizada e o liberalismo tornam-se alvo de críticas, vistos ambos como responsáveis em grande parte pelas mazelas que atormentavam a nacionalidade brasileira. A crítica ao modelo em vigor, da margem para a pregação da necessidade de um Estado mais atuante, mais forte, capaz de intervir em nome da viabilização da nação.

A herança portuguesa e o crescente contato do Brasil com os Estados Unidos, também são objeto de polêmica. Uma das posições avaliava positivamente o passado colonial e imperial, acreditava na excelência das nossas tradições, fruto da colonização portuguesa e da ação da igreja católica. Para ela, a nacionalidade simbolizava a defesa e a valorização do singular. Essa corrente via com repulsa a assimilação do modelo americano, filho da colonização inglesa e do protestantismo. Outra interpretação sobre o Brasil, apontava a República como um marco de ruptura com a influência portuguesa. Esse grupo sustentava a necessidade de integração brasileira ao mundo representado pelos Estados Unidos. A nacionalidade para esse grupo republicano, nasceria da luta contra o passado e da organização de uma nova sociedade, que como a americana seria fundamentada na ética do trabalho e na visão empresarial.³³

Em 1919 e 1920, com a fundação da Propaganda Nativista e da Ação Social Nacionalista, essa corrente seria incrementada por uma visão ufanista da brasilidade, para a qual a imensidão do território e sua riqueza viabilizariam o desenvolvimento republicano. Políticos como o ex-presidente Venceslau Braz e o poeta Olavo Bilac tornar-se-iam membros ilustres destas associações.

1.3. O Estado-nação e território

A configuração dos espaços nacionais possui origens históricas e conteúdo político. O território nacional, sua forma, extensão e fronteiras são projetados a partir de critérios geopolíticos, a legitimidade de sua posse é forjada a partir do apelo a história.

Os Estados modernos possuem origens variadas. Alguns nasceram como o resultado de pressões por parte de etnias pré-existentes, desejosas de possuírem um território demarcado e politicamente organizado, enquanto outros surgiram como unidades políticas autônomas, antes de tornarem-se nações culturalmente estruturadas. No primeiro caso, à unidade territorial correspondeu a cultural, capaz de assegurar a homogeneidade das comunidades assentadas sobre o território. No outro caso, a ausência da impressão de pertença, somada ao isolamento das comunidades mais distantes do núcleo de poder central, fragilizou o Estado-nação na medida em que comprometeu o reconhecimento de sua soberania. O Brasil, estado que nasce sobre um

³³ Segundo Lucia Lippi de Oliveira, Eduardo Prado é o maior representante da primeira postura, enquanto

território de grandes proporções, ocupado por elementos originários de grupos étnicos diversos vivendo tempos históricos diferentes, é um vasto país com uma nação incompleta.

É fundamental que o Estado moderno assegure o domínio completo de seu território. Este representa o seu próprio corpo, o traço que o distingue materialmente de seus congêneres, a evidência material a partir da qual se inicia o processo de construção simbólica do eu coletivo que representa a nação, ele é o próprio fundamento da soberania.³⁴ A configuração de um território implica no plano externo, na delimitação de suas fronteiras geográficas, e no interno, na superação das distâncias através da efetiva homogeneização do espaço territorial. No Brasil, a ação bandeirante promoveu:

[...] uma etapa de conquista do território, plenamente realizada, e uma fase inconclusa, que não se seguiu à conquista em expansão, caracterizada pela ocupação efetiva do espaço. A integridade do processo de abasileiramento depende, por sua vez, da valorização uniforme das regiões agregadas.³⁵

Em termos ideológicos, o discurso sobre a fronteira no Brasil viu-a como o espaço onde poderia ser desenvolvido o mito da igualdade social, elemento caro aos interessados na celebração da nação: *Nesse contexto, a questão da construção das fronteiras adquire importância impar, pois incide no cerne das argumentações legitimadoras da identidade nacional.*³⁶ A fronteira territorial a ser desbravada apresenta um lado oposto, outro elemento fundamental para a construção identitária: o *outro*. Seja ela, fronteira interna ou externa, o outro está a se contrapor com o *Eu* que imagina a expansão. Quando municiado de verdades oriundas do centro mediador, o homem de fronteira vê-se de maneira mais nítida ao vislumbrar o diferente. É o que diz Rui Cunha Martins:

O trabalho de diferenciação sobre o outro, é sempre, simultaneamente, parte integrante dos mecanismos de identificação no interior de si [...]; o fenômeno fronteiriço ocorre também longe da órbita desta linha que é a sua imagem de marca, ou que, num discurso de inspiração Wittgensteiniana, a fronteira começa por ser, em rigor, aquilo que a prenuncia.³⁷

Raul Pompéia representa à segunda. VER: OLIVEIRA, 1991, p. 23 – 26.

³⁴ FOUCAULT, 1996, p. 282.

³⁵ SOUZA, 1996, p. 98.

³⁶ MORAIS, 2002, p.109.

³⁷ MARTINS, Rui Cunha. Fronteira, referencialidade e visibilidade. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, Edição Especial, n. 1, 2000, p. 16.

As fronteiras são espaços de perigo iminente para o Estado nacional. Ponto de limite da presença de uma unidade política independente, elas assinalam o momento de contato daquilo que é nacional com o que é o seu oposto, o estrangeiro. A fronteira é o ponto mais distante de irradiação da dinâmica nacional, espaço de choque de cargas ideológicas, nela é possível o desenvolvimento de interesses distintos aos do governo central.³⁸ As regiões de fronteira constituem-se em espaços de interação entre os povos que ocupam os seus dois lados. A falta de veiculação econômica da região de fronteira com o território nacional, acentua a perigosa tendência de aproximação da sociedade regional com o Estado vizinho e de distanciamento em relação ao nacional. Na história brasileira, os vários momentos da ocupação do território não produziram fronteiras em que os brasileiros nela inseridos pudessem identificar-se como um só povo. Se o limite corresponde a um esforço de formalização da presença do Estado nacional, a sua demarcação torna-se mais segura quando feita pelo seu interior.

Enquanto o limite é representado pela linha divisória que separa dois estados, a fronteira é uma faixa de terras presente nos dois lados da linha divisória. A fronteira torna-se um espaço de constatação da presença de uma nação, quando o Estado que a representa já possui o domínio absoluto do território que a antecede. Tal domínio, ainda assim não dispensa a ação constante de patrulhamento e assistência aos povos de regiões de fronteira.

Toda região possui algo de seu, algo que a distingue do todo nacional e influencia diretamente na formação das individualidades nela inseridas. A cultura, por exemplo, enquanto capacidade de pensamento simbólico nasce no local como resultado da interação das macro-estruturas simbólicas públicas e as peculiaridades do espaço vivido.³⁹ Os usos que se faz dos costumes e símbolos macro-nacionais é bastante variado, tornando-se mais preciso na medida em que se aproxima da classe, do grupo ou do indivíduo. O ser social se define pela pertença a um grupo originário caracterizado pelos vínculos de sangue, língua e território. Existe uma relação entre as representações do território e as identidades individuais e coletivas. A definição de uma posição no mundo se dá por processos de recorte, eles representam o espaço de referência que define o sistema de valores que regulariza a relação do local com o nacional. O território de pertença constitui um espaço fundador, nossa identidade é associada a ele, todo grupo de pertença

³⁸ GOLIN, Tau. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002, p. 11.

³⁹ LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história, In: BURKE, Peter. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual paulista, 1992, p. 147.

é associado a um território que apesar dos fatores macro-sociais torna-se sua própria origem: *O estilo de vida isolado estimula uma espécie de distanciamento cultural e lingüístico, e a divergência é a consequência lógica, mesmo quando não está presente desde o início.*⁴⁰

O vínculo social é um processo de construção de sentido que se forma a partir da vida cotidiana. A etnia surge como combinação do grupo social, do território e do sistema de representações característico do espaço construído. Os códigos que presidem sua produção estão diretamente ligados à experiência de indivíduos que entram em relação com outros indivíduos sobre um território. As sociedades evoluem de pequenos conjuntos mais ou menos isolados e fortemente inseridos em uma paisagem. A região é um nível de organização, de mediação entre os interesses da sociedade civil e do Estado⁴¹, um espaço de tensão. As especificidades regionais precisam ser administradas pelo Estado nacional, precisam ser transformadas em “amostra da rica diversidade nacional”. Para isso a região precisa ser integrada a nação, do contrário corre-se o risco de se ver as especificidades regionais tornarem-se fundamentos políticos capazes de mobilizar e servir de suporte a grupos locais, interessados na contestação da unidade nacional.

Nesse sentido, o Estado moderno torna-se um organismo geopolítico na medida em que sua existência depende de sua ação administrativa sobre o espaço que o materializa. Governar é modernamente, marcar presença, produzir saberes, intimidar, conduzir processos regionais a fim de se chegar ao macro-nacional. Fundir o heterogêneo para constituir uma identidade homogênea é um desafio que precisa ser vencido pelo ato de governar; governar aqui, é produzir consensos: *Governo é uma correta disposição das coisas de que se assume o encargo para conduzi-las a um fim conveniente. [...]. Portanto, governar é governar as coisas.*⁴²

Em estados com um sentimento nacional já arraigado, a região é parte integrante da construção discursiva nacional e a ela empresta eficazmente suas tradições: *Ao exaltar diante do povo gênio distintivo de cada uma de nossas províncias, acreditamos despertar as energias locais, reconduzi-las a pureza do gosto francês e salvaguardar assim a força e a beleza nacionais.*⁴³ No Brasil a problemática regional que na contemporaneidade vem progressivamente sendo assimilada, até as primeiras décadas do século XX era preocupante. A região correspondente ao atual oeste

⁴⁰ GELLNER, 2000, p. 113.

⁴¹ BOURDIN, Alain. *A questão local*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 56.

⁴² FOUCAULT, 1996, p. 283.

⁴³ THIESSE, Anne-Marie. L appetite Patrie enclose dans la Grande: regionalismo e identidade nacional na França durante a Terceira República (1870 – 1940). *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 15, 1995, p. 3 – 16.

catarinense e sudoeste paranaense é ilustrativa do baixo nível de controle do Estado brasileiro sobre os espaços mais distantes do centro político nacional.

O Estado-nação brasileiro não nasce em 7 de setembro de 1822. Nessa data, a ação política de grupos étnicos que ocupavam o topo da pirâmide social, cria uma unidade territorial autônoma, provida de um corpo físico e de personalidade jurídica. Esse Estado nasce fragilizado, porque não há em sua base uma comunidade de história e destino capaz de sustentar sua soberania e garantir a unidade de seu território. Ao contrário, a marca da diversidade cultural e racial, o gigantismo do território e o caráter classista da estrutura burocrática de poder, depuseram contra a obra de edificação nacional.

Enquanto alguns Estados nascem para representar nações, outros, como o brasileiro, precisam forjá-la através de um processo controlado de homogeneização cultural. Para isso é fundamental que todo o território sobre o qual se imagina a futura nação, seja provido de instituições “nacionais”. Órgãos burocráticos e aparelhos ideológicos são tão necessários a essa tarefa como o é o semeador ao campo de trigo.

Considerando o modelo político adotado pela República brasileira, nele se atribui aos estados o dever de administrar seus territórios, é possível concluir que a “Questão de Limites” ao inviabilizar a administração do território litigioso, impediu sua “nacionalização”. Em 1916, os habitantes do contestado ainda não eram “brasileiros”.⁴⁴

⁴⁴ Ou seja, seus comportamentos não se assemelhavam ao dos habitantes das regiões mais próximas do litoral. BAUER, 2000, p. 48.

II. O MUNDO DO CONTESTADO

A partir do início do século XX, a Questão de Limites entre Santa Catarina e Paraná passa a viver um novo momento. O recurso ao poder judiciário dá à problemática um aspecto cerimonial, dentro do qual o território torna-se um objeto fértil para a produção acadêmica de pesquisas sobre jurisprudência e para a confecção de detalhados compêndios jurídicos.

Enquanto no Supremo Tribunal Federal era travada uma verdadeira guerra de figuras do direito, o território contestado passou a chamar a atenção da “nação” por um motivo diferente. Sobre ele, a partir de 1913 é deflagrada uma das mais violentas guerras civis da história do país. A “Guerra do Contestado”, conflito fratricida que se arrastou até 1916, revelou à nação o “mundo dos fanáticos do Taquaruçu”. As leituras produzidas nos centros urbanos são sintomáticas da profunda surpresa de uma parte da “nação” ao vislumbrar a “outra”. Se uma nação é composta pela totalidade daqueles em quem uma mesma cultura produz *afinidade de caráter*, e se esta produz uma *comunhão de destino*⁴⁵, a Guerra do Contestado serviu para constatar a fragilidade da construção nacional no Brasil. O que é o território contestado, parte da nação? Se for, por que os brasileiros do contestado não foram compreendidos pelos brasileiros das capitais? Quais são as origens das diferenças entre esses dois grupos?

2.1. O contestado nas relações entre Brasil e Argentina

O território contestado esteve por várias vezes de lados diferentes da fronteira luso-espanhola. Ainda em 1895, já no período Republicano, brasileiros e argentinos disputaram-no via arbitramento do presidente norte-americano Grover Cleveland. A reivindicação Argentina sobre a parcela correspondente ao território entre os rios Iguaçu, Jangada, Chapecó e Uruguai, revela a proximidade histórica e a presença cultural dos nossos vizinhos na região.

A história do cone sul latino-americano é marcada pelos conflitos entre Portugal e Espanha, Brasil e Argentina. As reduzidas possibilidades de comunicação com o interior do continente, transformaram o complexo hidrográfico da bacia do prata no ponto estratégico de maior importância do sul latino-americano. No período colonial, a necessidade metropolitana de

⁴⁵ BAUER, 2000, p. 64 – 65.

viabilizar o exclusivismo comercial, impedindo o contrabando e garantindo o monopólio da circulação das riquezas, determinou essa importância. Após a emancipação política, o domínio do prata passou a significar o acesso ao coração da América do sul, no contexto de um sistema de Estados que buscavam a sua afirmação política e econômica:

De todas as regiões latino-americanas, a Bacia do Prata foi aquela que se transformou no palco dos mais numerosos e cruentos conflitos bélicos travados entre os Estados do continente desde a emancipação política: as guerras da Cisplatina, do Paraguai e do Chaco.⁴⁶

Donos de aproximadamente metade do território latino-americano, brasileiros e argentinos sobressaem-se nas disputas pela hegemonia na região. Ação política de ambos os Estados, incrementada por artimanhas diplomáticas, tornou-os herdeiros da rivalidade luso-espanhola.

O final do século XIX, marcado em termos mundiais pela intensificação da corrida imperialista, assinala para a América do sul, o acirramento das disputas regionais. O período que coincide com o final da Guerra do Paraguai e os esforços de reorganização do pós-guerra é marcado pela disputa entre ingleses e americanos pela hegemonia na América do sul. A aproximação de brasileiros e americanos, ingleses e argentinos, assinala a estruturação de um subsistema regional de poder: Em termos globais, Estados Unidos e Inglaterra; em termos regionais, Brasil e Argentina.

de A Argentina, vivendo um conflito entre partidários do centralismo político, reunidos em torno de Buenos Aires, e federalistas representados pelas províncias do interior, inicia a partir 1880, com a vitória dos primeiros, um surto de desenvolvimento econômico que se estende até a Primeira Guerra Mundial:

Entre 1886 – 1914 o PIB argentino saltou de US\$ 1 bilhão para US\$ 15 bilhões, sendo que as vésperas da guerra o país era responsável pela metade da capacidade econômica e pela terça parte do comércio exterior de toda a América Latina (cf. Bandeira, 1987: 16; Schilling, 1990:34). Nos quinze primeiros anos deste século a Argentina triplicou sua área cultivada, passando de 6,1 milhões de hectares para 21, 3 milhões de hectares (cf. Bandeira, 1987: 16), e, de produtora de couros no período colonial, transformou-se “em imensa fábrica de carne e numa grande usina de trigo” que abasteciam o mercado britânico (cf. Chaunu, 1971: 91). [...] entre 1890 – 1914 a população do país duplicou,

⁴⁶ MELLO, Leonel Itaussu Almeida. *Argentina e Brasil: A balança de poder no cone sul*. São Paulo: Anna Blume, 1996, p. 24.

saltando de 3,6 milhões para 7,2 milhões; a rede ferroviária cresceu de 12, 7 mil km para 31, 1 mil km [...].⁴⁷

Com uma economia basicamente agropastoril, a Argentina do boom desenvolvimentista assumiu o papel de exportadora de produtos agropecuários para o continente europeu.⁴⁸ Ao contrário da Argentina, o Brasil não vivia um bom momento. A proclamação da República acontece em meio a uma crise econômica de grandes proporções. Os gastos com a Guerra do Paraguai, a crise do modelo escravista, as mudanças representadas pela introdução do trabalho assalariado e as disputadas em torno do modelo político a ser adotado, fragilizavam o Estado brasileiro que economicamente dependia basicamente do café. As vésperas da Grande Depressão, o PIB da Argentina era o dobro do brasileiro.⁴⁹

Tendo que conviver com uma conjuntura favorável ao seu maior rival, o Estado brasileiro passou a desenvolver uma política de fortalecimento da sua posição junto aos demais estados latino-americanos. Para tanto, ainda no século XIX inaugurou um processo de aproximação com os Estados Unidos, interessados na construção de um mercado pan-americano nos moldes da Doutrina Monroe.

No Brasil, desde 1850, os capitais norte-americanos começavam a se apresentar. Já em 1870, os EUA, que encontravam na corrida imperialista, rivalizando com a Inglaterra, absorviam 75% das exportações do café brasileiro, e o comércio bilateral Brasil-EUA era ligeiramente superior ao comércio entre os EUA e o restante da América Latina. Em termos de importação dos EUA, realizada pelos países latino-americanos, em 1895, o Brasil ocupava o primeiro lugar, com 38% do total, enquanto a Argentina ficava com apenas 4%.⁵⁰

Ao contrário do Brasil, a Argentina do início do século XX é a maior opositora da política de expansão dos interesses americanos no continente. Para os argentinos, não interessava o fortalecimento dos Estados Unidos, concorrente na exportação de produtos de clima temperado para a Europa. Já na Primeira Conferência Pan-Americana realizada em Washington em outubro de 1889 e abril de 1890, a Argentina age no sentido de impedir a formação de uma comunidade

⁴⁷ MELLO, 1996, p. 29.

⁴⁸ LUNA, Félix. *Breve História dos Argentinos*. Rio de Janeiro: Instituto cultural Brasil-Argentina, 1995, p. 87 – 95.

⁴⁹ MELLO, 1996, p. 30.

⁵⁰ As próximas reflexões estarão baseadas em HEINSFELD, Adelar. *A Questão de Palmas entre Brasil e Argentina e o início da colonização alemã no Baixo Vale do Rio do peixe*, SC. Joaçaba: UNOESC, 1996, e HEINSFELD, Adelar. *A Geopolítica de Rio Branco: As fronteiras nacionais e o isolamento argentino*. Joaçaba: UNOESC, 2003.

comercial de países americanos. Com interesses econômicos divergentes e dirigidos por uma elite imbuída da tese racista da superioridade da civilização européia, os Argentinos aproximaram-se naturalmente da Inglaterra, tornando-se o seu ponto de referência na América.

A disputa entre brasileiros e argentinos pela hegemonia latino-americana no período compreendido entre o final do século XIX e primeiras décadas do século XX, revela além da tradicional rivalidade, os interesses imperialistas de americanos e ingleses. Esse novo elemento de tensão intensifica o ritmo da disputa, e leva brasileiros e argentinos a dirigirem seus olhares para o ponto de maior vulnerabilidade de suas posições, a fronteira nacional entre os dois países.

A demarcação dos limites e o estabelecimento preciso dos pontos de referência que indicam a presença do Estado nacional, não representam ainda assim, a inviolabilidade de seu território: *As fronteiras não são capazes de separar os homens [...], ou de conter interesses, já que, uma vez traçadas as fronteiras, elas podem não ficar sempre definidas, principalmente quando surge entre dois Estados um núcleo cujos interesses afetam a ambos.*⁵¹ Ameaça viva a integridade nacional, a fronteira é um ponto dinâmico e mutável, podendo avançar ou recuar ao sabor dos projetos geopolíticos dos estados. No caso de parte da fronteira brasileira com a Argentina, aquela representada pelos rios Peperi-guassú e Santo Antonio, aos perigos naturais, somou-se durante muitos anos, outro, representado pela Questão de Limites entre Santa Catarina e Paraná. A indefinição gerada pela disputa, transformou a região entre os rios Iguaçu e Uruguai, em um “território de ninguém”, um espaço de diversidade alheio aos olhos da nação. A história dessa fronteira nacional, marcada por avanços, retrocessos e constante ameaça, precisa ser verificada para que se tenha uma noção exata do que ela representa.

As fronteiras brasileiras com os países formados a partir das antigas colônias espanholas, resultam de dois empreendimentos distintos. De um lado o já conhecido avanço bandeirante sobre o meridiano de Tordesilhas e de outro, o esforço diplomático que se estende até o século XX, num esforço para promover o reconhecimento das possessões brasileiras através de tratados de limites. Essa epopéia diplomática tem em 1750 o seu capítulo mais significativo, o Tratado de Madri. Fruto da política externa do Rei Fernando VI (1713 – 1759) e de seu ministro das relações exteriores, D. José de Carvajal e Lancaster, o tratado era parte de um projeto que buscava o controle das duas margens do Rio da Prata, onde a Colônia do Sacramento representava uma ameaça à dominação espanhola na região. A adaptação do conceito romano do *Uti possidetis* pelo

⁵¹ HEINSFELD, 2003, p. 24 e 31.

secretário do Rei português D. João V, o brasileiro Alexandre de Gusmão, e sua utilização na confecção do tratado, ofereceu a diplomacia brasileira o instrumento jurídico que a municaria nas futuras negociações de limites.

Entre os territórios incorporados por Portugal, estão às terras localizadas nas atuais regiões sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina. Pelo Tratado, seriam portuguesas todas as paragens a oeste dos rios Peperi-guassú e Santo Antonio, territórios freqüentados por bandeirantes e tropeiros paulistas ainda nos séculos XVI e XVII. Em 1759, [...] *Os comissários responsáveis pela demarcação, José Fernandes Pinho Alpoim, por parte da coroa portuguesa, e Francisco Arguedas, representante da coroa espanhola,*⁵² iniciaram a procura pelos rios que serviriam de limites. Em 1761, porém, o Tratado de Madri foi anulado e em 1777 é assinado o Tratado de Santo Idelfonso. Pelo Tratado, Portugal sob o governo da Espanhola D. Maria I, perdia territórios conquistados pelo tratado de 1750. Na região que nos interessa, a anulação do tratado ocorreu num momento em que os trabalhos de reconhecimento dos rios já haviam sido realizados. Com os rios Peperi-guassú, 27°, 9', 20" de latitude austral, e os Santo Antonio, 25°, 35', 40", já descobertos e nominados, o Tratado de Santo Idelfonso determinou que fosse organizada uma expedição demarcatória para novamente reconhecê-los. A expedição partiu munida das coordenadas de localização dos rios, além da descrição de suas cabeceiras. No entanto, ignorando essas informações, um dos representantes da Espanha, depois de avançar bem mais a leste, encontrou o rio Chapecó:

No entanto, o geógrafo espanhol Joaquim Gondim continuou andando rio Uruguai acima até que encontrou a foz de um rio largo, que não possuía nenhuma ilha em sua foz, nem recife em frente à sua embocadura, conforme descrições anteriores do rio que deveria servir de divisa.⁵³

Depois disso, o geógrafo passou a afirmar que havia encontrado o 'verdadeiro' peperyguaussú que os demarcadores de 1759 procuraram. Ao apontar o Chapecó como o rio que limitava as possessões de ambas às metrópoles Ibéricas, o Espanhol deu lastro a uma possível reivindicação territorial. Anos mais tarde, em 1791, o geógrafo espanhol André de Oyavirde encontrou o rio Jangada que nasce próximo ao Chapecó e deságua no Iguaçu, batizando-o de San

⁵² HEINSFELD, 1996, p. 45.

⁵³ HEINSFELD, 1996, p. 56.

Antonio-guazú. Estavam lançadas as bases para o desentendimento brasileiro – argentino, com relação à parcela de suas fronteiras, desacordo que resultaria na “Questão de Palmas” em 1888:

A exploração dos rios Chapecó e Jangada – Peperi-guazú e San Antonio-guazú dos espanhóis – foi uma iniciativa própria dos comissários espanhóis. Baseando-se nestas demarcações, é que os argentinos no séculoXIX vão reivindicar como divisa com o Brasil, estes dois rios explorados por Gondin e Oyarvide em 1789 e 1791.⁵⁴

Em 1870, com o final da Guerra do Paraguai, a Argentina passa a reivindicar a anexação do Chaco Boreal paraguaio. O Brasil se coloca contra os planos portenhos, porque além de não interessar o crescimento territorial dos argentinos, a anexação aumentaria a extensão das fronteiras entre os dois estados. A atitude brasileira gerou a reação imediata do governo argentino, que passa a reivindicar as terras correspondentes a diferença na definição dos rios Peperi e Santo Antonio de 1759 e 1791:

A diplomacia Argentina vai fazer ligação direta entre a posição do Brasil na questão do Chaco com o Paraguai e a sua posição referente à reivindicação sobre o território de Misiones ou Palmas. Podemos afirmar que houve nexo entre as dificuldades criadas pelo Brasil para a solução dos limites entre a Argentina e o Paraguai, decorrentes da Guerra da Tríplice Aliança, e aquelas dificuldades criadas para a solução de seus limites com o Brasil, na chamada questão de Palmas.⁵⁵

Se a solidez do edifício nacional pode ser medida pela presença do Estado Nação como guardião de suas fronteiras, no caso do contestado é possível afirmar que a obra de construção nacional ainda estava por se realizar. A reivindicação Argentina das terras situadas entre os rios Iguazu, Jangada, Chapecó e Uruguai, atrai o olhar da elite brasileira para a região e evidencia aquela realidade.

A vitória brasileira através do arbítrio do presidente norte-americano Grover Cleveland em 1895, não afastou a ameaça castelhana. Ao contrário, os anos que se seguiram à manifestação favorável do árbitro, foram anos de tensão acentuada pela intensificação da disputa pela hegemonia regional. A “sombra Argentina”, eterna na região, dá ao governo brasileiro a noção do perigo que corria e produz a consciência da necessidade de se fazer presente no contestado. Medidas como a colonização da área e a criação de uma estrutura de comunicação que

⁵⁴ HEINSFELD, 1996, p. 58.

⁵⁵ HEINSFELD, 1996, p. 69.

viabilizasse a integração da região ao mercado de valores nacionais, precisariam obrigatoriamente ser acompanhadas da resolução da Questão de Limites. O fim da disputa entre Santa Catarina e Paraná nesse contexto, reveste-se de um caráter estratégico, dentro de uma política de fortalecimento das fronteiras brasileiras. Os núcleos coloniais e as vias de acesso a eles deveriam ser administrados de acordo com os paradigmas da nação. A ausência de administração e a distância, aliada a armadura regional, haviam posto o território contestado e sua população, contra o projeto hegemônico de nação.

2.2. Estrutura social e a vida no contestado

A emancipação política brasileira não se fez acompanhar da montagem de uma máquina burocrática, que fosse capaz de agir sobre a imensidão do território herdado pelo Estado independente. Grandes distâncias separando as extremidades do território nacional, a exigüidade de recursos financeiros e a falta de uma “abordagem nacional” do território colaboraram para a manutenção do isolamento de diversas comunidades.⁵⁶ Em meio a essa realidade, sobressaiu a figura do grande fazendeiro. Pela incompetência ou simplesmente conivência do Estado brasileiro, esse personagem, representante do monopólio da terra em uma sociedade de subsistência, assume o papel de autoridade local. Até as primeiras décadas do século XX, o Coronel foi sinônimo de poder e prestígio no interior do país:

A Guarda Nacional, criada em 1831, para substituição das milícias e ordenanças do período colonial, estabeleceu uma hierarquia, em que a patente de coronel correspondia a um comando municipal ou regional, por sua vez dependente do prestígio econômico ou social de seu titular, que raramente deixaria de figurar entre os proprietários rurais.⁵⁷

Homem poderoso em meio a uma sociedade composta por caboclos fragilizados, o coronel é capaz de oferecer proteção e auxílio.⁵⁸ Portador de carisma exerce uma liderança que

⁵⁶ No contestado a indefinição administrativa acentuou essa tendência.

⁵⁷ LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3ª edição, Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997, p. 13.

⁵⁸ Neste trabalho os conceitos de caboclo e sertanejo serão utilizados como sinônimos. VER: *Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1992, p. 160.

atrai pessoas e cria relações de dependência. Sintoma de descentralização política e administrativa, a fazenda representa o ponto de referência em torno da qual uma vasta gama de caboclos orienta sua vida.

O início do período republicano testemunha a exaustão do poder coronelístico. A progressiva expansão dos serviços oficiais transfere para o Estado burocrático, tarefas antes atribuídas aos coronéis. Junto com a expansão do aparelho de Estado e como uma de suas causas, o capitalismo industrial e financeiro expande sua presença no território nacional. Com ele, um novo universo de relações sociais, marcadas pela impessoalidade e indiferença com relação aos seres humanos, desarticula e acaba substituindo as relações afetivas e pessoais, características da sociedade rústica formada em torno da fazenda. A “política dos governadores”⁵⁹, aliança oligárquica entre coronéis em uma sociedade em transformação, brota da crise do modelo de potentados, característico de vários séculos de nossa história: *A faixa do prestígio do “coronel” vai minguando pela presença de outras forças, em torno das quais se vão estruturando novas lideranças, em torno de profissões liberais, de indústrias ou de comércios venturosos.*⁶⁰

Entre as muitas mudanças estabelecidas pela primeira constituição republicana, a extensão do direito de voto a todos os alfabetizados, ao alargar a base representativa do modelo político brasileiro, dá ao coronel a oportunidade de uma sobrevivência. Essa alteração projeta o coronel decadente, ainda dono de algum prestígio junto à “sociedade rústica”, a condição de ponto de sustentação do poder político estadual e federal. A capacidade de aliciar a maior quantidade de votos possíveis determinará o lugar do qual o Coronel exigirá contrapartida.

Em uma sociedade onde se alargou a base política, através da incorporação de elementos de camadas inferiores, o estado endêmico de miséria dos grupos incorporados facilita o aliciamento de votos. A miséria material e intelectual do caboclo constitui a base sobre a qual o edifício coronelístico é construído:

O coronelismo assenta, pois, nessas duas fraquezas: a fraqueza do dono de terras, que se ilude com o prestígio do poder, obtido à custa da submissão

⁵⁹ A constituição de 1891, descentralizada no âmbito federal, dá aos Estados um considerável poder. Além da formação de uma polícia estadual, os municípios são presos ao governo estadual tornando-se completamente dependentes deste. De melhorias estruturais a nomeações, a vida no município passa a depender da vontade de quem está no poder no estado. FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro* (vol. 2). 8ª edição, São Paulo: Globo, 1989, p. 626.

⁶⁰ LEAL, 1997, p. 18.

política; fraqueza desamparada e desiludida dos seres quase subumanos que arrastam a existência no trato das suas propriedades.⁶¹

O coronelismo pode ser descrito como uma forma de adaptação do poder privado a um regime político de extensa base representativa:

De um lado, os chefes municipais e os coronéis, que conduzem magotes de eleitores como quem toca tropa de burros; de outro lado, a situação política dominante no Estado, que dispõem do erário, dos empregos, dos favores e da força policial, que possui em suma, o cofre das graças e o poder da desgraça.⁶²

Caracteriza a sociedade coronelística, um sistema de relações pessoais que aproxima indivíduos de realidades opostas. O contato cotidiano do coronel com os pequenos camponeses e agregados, somados aos laços de compadrio que os unem, cria a falsa impressão de igualdade do sertanejo para com o fazendeiro. O domínio da economia de subsistência, na qual sitiantes e agregados são aparentemente capazes de produzir a própria sobrevivência, permite a manutenção de uma impressão de liberdade que alivia a realidade social.

Na maioria das vezes analfabeto, isolado do contato com jornais, revistas, medicina legal ou educação formal, o trabalhador rural é incapaz de produzir uma leitura da sua realidade que extrapole o mundo das sensações e do imediato. O fazendeiro é tido na conta deste homem simples como um benfeitor, uma vez que graças à desorganização dos serviços públicos, *é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece*. Nessa sociedade:

[...] 66,95 % da população ativa ocupada na agricultura, pecuária e silvicultura pertenciam às categorias dos empregados e parceiros (não-proprietários); somando-se os pequenos proprietários (até 50 há), cuja situação em muitos lugares é de todo precária, aquela percentagem sobe a 90,12 %. [...], não será difícil, diante de dados tão impressionantes e referentes à população ativa, avaliar a situação de dependência da gente que trabalha no campo, já que, em termos de generalização, pouca diferença existe entre a miséria do proletariado rural e a do parceiro e do pequeno proprietário.⁶³

Não há um único perfil para o coronel e nem uma origem única de seu poder. Enquanto alguns manipulam diretamente seu eleitorado, composto em sua maioria por pequenos

⁶¹ LEAL, 1997, p. 78.

⁶² FAORO, 1989, p. 632.

⁶³ LEAL, 1997, p. 55.

proprietários, outros, sem acesso direto aos eleitores, aliciavam votos através da ação de pequenos coronéis. Existe ainda, o caso de uma grande família e não um indivíduo em específico, dominar uma região através de um colegiado, agindo cada um dos membros sobre uma determinada porção do território.⁶⁴ Dentro da mesma parentela não são raros os desentendimentos, levando ao aparecimento de grupos que passavam a disputar o poder entre si. Quando isso acontece, o índice de violência se intensifica e a disputa chega às raias de uma verdadeira guerra. Vários fatores podem contribuir para uma ruptura, desde a ambição pessoal até a contestação das qualidades de liderança de um chefe, passando por interesses econômicos e rivalidades pessoais: *Basta que entre em cena um componente mínimo de interesses econômicos, para que mesmo as prescrições fundamentais de autoridade paterna versus piedade filial deixem de ser respeitadas.*⁶⁵ Os momentos de sucessão na liderança dos grupos de parentela são especialmente tensos. Na história, os critérios para a escolha do sucessor variaram, predominando a busca por um indivíduo portador de qualidades carismáticas, nem sempre reconhecida por todos os membros do grupo:

De que se conclui que a ascensão ao posto supremo, dentro de uma parentela, não era marcada pela herança, o filho do coronel substituindo o pai dentro do grupo de parentes -, mas oscilava de acordo com as qualidades dos candidatos, que eram todos os indivíduos que tivessem a mesma situação sócio-econômica entre os parentes.⁶⁶

Essa é a realidade do contestado no início do século XX. A morte do velho Coronel Almeida e a escolha de Francisco Albuquerque, portador de maior carisma, geraram a revolta de Henrique Almeida, filho do falecido líder e candidato a sua sucessão. Cindida a parentela, sucederam-se os enfrentamentos que elevaram os padrões de violência e colaboraram para a desestabilização da sociedade do contestado:

Na Zona Serrana de Santa Catarina, por exemplo, nas duas primeiras décadas, o padrão era o da dominação indireta, pois o poder nos municípios de Curitiba, Canoinhas, Xanxerê etc., estava dividido entre chefes políticos maiores e menores, em luta ora latente, ora violenta uns com os outros, fazendo e desfazendo alianças, disputando o poder local, de um lado, e do outro lado, o

⁶⁴ QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O Coronelismo numa interpretação sociológica. IN: FAUSTO, Boris (org). *O Brasil Republicano, tomo III: Estrutura de poder e economia (1889 – 1930)*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1997, p 158.

⁶⁵ QUEIROZ, 1997, p. 169.

⁶⁶ QUEIROZ, 1997, p. 168.

regional, pela busca e apoio dos chefes políticos da família Ramos, a família hegemônica regional.⁶⁷

Na sociedade cabocla, a ação violenta contra indivíduos ou grupos, em nome da honra ou de negócios, atingia todos os níveis da sociedade, alcançando horizontalmente a todas as pessoas. O "ajuste violento" representava no cotidiano uma forma comum de resolver diferenças, e uma vez praticado, acabava gerando mais violência. No contestado, a divisão da sociedade sertaneja entre Chiquinho Albuquerque e Henriquinho Almeida, concentra a prática da violência em apenas dois pólos: *A presença, frente a frente, de apenas duas famílias, tende a dar mais agressividade às relações políticas. Onde três, quatro ou cinco famílias se opõem, as divergências são menos brutais.*⁶⁸

A vida como oposição não era desejada por nenhum coronel. Além da situação local, o opositor também tinha que enfrentar também as forças estaduais. Essas agiam de forma sutil, ora fazendo vistas grossas aos exageros praticados pelo seu coronel, ora permitindo sua interferência na definição dos quadros administrativos locais, ora enviando a região milícias da polícia estadual para promover autos de devassa nos quadros da oposição:

Situação e oposição haviam constituído no passado as grandes divisões políticas brasileiras, mais importantes do que qualquer ideologia partidária; e continuava com a mesma profundidade e magnitude depois de instalado o regime republicano. Persistiam de alto a baixo dos níveis de poder – federal, estadual, municipal. E assumiam ainda o aspecto de ‘guerras de família’, como no passado.⁶⁹

Visível nas relações entre coronéis rivais e suas gentes, a violência praticada pelo coronel sobre seus eleitores era menos comum. O que predominava aqui, era a prática da barganha com os eleitores aproveitando o período eleitoral para pedidos que desde melhorias em estradas e pontes, até favores pessoais como empregos ou ajuda financeira, deram ao coronelismo o seu significado mais comum:

Os coronéis se devoravam entre si, muito mais do que devoravam seus apaniguados; ‘situação’ e ‘oposição’ se chocavam em entreveros sangrentos, muito mais do que os chefes de uma e outra com relação aos subordinados. Toda a história da Primeira República é formada por lutas deste tipo, muito mais do que pela opressão dos coronéis a seus inferiores.

⁶⁷ QUEIROZ, 1997, p. 159.

⁶⁸ QUEIROZ, 1997, p. 158.

⁶⁹ As próximas citações estão em: QUEIROZ, 1997, p. 164.

Atitude do coronel com relação ao eleitor, compreensível considerando-se o fato de que este era o portador do voto que precisaria ser canalizado para o candidato oficial, no cumprimento da parte local na troca de favores, descambava para a violência em caso de “traição”. No caso do contestado, a intensidade da disputa entre os dois coronéis rivais, acelerou o desgaste da estrutura coronelística, uma vez que a violência descarada praticada por ambos, pos às claras a realidade do sertanejo.⁷⁰

No contestado, a presença e a ação do coronel como intermediário entre a sociedade rústica e o mundo urbano, garante por algum tempo a autonomia da sociedade sertaneja.⁷¹ Obscura e distante, a República e os homens que a representam, chegam ao sertanejo através do coronel que é o responsável pela reivindicação das melhorias e pelo contato direto com os órgãos oficiais. No imaginário do sitiante e do agregado, exceto raras exceções, figuras como a do governador e do Presidente da República, são interpretadas como sendo a de *coronéis dos coronéis [...], super-fazendeiros que dispõem de tudo, da vida e do patrimônio dos cidadãos.*⁷² Em termos de dinâmica social, o coronel exerce a função de “quebra-vento”, um guardião que suaviza a penetração de elementos estranhos ao mundo sertanejo. Essa desaceleração possibilita a sujeição daqueles à dinâmica interna da sociedade rústica, promovendo sua assimilação sem o perigo da desarticulação. Ao contrario do que a ótica urbana supôs, a sociedade cabocla é dinâmica e capaz de transformar-se, isso sob um ritmo próprio:

Entre a roça e o grande mundo há o mistério, o desconhecido, a mão implacável dos acontecimentos que lhe transtornam o limitado destino. Protegendo-os da ansiedade, num mecanismo que aproxima e domestica as insondáveis forças estranhas, surgem os homens que compreendem, retardam e simplificam as instituições e suas regras. A comunidade se articula ao sistema político e ao sistema sócio-econômico por via de elos flexíveis, suaves, facilmente vinculado ao perplexo e desprotegido camponês.⁷³

A decadência dos coronéis coloca ambos os mundos em rota de colisão. A chegada dos mecanismos estatais, à desarticulação das relações sociais básicas ao mundo rústico e a aceleração do processo de desestruturação de sua dinâmica, não são acompanhados por um outro

⁷⁰ Sobre a importância da disputa entre Henriquinho Almeida e Chiquinho Albuquerque para a deflagração do messianismo no contestado ver: QUEIROZ, 1997, p. 168.

⁷¹ Essa é a grande relação entre a decadência do coronelismo e a deflagração sertaneja do Contestado.

⁷² FAORO, 1989, p. 633.

⁷³ FAORO, 1989, p. 632.

correspondente, de ajuste e reorganização. O coronel “quebra-vento”, ao ser descartado pela presença direta da administração pública, leva consigo a estrutura oligárquica que o sustentava, mas também deixa a sociedade rural à mercê de um contato direto, sem mecanismos de suavização, com as estruturas impessoais do sistema capitalista. Durante a vigência do coronelismo, o sertanejo do contestado foi alvo das mais variadas formas de violência. Porém, nesse período, a opressão era encoberta pelas relações de compadrio:

Nesse passado – os tempos da monarquia – a violência e a opressão de superiores sobre inferiores não aparecia de modo cru e desnudo, como começaria a ocorrer na região depois da penetração de interesses econômicos modernos, e com o perecimento do patriarcalismo rural tradicional. Eram antes encobertas, mas também amenizadas, por um relacionamento onde a desigualdade econômica entre fazendeiros e agregados, coronéis e clientes, colocada sob a capa do compadrio e do apadrinhamento, permitia aos subordinados alimentarem a ilusão de que eram potencialmente iguais.⁷⁴

Enquanto no contestado, a sociedade baseava-se em relações pessoais e afetivas, dentro de uma estrutura de parentela, o mundo representado pelo Estado republicano é a sua negação: *Trata-se de um poder de homem a homem, não racional, pré-burocrático, de índole tradicional. O mecanismo estatal, na percepção dos homens do campo, lhes parece, na sua composição jurídica e impessoal, o longínquo mistério das sombras.*⁷⁵ A aceleração do ritmo do tempo característico da sociedade rústica impede que um processo de negociação - adaptação torne aceitáveis os novos padrões.⁷⁶ A desorganização social que se segue, joga-a numa crise de identidade, revelada pela progressiva diferenciação entre o comportamento efetivo dos membros da comunidade, e os padrões tidos como ideais por ela: *A crise é uma encruzilhada entre a antiga orientação seguida pelo processo social e a nova orientação que este tomara, ou então é o momento em que se fazem sentir os efeitos de uma mudança de ritmo do mesmo processo.*⁷⁷

⁷⁴ MONTEIRO, Douglas Teixeira. Um Confronto entre Juazeiro, Canudos e Contestado. IN: FAUSTO, Boris (Org.) *O Brasil Republicano, tomo III: Sociedade e Instituições (1889 – 1930)*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1997, p. 79.

⁷⁵ FAORO, 1989, p. 633.

⁷⁶ "A sociedade está em movimento perene, explicável pela sua coexistência no espaço com outras sociedades às quais constantemente deve ajustar-se; e pela existência em seu interior, de várias partes que perpetuamente necessitam compor-se umas com as outras. [...] Entre as diferentes sociedades, assim como entre as partes de que elas são internamente formadas, há constantemente interação e influências recíprocas segundo orientações determinadas e um ritmo específico: os processos sociais". Ver: QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Messianismo no Brasil e no mundo*. 2ª edição, São Paulo: Alfa-Omega, 1976, p. 367.

⁷⁷ QUEIROZ, 1976, 368.

2.3. O contestado como o palco de um embate de mundos

A história da construção do Estado nacional brasileiro é a história das etapas de ocupação territorial e homogeneização cultural nacionais. Do Início da colonização portuguesa aos nossos dias, o território nacional foi paulatina e irregularmente ocupado, fazendo com que ainda no século XX tivéssemos vários brasis: *As sociedades latino-americanas ainda estão no estágio da fronteira. Ainda se encontram naquele estágio de sua história em que as relações sociais e políticas estão, de certo modo, marcadas pelo movimento de expansão demográfica.*⁷⁸ Podemos falar de Faixas de Ocupação, ou então, Frentes de Ocupação, tomando emprestado o conceito desenvolvido por Tau Golin, em estudo sobre a região noroeste do Rio Grande do Sul:

A introdução dos contingentes representantes da adaptação do território a um modelo colonial se deu de forma progressiva no formato de frentes. Sob a orientação do Estado, a preferência pelo europeu revela a gradativa penetração daquela lógica e estrutura social e sua adoção como a nacional, em detrimento de outras, aborígene e cabocla, negadas.⁷⁹

A idéia de “frentes” é reveladora da diversidade de momentos e ritmos, no processo de avanço do modelo nacional padrão sobre fronteiras sócio-culturais internas. Com origem em momentos e contextos distintos da evolução política e cultural do Estado, as populações das frentes inserem-se de maneiras diferentes na história. Algumas reportam o observador ao ponto de partida da história, é o caso das populações indígenas; outras, é o caso dos caboclos do contestado, vivem-na de maneira diversa; outras ainda, representam um ponto mais avançado, é o caso das comunidades urbanas.

Para o sul do Brasil, o processo de ocupação territorial é desordenado, com a fundação estratégica de pequenos povoados, quase sempre isolados. Verdadeiros enclaves, estes povoados irradiam populações que ao avançarem sobre o território contemplam uma estratégia geopolítica agressiva baseada na conquista territorial através do “Uti possidetis”.⁸⁰ No contestado, os povoados de Lages e Palmas foram os principais centros irradiadores de populações sobre o

⁷⁸ GOLIN, 2002, p. 17.

⁷⁹ GOLIN, 2002, p. 45.

⁸⁰ O avanço territorial mais significativo para o Brasil contemporâneo acontece com o Tratado de Madri de 1750. Nele, como se sabe, o diplomata Alexandre de Gusmão utiliza-se do princípio do Uti possidetis, reivindicação de território baseado na posse anterior. VER: HEINSFELD, 1996, p. 26.

território entre os rios Iguaçu e Uruguai: *Estrategicamente, a conquista portuguesa do sul ocorreu através de enclaves. A partir deles, processou-se a irradiação que se converteu em frentes demográficas e, depois, em frentes de expansão.*⁸¹

Fundada por volta de 1766, é a partir da década seguinte que de Lages avançam elementos que instalam fazendas de gado em regiões mais a oeste, na região dos Campos Novos e Curitibaanos. Anos mais tarde, a partir de Guarapuava uma nova frente avança sobre o contestado, ocupando com fazendas os campos de Palmas e Erê.⁸² A fronteira nacional representada pelos rios Peperi-guaçu e Santo Antonio, incorporada ao Estado brasileiro antes de ser efetivamente ocupada, não é atingida diretamente por elementos oriundos de qualquer uma das frentes pastoris. Coberto em sua maior parte por florestas, esse território é silenciosamente penetrado por elementos isolados que não encontram espaço nas fazendas. Recorrendo a Golin, é possível pensar a sociedade formada pelo avanço das fazendas criatórias na modalidade de “Frente de Expansão”, enquanto a penetração individual a partir das fazendas sobre os bosques mais a oeste do contestado, pode ser pensada como “Frente Demográfica”.⁸³

Essa Frente Demográfica constitui-se a partir do avanço de elementos excluídos da sociedade estruturada sobre a propriedade da terra. Previamente discriminados no espaço da fazenda, indivíduos marcham sobre a floresta fazendo avançar uma primeira frente de contato entre nativos e não nativos. Habitando as extremidades do território nacional, protagonizam um processo de miscigenação cultural, onde aspectos oriundos dos padrões raciais, branco, negro e índio, recebem o acréscimo de influências do meio. No final do século XIX e início do XX, esse tipo cultural já era identificado como caboclo:

O termo caboclo, que no começo designava o índio e que depois se estendeu ao próprio branco – que, por viver nos matos e sertões, afeiçoado à caça, teve sua face queimada pelo sol -, é melhor que se aplique ao mestiço de ambos, com possíveis traços de negro, e que, por contínuas e sucessivas infusões de sangue europeu, perdeu suas características indígenas e que pela influência modificadora do meio, adquiriu o tipo estabilizado do homem da terra.⁸⁴

⁸¹ GOLIN, 2002, p. 49.

⁸² A questão do desenvolvimento e avanço de uma frente pastoril no contestado será explorada mais adiante.

⁸³ Sobre os conceitos de Frente de Expansão, Frente demográfica e Frente Pioneira, VER: GOLIN, 2002, p. 31 – 34.

⁸⁴ KUJAWA, Henrique Aniceto. *Cultura e religiosidade Cabocla: O Movimento dos Monges barbudos do Rio Grande do Sul – 1938*. Passo Fundo: Editora da UPF, 2001, p. 101.

No Brasil, considerada a imensidão territorial, a presença de comunidades isoladas foi uma constante. A grande extensão dos limites físicos, sempre foi para os propósitos nacionais, um obstáculo a ser superado. Considerando a estreita cumplicidade entre sociedade e ambiente, é possível pensar em uma armadura regional estimulando as sociedades isoladas na produção de sociabilidades características. Assim foi no ambiente isolado da frente demográfica cabocla do contestado, que se desenvolveu uma sociedade com estrutura e dinâmica completamente alheia ao ritmo característico da sociedade desenvolvida nos centros litorâneos. Afetivo e desapegado aos bens materiais, o caboclo caracterizou-se pela lentidão no pensar e falar, pela desconfiança com que tratava as novidades e, principalmente, pelo caráter místico de sua existência:

Os primeiros “civilizados” incorporaram as suas próprias crenças, o fundo cósmico das lendas, superstições, credices, usos e costumes dos indígenas nativos, assim como seu artesanato, técnicas e práticas agrícolas. O sertanejo catarinense, o nosso caboclo pardo, é uma extensão cultural dos primitivos senhores das terras.⁸⁵

A Frente de Expansão, no contestado representada pela sociedade construída em torno da fazenda e do coronel, caracteriza-se como um modelo que reproduz em partes aspectos da sociedade de origem, a branca litorânea, e em partes assimila aspectos de culturas locais. Representa uma ponta de lança que inaugura a penetração de uma nova lógica, é uma sociedade de transição. Para os observadores que se situam atrás dela, à Frente de Expansão representa a fronteira da civilização: *Ela expressa a concepção de ocupação do espaço de quem tem como referência as populações indígenas, e revela um lugar mental do historiador, o ponto panorâmico em que se coloca para narrar o processo.*⁸⁶

Para o noroeste do Rio Grande do Sul, Tau Golin observa que os representantes das Frentes de Expansão e Frente Pioneira vêem o índio Kaingang como intruso, o “bárbaro” a ser civilizado, no contestado este “intruso” será o caboclo. Aqui, o caboclo ocupa o lugar do índio; é ele que espontaneamente vai entrando no território e ocupando-o, adotando formas indígenas de vida, adaptadas a outras que herdou, é ele que resiste ao avanço da lógica urbana. Adapta-se com certa inquietação a vida na fazenda, e revolta-se quando entra em contato com a Frente Pioneira,

⁸⁵ THOMÉ, Nilson. *Sangue, suor e lágrimas no chão contestado*. Caçador: INCON, 1992, p. 20.

⁸⁶ GOLIN, 2002, p. 31.

protagonizando um *processo de fricção*.⁸⁷ No contestado a Frente de Expansão entra em choque com o índio, mas não com o caboclo, coisa que só acontecerá com a chegada da Frente Pioneira. O Estado nacional (estratégia nacional e geopolítica de ocupação) e os representantes da Frente Pioneira (investidores capitalistas) juntam-se para limpar a terra do “entulho”, representado pelo caboclo. Dois mundos com duas sociedades completamente distintas entram em rota de colisão, um conflito interétnico é deflagrado no contestado.⁸⁸ Tal colisão só acontece depois que a estrutura centrada na fazenda e no prestígio do coronel rói.

O espaço da fazenda é progressivamente superado pela gradativa formação de pequenas cidades, pela penetração silenciosa de pequenas oficinas, madeireiras e de unidades agrícolas com a produção voltada para o mercado interno. No contestado, o universo da fazenda, é o máximo que o caboclo pode suportar, é uma fronteira, aquela entre o mundo que ele conhece e domina e o distante e obscuro mundo da cidade:

À frente de expansão, formato típico no processo de ocupação do território nacional, sofre no contestado uma alteração. Acontece uma intervenção direta do Estado para acelerar a penetração de elementos típicos da Frente Pioneira, sobre os territórios onde já haviam se fixado os elementos da frente de expansão.⁸⁹

A “Frente Pioneira”, reconhecida pelo Estado como movimento de colonização do território nacional, trás consigo um conjunto de obras de infra-estrutura, estradas e organismos estatais, que aproximam o indivíduo e seu cotidiano do modelo predominante de nação. Momento de grande tensão, a chegada dessa frente, no contestado representada pela estrada de ferro, pela serraria, pelo assentamento de imigrantes europeus, representa a proposição de novas bases de sociabilidade, fundada em novas formas de produzir, sentir e pensar.

O contestado constitui-se em uma “fronteira interna”, onde em uma extremidade está a sociedade cabocla, e na outra, a sociedade urbana. Com distintas inserções na história, as duas sociedades entram em rota direta de colisão, com a deflagração sertaneja como o seu principal resultado. Do caboclo ao capitalista, passando pelo coronel fazendeiro, o contestado é um espaço

⁸⁷ GOLIN, 2002, p. 32.

⁸⁸ Entendo por etnia a uma coletividade cultural que compartilha mitos e memórias comuns, que ao mesmo tempo diferencia os seus membros de outros grupos culturais e promove coesão interna. VER: SMITH, 1997, p. 34 a 124. O papel do Coronel como intermediador foi explorado no texto anterior.

⁸⁹ GOLIN, 2002, p. 33.

de diversidade; para o observador urbano o caboclo e sua sociedade constituem-se em uma verdadeira *fenda no tempo*. A fronteira:

Necessita ser compreendida a partir da temporalidade e da ação transformadora do homem sobre um determinado espaço, caso contrário, fica prejudicada a explicação de suas finalidades e de seu sentido histórico. [...], dessa relação, cada fronteira estimula a sua teoria, entendida como um sistema interpretativo de seu sentido formativo de região e de Estados-nação.⁹⁰

Para o Estado-nação moderno, a única fronteira aceitável é a externa, aquela que separa a nação das suas congêneres vizinhas; internamente, é inadmissível que existam fronteiras. Avançar sobre espaços que representam diversidade, inseri-los em um modelo padrão, são aspectos fundamentais para a produção da coesão necessária a manutenção e identificação da presença do corpo nacional. Espaços culturais alternativos constituem-se em ameaças, neles reside um “outro”, um corpo estranho sob o qual o Estado não possui autoridade. A nação, entidade abstrata, necessita de um conjunto cultural relativamente padronizado, um amalgama de “verdades” e “valores” que atrai e prende indivíduos a símbolos e instituições. Cabe ao Estado estabelecer o que faz e o que não faz parte da nação: *A nação recriava-se nesse processo; elegia-se uma tradição como seu passado, referenciada a uma linhagem ou raça; definia-se sua forma específica de cultura e de língua; contrapunha-se resolutamente aos demais grupos sociais e Estados-nação.*⁹¹

Ao contrário da simples e confortável polarização entre “fanáticos” e “civilizados”, “exército sagrado” e “bestas anunciadoras do fim dos tempos”, a Guerra do Contestado é um capítulo do processo de construção do Estado nacional brasileiro, onde elementos representantes da cultura urbana, eleita como a oficial, marcham sobre um reduto de cultura alheia. Sob território contestado, acontece um choque entre duas sociedades estruturadas sobre ritmos e tempos completamente distintos. Para ilustrar a amplitude das diferenças entre as sociedades que se chocam no contestado, passaremos a uma rápida análise de alguns aspectos de ambas.

2.4. O contexto sertanejo

⁹⁰ GOLIN, 2002, p. 16 e 80.

⁹¹ A questão do Estado-nação foi explorada no primeiro capítulo. GOLIN, 2002, p. 70.

Chama-se comumente de “Contestado” ao território disputado pelos Estados do Paraná e Santa Catarina, a partir da criação do primeiro, em 1853.⁹² A região, que em parte foi palco de um conflito que levou o seu nome, *compreende a grande parte das nascentes e afluentes formadores dos rios Negro, Iguazu, Pelotas e Uruguai.*⁹³ De clima frio, nela predomina os campos nativos, com o pinheiro do Paraná, a Araucária angustifolia, despontando por toda a vegetação. Mais esporádica nos espaços de domínio das gramíneas, a araucária torna mais constante nos bosques que ocupam uma terça parte do território, ora soberana, ora disputando espaço com cedros e palmeiras.⁹⁴ Morada dos índios Kaingang e Xocrén, circulavam pela região desde meados do século XVI, alguns europeus que do litoral catarinense buscavam as terras do atual Paraguai. Paulistas, a caminho das missões jesuíticas dos Sete Povos, no Rio Grande do Sul, depois da destruição do complexo de missões do Guairá, também circularam pelo território: [...] *os bandeirantes, desde aquela época, designavam por Ibituruna todo o território entre o Iguazu e o Uruguai, onde viviam os Kaingang, inimigos dos guarani.*

A região passa efetivamente ao conjunto dos territórios que despertam ambição, a partir da descoberta de ouro em Minas Gerais, no final do século XVII. A necessidade de abastecimento da comunidade mineira tornou economicamente interessante a preação, arregimentação e transporte de gado bovino e muar desde o Rio Grande do sul até a feira de Sorocaba, em São Paulo. Essa atividade tornou constante à presença e circulação de mamelucos pela região, mais intensamente a partir de 1728, quando Francisco de Souza e Faria abre uma estrada, que partindo do litoral próximo a Laguna atravessa os sertões de serra-acima,⁹⁵ indo dar na região da Vila de Curitiba. A Estrada da Mata ou Estrada dos Conventos, como ficou conhecida, revelou a existência de grande quantidade de gado nos campos de Lages, *cerca de 200 000 vacas pastando livremente em campos belos e adequados para a atividade pecuária.* Depois dessa descoberta, vários indivíduos instalaram fazendas na região:

⁹² Na verdade a disputa pela região é bem anterior à criação da Província do Paraná, como se verá a diante.

⁹³ Todas as citações estão em: QUEIROZ, Mauricio Vinhas de. *Messianismo e conflito social: A Guerra sertaneja do contestado.* 3 ed., São Paulo: Ática, 1981, p. 17 - 22.

⁹⁴ Em termos mais detalhados, os campos são divididos em campos limpos e campos sujos, predominando nos primeiros a vegetação rasteira típica, enquanto nos últimos associada a esta, uma série de arbustos intercalados por pequenas manchas de mato esta a deixar nítida a diferença. Com relação aos bosques, em alguns o pinheiro predomina absoluto, enquanto em outros divide seu espaço ou com uma formação densa abaixo do nível de suas copas, composta principalmente por embuias e ervaíras, ou com cedros e palmeiras que disputam com o pinheiro o direito aos primeiros raios de sol.

⁹⁵ Serra-acima é o nome pelo qual é conhecida no período a região acima da serra do mar, a partir dos Campos de Lages.

As amplas e boas pastagens naturais, aliadas ao seguro comércio nas feiras paulistas – que serviam de entrepostos comerciais para a região das Minas -, tornavam possível e necessária à atividade pastoril. Iniciada nos campos de Lages – onde foram criadas as primeiras fazendas pelos paulistas que acompanharam Corrêa Pinto, o fundador da vila, em 1771 –, à medida em que o rebanho crescia, estendia-se rumo a oeste .⁹⁶

O comércio de gado tornou-se a atividade mais importante da região. O Capitão General de São Paulo, Luís Antonio Botelho de Mourão, o Morgado de Mateus, na segunda metade do século XVIII afirmava:

O negócio mais limpo que tem esta capitania de São Paulo é o dos animais, que se vão buscar a fronteira do Viamão; neste tráfico lucram os que tem dinheiro, e o emprestam ganham os que vão comprar, utilizam-se os fazendeiros, que povoam a fronteira, e nas passagens dos registros pagam a S. Majestade consideráveis direitos.⁹⁷

No início do século XIX, com o avanço das fazendas de criação para o oeste riograndense, o caminho de Viamão torna-se decadente, e acaba substituído em importância por outro, que partindo de Santa Maria, passa por Passo Fundo e Palmas. Ambos os caminhos constituem-se em verdadeiras ‘brechas’ no sertão, a partir das quais se infiltram criadores de gado e posseiros, naquilo que pode ser descrito como uma frente pastoril. Essa “Frente pastoril”,⁹⁸ que avança em direção a oeste sobre as extremidades dos Campos de Lages e Campos Novos, adentra no século XIX em território contestado, nos Campos de Palmas, Erê, Irani e São João.

É possível, identificar dois centros principais de irradiação da frente pastoril. Elementos oriundos de Lages povoam a zona de curitibanos e dali, descobrem os Campos Novos, descrevendo a trajetória: LAGES – CURITIBANOS – CAMPOS NOVOS. Em 1839 moradores de Guarapuava, cruzam o Rio Iguaçu e se apossam dos campos de Palmas: GUARAPUAVA – PALMAS - ERÊ – SÃO JOÃO:

Através da frente de Guarapuava, São Paulo passou a distribuir sesmarias (extensas áreas de terras dadas a quem nelas quisesse se estabelecer e

⁹⁶ AURAS, Marli. *Guerra do Contestado: A organização da Irmandade Cabocla*. 4ª edição, Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p. 22 e 28.

⁹⁷ QUEIROZ, 1981, p. 23.

⁹⁸ Penso essa “Frente pastoril” como o atrativo de ordem econômica que instalará a realidade cultural da “Frente de Expansão”, assim com a “Frente Extrativista”, atrairá indivíduos que irão viver a realidade cultura da “Frente Demográfica”.

desenvolver), o mesmo acontecendo com Santa Catarina, através da frente de Lages, ficando nossa região (contestado) entre elas.⁹⁹

Nas fazendas, o gado criado sem nenhuma técnica, precisou de grandes extensões para se desenvolver, tornando-se necessária a constante busca por novas pastagens. Dentro dessas grandes unidades pastoris, organizou-se uma sociedade característica, com dinâmica e estrutura própria. Maurício Vinhas de Queiroz¹⁰⁰ define os personagens da sociedade pastoril como:

Fazendeiro: Senhor de muitas centenas de cabeças de gado e várias dezenas de alqueires de terras.

Agregados: Na maioria das vezes, um peão que se casava estabelecendo-se em uma porção da fazenda. Passava praticamente todo o tempo a disposição do fazendeiro, recebendo em troca de seus serviços um lote de terra e o direito de criar algumas cabeças de gado.

Peões: Responsáveis pelo trabalho pesado; trabalhando por comida ou recebendo salários irrisórios, mal se diferenciavam dos escravos.

Domadores: Gente prestigiada que perambulava entre as fazendas domando animais de montaria.

Além desses elementos, existia também uma variedade de homens livres, todos semi-nômades, dedicados as mais diversas tarefas: treinamento de cachorros, carpintaria, a feitura de taipas de pedra, a venda de mercadorias. Pouco numerosos, havia também alguns escravos, dedicados às lidas em torno da sede, ora cultivando pequenas lavouras de mantimentos, ora entregando-se a carnação de rezes, ora trabalhando nos serviços domésticos.

A possibilidade quase nula de ascensão social, o crescimento demográfico em escala superior a necessidade de mão-de-obra e os desentendimentos pessoais, fizeram surgir a partir da fazenda, uma vanguarda de indivíduos que avançando sobre a floresta, fundou posses sobre regiões até então isoladas.

Por posses entendiam-se aqueles currais já existentes, e outros que se instalaram na época, consistindo de diminutas áreas, onde o posseiro deveria, além de construir o rancho e um pequeno curral, queimar um pedaço de campo, exigências estas que lhe asseguravam (por exemplo) o registro nos livros da câmara de Lages.¹⁰¹

⁹⁹ THOMÉ, 1992, p. 24.

¹⁰⁰ QUEIROZ, 1981, p. 45 – 47.

¹⁰¹ THOMÉ, 1992, p. 29.

A penetração silenciosa de indivíduos nos territórios localizados a frente das zonas já conquistadas pelas fazendas, deu-se também, sob a forma de uma “Frente extrativista”.¹⁰² Essa frente agiu, basicamente, sobre os trechos de floresta:

Avançando para o oeste ou para o sul, onde encontravam erval em ser, ali, na densa floresta bruta, acampavam com a família debaixo de árvores. Depois formavam o rancho e entravam a limpar o mato bruto e bárbaro, transformando o erval em ser em erval frondoso e produtivo. Toda a família trabalhava nos duros meses de inverno, na produção do mate.¹⁰³

Isolados, os posseiros, fossem eles pequenos ou não, estivessem dedicados à coleta ou criatório, de forma geral buscavam diminuir a necessidade de aquisição de produtos alimentícios e manufaturados ao mínimo possível, dependendo do fornecimento externo apenas para pouca coisa, como o ferro, as armas, principalmente o facão, e o sal. O desenvolvimento de uma tendência ao isolamento, o constante contato com os índios e a natureza ao redor, constituíram-se em realidade a partir da qual se desenvolveu nos sertões do território contestado, uma sociedade com dinâmica própria, portadora de saberes que caracterizam o homem da região, como “caboclo”. De origem multi-étnica,¹⁰⁴ a sociedade cabocla assentou-se na solidariedade, na superstição, na religiosidade e na tradição. Independente, desenvolveu um conjunto de conhecimentos que supriram satisfatoriamente as suas diversas necessidades: as doenças, o caboclo respondeu com a utilização do conhecimento das plantas, herdado do índio; a alimentação, com a invenção de pratos a base de produtos típicos da paisagem; a comunicação, com a criação de um dialeto rico em expressões novas, oriundas do universo indígena, gaúcho, paulista e castelhano; a necessidade de explicar, respondeu recorrendo ao complexo ideológico judaico-cristão, para fazer dele uma leitura enriquecida de aspectos novos, e estruturar mentalmente seu mundo. Para o caboclo do contestado, o pensamento religioso adquire aspecto de sustentáculo de sua existência e prática cotidiana. Reconhecida à importância das concepções religiosas na vida do sertanejo do contestado, convém proceder algumas considerações.

¹⁰² Não cabe, para aquilo que se propõe esse trabalho, uma exposição detalhada da Frente extrativista da erva-mate. Para saber mais sobre essa atividade Ver: WESTPHALEN, Cecília Maria. *Comércio Exterior do Brasil Meridional*. Curitiba: CD, 1999, p. 91 – 178.

¹⁰³ QUEIROZ, 1981, p. 32.

¹⁰⁴ Além de constituir-se um “cadinho de raças”, o caboclo do contestado desenvolve uma cultura influenciada por aspectos culturais indígena, europeu (mais intensamente o colonizador luso-espanhol, e em menor escala, algum imigrante chegado em fins do século XIX e início do XX), mameluco-paulista e gaúcho. VER: Auras, 2001, p. 25, e THOMÉ, 1992, p. 32 – 33.

2.5. A mentalidade cabocla

De acordo com as condições concretas de existência, indivíduos de forma isolada, ou comunidades de forma geral, buscam no complexo ideológico religioso a que têm acesso, os elementos que servem para ordenar e explicar o mundo em que vivem. Pode-se falar em um catolicismo popular, no caso do contestado, como sendo *um conjunto de representações e práticas religiosas autoproduzidas pelas classes subalternas, usando o código do catolicismo oficial*. Assim é possível pensar a tradição judaico-cristã como passível de diferentes apropriações, estas relacionadas à condição econômica, social e cultural do sujeito que apropria: *Existem modos brancos, mestiços, negros e indígenas de ser católico, porque há formas senhoriais e servis de se crer e viver a experiência da fé.*¹⁰⁵ E mais, no contestado um aspecto híbrido acentua o nível de diferenciação em relação ao oficial: *[...] o catolicismo rústico praticado pela gente de Serra - Acima, (era) fortemente impregnado de práticas mágicas de origem medieval européia, indígena ou africana.*¹⁰⁶

Regiões como a disputada por Santa Catarina e Paraná, é importante recordar, no início do século XX, constituem-se em zonas de “Fronteira interna”. Isoladas dos centros de irradiação dos padrões nacionais oficiais, essas comunidades vivem sob um ritmo e tempo históricos que as aproximam de grupos mais primitivos. Enquanto nos centros urbanos, já predomina uma concepção mais racionalista do mundo, nesses lugares ainda imperam concepções animistas e escatológicas da natureza e da história humanas.

Como em muitas outras partes do interior brasileiro, também no contestado, eram numerosos os indivíduos que se dedicavam ao trato de doenças e males em geral. Utilizando-se de ervas e rezas, esses homens que curavam e preservavam vidas, eram vistos pelos caboclos como portadores da graça divina. O controle mágico-religioso dos males humanos depunha a favor da estruturação de saberes cotidianos relacionados a uma concepção de mundo fundamentalmente voltada para o cerimonial e o milagroso. Curandeiros, rezadores, adivinhos e capelães leigos representam alguns dos indivíduos, que beneficiados pelo abandono em que viviam os caboclos do sertão do contestado, tornavam-se conhecidos e influentes. Em certos

¹⁰⁵ KUJAWA, 2001, p. 105.

¹⁰⁶ QUEIROZ, 1981, p. 54.

momentos alguns deles despontaram, levando as concepções religiosas a níveis superiores; eram os “monges”:

Mágicos ou sacerdotes, todos esses homens e mulheres eram agentes através dos quais aquela sociedade arcaica e patrimonialista acreditava poder alcançar num plano sobrenatural o que lhe era negado pelo atraso técnico ou pela injustiça - real e imaginária - das relações existentes entre os homens. Devido ao acaso, ou, o que é o mesmo, a um conjunto fortuito de circunstâncias particulares, alguns desses mágicos e sacerdotes saíam do total anonimato e adquiriam uma nomeada maior ou menor.¹⁰⁷

Entre os vários monges que perambularam pelo contestado, a figura de “Atanás Marcaf” é especialmente significativa. Chamado de João Maria tornou-se *um mito e um símbolo*¹⁰⁸ junto à população sertaneja. Mago curador e sacerdote, o monge notabiliza-se pela vida humilde e despojada, pelo linguajar acessível e sensibilidade no trato com o caboclo. Suas curas, baseadas em rezas, seus conselhos e orientações, preenchiam no cotidiano sertanejo um vácuo, representado pela ausência da proteção e auxílio oficiais.¹⁰⁹ Nada cobrava pelos seus serviços, suprimindo a expectativa de absoluto desprendimento que o catolicismo rústico do sertão alimentava em torno da imagem dos santos.

O desaparecimento das terras devolutas e a chegada de investidores urbanos a região disputada, marcam o período que se inicia em fins do século XIX, como sendo de crise para a sociedade sertaneja: A coleta de erva-mate, um dos meios de subsistência dos sertanejos, até então praticada em terras devolutas, passou a ter que ser feita em terras privadas, a revelia dos coronéis; o desaparecimento das “terras vazias” ocasionou a intensificação da pressão sobre os posseiros por parte de capitalistas e especuladores, personagens que se tornam mais comuns na região a partir da República; com ela, as terras públicas passam ao domínio dos Estados, que por sua vez distribuíram-nas entre os seus apaniguados; os coronéis, em franca decadência, aliam-se aos recém chegados, iniciando-se o processo de expulsão e repressão ao sertanejo; a chegada da estrada de ferro e das serrarias, a incorporação das terras sertanejas a elas, e a prática da limpeza do território por forças dessas empresas, a violência subsequente; todos esses elementos

¹⁰⁷ QUEIROZ, 1981, p. 59.

¹⁰⁸ A partir de 1840 aparecem três monges. Pelo menos dois monges “João Maria”, o primeiro circula pela região durante a Guerra dos Farrapos, o segundo durante a Revolução Federalista. Este último aparece na região por volta de 1893 e nela permanece até por volta de 1908. Levando uma vida austera, impressionou os sertanejos e passou a ser considerado um verdadeiro “santo”.

¹⁰⁹ Esse vácuo torna-se mais evidente com a decadência do Coronel, que por muito tempo preencheu parte

despertam a sensibilidade sertaneja, algo de “ruim” esta acontecendo. Ao contrário do sertanejo comum, o monge foi capaz de elaborar na forma de discurso essa impressão sobre as transformações: Era o “fim do mundo” que estava próximo, o povo deveria se preparar se penitenciar *porque os castigos de Deus se aproximam*.

Antes de desaparecer, o monge João Maria fez várias profecias: *Referindo-se à guerra entre os maragatos e as forças do governo, dizia que esta não tinha sido nada em confronto com uma outra que previa para dentro de vinte anos; que [...] dia virá em que o sangue, correrá abundante [...]*. O monge acabou por anunciar o milênio: *[...] Jesus disse a São Pedro que o mundo devia durar mil anos, mas que em caso algum duraria outros mil [...]*.¹¹⁰ O agravamento da crise que se abateu sobre a sociedade cabocla, o ingresso abrupto do grupo capitalista Farquhar e a pressão que as novas relações exercerão sobre a sociedade, marca o início do processo messiânico no contestado.

O movimento messiânico constitui-se em um fenômeno religioso protagonizado por indivíduos que apesar de inseridos em uma sociedade mais ampla, mantém-se relativamente isolados dela. As relações com a sociedade global, até então apenas de contatos esporádicos, alteram-se bruscamente para tornarem-se relações de dominação-subordinação:

O choque resultante das diferenças de nível sócio-cultural de dois grupos em presença, repercutindo de maneira mais desastrosa na cultura mais rudimentar do ponto de vista tecnológico, dava lugar à desorganização desta e, entre as reações, algumas tomavam a forma de movimento messiânico.¹¹¹

No contestado, a desestruturação do mundo rústico somada a ausência de uma estrutura conceitual secular que pudesse sustentar uma interpretação da crise, leva o caboclo a lançar mão da representação religiosa, único conjunto coeso de informações a sua disposição capaz de sustentar uma explicação para o caos que se instala:

Frente à insegurança e à violência do cotidiano, ela traz a proteção das forças sagradas; frente à impossibilidade de articular respostas coerentes e abrangentes às contradições vividas, ela apresenta um conjunto de certezas fundamentais. Face a um contexto histórico que procura negar até o estatuto de homem ao sertanejo, a práxis religiosa lhe garante a possibilidade de construir sua própria identidade – pela religião ele reproduzia conhecimentos antigos e pela religião ele criava novos conhecimentos, capazes de significar o seu dia-a-dia.¹¹²

desse vazio.

¹¹⁰ QUEIROZ, 1976, p. 61 – 65 e 269.

¹¹¹ QUEIROZ, 1976, p. 49.

¹¹² AURAS, 2001, p. 49.

O descompasso entre o agir cotidiano e os valores que sustentam a mentalidade da comunidade rural, visíveis aos olhos, tornam-se sinônimo do fim dos tempos. As mudanças aceleradas, sob a estrutura mística de pensamento, revelam a proximidade da chegada do milênio. Nele, antecedendo a instalação do paraíso terrestre, espera-se a vinda do messias, responsável pela organização da comunidade e pelo combate ao mal. Enquanto o messias pode ser considerado um enviado de uma divindade para em situação de aflição, trazer uma vitória do bem contra o mal, corrigindo as imperfeições do mundo, preparando terreno para o advento de um paraíso terrestre, o milênio é o paraíso propriamente esperado: *Era nova da humanidade, que na Idade Média foi chamada o Milênio por se julgar que duraria mil anos, nela encontrariam os homens, com a eternidade, a felicidade perfeita. Seria pois, a realização do céu na terra.*¹¹³ Os movimentos milenaristas, que nem sempre possuem um messias, surgem como reação à privação e o sofrimento provocado pelo mundo dos homens, como produto da insegurança semeada pela desarticulação das relações sociais básicas, em um mundo ainda desprovido de uma visão mais abrangente do processo em andamento. À ausência de uma compreensão racional das origens do fenômeno social, é suprida pela percepção de que “algo está errado”. No contestado, a impessoalidade das novas relações, a miséria por ela causada é lida como sintoma da proximidade do “fim do mundo”, determinando a união dos homens de bem, para resistir à decadência e assegurar a entrada no Reino celeste: *O movimento messiânico seria atividade de uma coletividade sob a direção de um mensageiro de Deus – o messias – para apressar o milênio.*¹¹⁴

O movimento messiânico reconstrói a união do grupo e revigora a normas que estavam sendo esquecidas. A ação messiânica não se destina a salvação individual, mas do grupo todo, exigindo um nível de mobilização não encontrado em períodos de normalidade. O messianismo, embora movimento de fundamentos religiosos, não pode ser explicado como uma fuga imaginária da realidade. É, no caso do contestado, um movimento que orientado por um mito, busca reorganizar a vida cotidiana da comunidade estabelecendo regras e propondo objetivos a serem alcançados pelo grupo:

Movimentos messiânicos são maneiras dinâmicas de resolverem-se problemas, tentativas criadoras para reformar suas próprias instituições, um primeiro ponto

¹¹³ QUEIROZ, 1976, p. 30.

¹¹⁴ QUEIROZ, 1976, p. 46.

de equilíbrio alcançado em meio às rápidas mudanças que desestruturaram a sociedade nativa.¹¹⁵

A disposição do grupo messiânico em enfrentar o anticristo, identificado com as forças que promoveram a desagregação da sociedade, em uma Guerra Santa é parte de uma versão popular do cristianismo nascida na Idade Média. Momento da história em que os padrões de violência eram acentuados, a mentalidade medieval construiu-se sobre a aceitação da guerra física como meio de resolução dos problemas que afligiam a sociedade dos homens. Lá também, o que provocava insegurança e fome, era associado ao mal que deveria ser combatido. Primeiro tem-se o mito messiânico, readaptação da leitura da trajetória de Cristo, onde se aguarda por um “pré-messias”, que virá organizar a comunidade para o fim dos tempos. Em seguida a comunidade procura realizar o paraíso terrestre. Liderados pelo messias, nasce um movimento cujo objetivo é criar o mundo descrito pelo mito. Fracassada a tentativa, todo o ciclo é reiniciado com a espera do retorno do messias, que pode ter se retirado ou ter sido morto:

Desenvolveu-se na Idade média uma imagem de Cristo guerreiro que viria especialmente para dar combate ao mal e reparar as injustiças sociais. Ora entrelaçada a esta imagem e qualificando-a, ora destacada e formando em relação ao cristo guerreiro uma espécie de pré-messias, desenvolveu-se também a lenda do Imperador dos últimos Dias, a partir dos anos de 350 – corresponde a angustia social que seguiu a divisão do Império de Bizâncio entregue aos dois filhos de Constantino. Esperava-se que um outro soberano viesse para restabelecer a glória e unidade anteriores.¹¹⁶

No Brasil, essa versão do cristianismo popular chegou com os portugueses através da lenda de D. Sebastião, nascida em Portugal em fins do século XVI. A morte do jovem Rei na Batalha de Alcacer-Kibir em 1578, e a incorporação do Estado português a Espanha em 1580, trouxeram na rabeira da lenda do “Imperador dos Últimos Dias” outra, a do “Encoberto”.¹¹⁷ Nascida por volta de 1530, em meio à intensificação das perseguições religiosas aos judeus, a lenda fala da vinda de um “herói – messias” diretamente da “Ilha das Brumas”, o Encoberto. A morte trágica do jovem Rei português e a incorporação espanhola de Portugal colaboram para que no imaginário popular D. Sebastião seja apontado como o Imperador dos Últimos Dias, o Encoberto que viria restaurar a autonomia e grandeza perdidas. Com a colonização portuguesa, a crença no retorno de D. Sebastião chega a América, e aqui, alimentada pelo isolamento das

¹¹⁵ QUEIROZ, 1976, p. 96.

¹¹⁶ QUEIROZ, 1976, p. 130.

¹¹⁷ QUEIROZ, 1976, p. 101.

comunidades e pelo alto nível de dificuldades e sofrimento diários, ganha impressionante longevidade. Apesar do repúdio da Igreja, o mito do retorno de D. Sebastião permaneceu povoando o universo religioso popular, oferecendo o suporte ideológico para processos de mobilização popular.

No contestado, João Maria, tal qual o mito messiânico do retorno, não morreu, retirou-se para mais tarde retornar e organizar a comunidade para o milênio. O sertanejo vive essa expectativa, até que aparece no município de Campos Novos, José Maria de Santo Agostinho. Ostentando boné de Jaguatirica, como o desaparecido monge, promove curas, faz pregações, recusa posses e condena a República. Era ele o messias esperado: *Assim como homens reais podem transformar-se em mitos, existem mitos que se encarnam em homens e mulheres de carne e osso. Podemos chamar a isto um processo de assunção de personalidade mítica.*¹¹⁸ Ao contrário de João Maria, permite ajuntamentos ao seu redor, atraindo em pouco tempo, uma gama enorme de sertanejos, que o buscaram como apoio a miserável existência que levavam: *Para os sertanejos não importava a identidade de José Maria, [...], importava, sim, que José Maria estava lá com eles, era como eles e, sobretudo, demonstrava na sua prática diária ter o poder do sagrado.*¹¹⁹ A reunião dos sertanejos em Taquaruçú e a dissensão do mundo caboclo em relação ao dos coronéis, dos padres, da companhia, da República, corresponde à articulação de uma sociedade alternativa, uma comunidade que, fundamentada sobre um cabedal ideológico de cunho religioso, deu ao sertanejo a oportunidade de ser sujeito de sua própria história.¹²⁰

No acampamento o sagrado assume a condição de *metáfora do social*¹²¹, traduzido sob formas e imagens religiosas. A República é a “ordem do demônio”, e todos que se ligam a ela representam o mal que precisa ser combatido em nome da edificação de uma ordem “Santa”:

Esta posta claramente à dissensão entre os habitantes do reduto e todos aqueles que residem fora porque, em maior ou menor grau, estão comprometidos com a opressora ordem secular vigente. De um lado, a irmandade reunida, composta pelos fiéis – os pelados – na luta pela concreção de um mundo melhor; de outro

¹¹⁸ QUEIROZ, 1981, p. 60.

¹¹⁹ AURAS, 2001, p. 59.

¹²⁰ Sobre o significado que a Monarquia possuía para o sertanejo, VER: MELLO, Marco Antônio da Silva Mello & VOGEL, Arno. Monarquia contra República: A ideologia da terra e o paradigma do milênio na “guerra santa” do Contestado. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989, p. 190 – 213.

¹²¹ QUEIROZ, 1976, p. 21.

lado, os soldados da República – os peludos – defendendo, de forma trôpega, a ordem opressora em vigor.¹²²

Esta ausente no homem do contestado, uma visão política da monarquia. A idéia monárquica constitui um “símbolo” que exprime uma alternativa a República: *Defendiam a Monarquia porque era a lei de Deus, em contraposição a República vigente, que era a lei do diabo.*¹²³ O mundo representado pela República foi recusado, e sob a liderança do novo monge, uma ordem mítica foi idealizada: *No Contestado, a recusa ao mundo assumiu o caráter da idealização de um reino de paz, justiça e fraternidade, expresso no conceito sertanejo de monarquia.*¹²⁴ O sertanejo do contestado não luta contra o “progresso”, luta contra forças que ao desestabilizar seu mundo, provocam sofrimento e angústia. No imaginário desse homem, tais sensações são explicadas pela presença das forças do demônio, é ele que o sertanejo enfrenta: *Os peludos são do satanaz.*¹²⁵

O caso do contestado é o da reação de uma sociedade com dinâmica e estrutura própria, a um processo de transformação social, político e econômico, através da mediação religiosa. As ações dos “fanáticos” do contestado, ao contrário do que se pode imaginar, possuem sentido e uma lógica imanente.

2.6. O contexto urbano

A modernidade industrial sentida nos centros urbanos europeus na metade do século XIX, provoca frenesi no Brasil a partir do início do século XX. Sentimento otimista, crença quase religiosa nas possibilidades do progresso científico, o início do século trouxe consigo uma idéia de *totalidade humana e, ao mesmo tempo, a desumanização de vários grupos sociais.*¹²⁶ Aliada a esse sentimento, a proclamação da República, fomenta eufóricos debates em torno das possibilidades da nação sob o novo regime, encarado como um recomeço para a pátria brasileira. Sem ignorar o passado, que nesse instante serve de vertedouro para reflexões, discute-se as origens do insucesso desenvolvimentista do país sob a monarquia.

¹²² AURAS, 2001, p. 92.

¹²³ MONTEIRO, Douglas Teixeira. *Os errantes do novo século: um estudo sobre o surto milenarista do contestado*. São Paulo: Duas Cidades, 1974, p. 110.

¹²⁴ QUEIROZ, 1981, p. 254.

¹²⁵ AURAS, 2001, p. 134.

¹²⁶ Ambas as citações em: JOANILHO, 2004, p. 03.

Quem é o brasileiro, do que é composta uma nação, como transformar o Brasil em uma nação, são questões que originam diversas leituras da sociedade brasileira. A intelectualidade envolvida nesse debate, sob a sombra do positivismo francês e de teorias evolucionistas, elege a civilização industrial européia como parâmetro de comparação. O Brasil seria considerado desenvolvido a partir do momento em que adotasse padrões comportamentais europeus. Para essa intelectualidade, quanto mais parecida com a Europa, mais humanizada e desenvolvida a sociedade brasileira seria. Nessa perspectiva, haveria um passado único para todos os seres humanos, um presente caracterizado por diferentes estágios de evolução, onde as populações européias ocupavam o título de “humanidade desenvolvida”, e um futuro capaz de levar ao nível do desenvolvimento europeu, todas as populações do planeta.

No Brasil dos primeiros anos do século XX, a cidade de São Paulo com seu boom desenvolvimentista, é o ponto de referência para os projetos de inserção da sociedade no modelo industrial:

Em São Paulo, como em todo o mundo ocidental, os primeiros anos do século atual (XX) caracterizaram-se em parte por uma exuberância infantil; por concepções ingênuas de felicidade e refinamento cultural, e pela crença ingênua de que estas coisas eram inevitáveis conseqüências do êxito financeiro em um mundo de oportunidades cada vez mais numerosas e compensadoras.¹²⁷

A partir da segunda década desse século, a aceleração da urbanização torna necessária a afirmação do mundo da cidade como realidade positiva. Essa necessidade leva o intelectual urbano a desprezar o homem do campo: O campo, o “outro lado da cidade”, é o habitat de um tipo exótico, o caipira. Estereotipado, este último passa a ser descrito como ingênuo, preguiçoso, desnutrido, doente, maltrapilho, tosco e sem ambição.¹²⁸ A interpretação sócio-cultural urbana do caboclo aponta para sua inferioridade, dependência e incapacidade de progredir autonomamente. Sua religiosidade mística, seu comportamento desprezido é afetivo são os sinais mais evidentes de sua inferioridade cultural.

É em meio a esse panorama, que políticos e intelectuais da República, tomaram conhecimento da revolta sertaneja do contestado: No instante em que se apontava para o isolamento das populações, como fator responsável pela manutenção de hábitos incompatíveis com o desejo de superar o atraso nacional, no isolado sertão contestado tem-se uma

¹²⁷ JOANILHO, 2004, p. 22.

¹²⁸ KUJAWA, 2001, p. 102.

demonstração de “cego misticismo medieval”; quando se discutia a figura individual do caboclo, quando ele aparecia aos olhos do morador do Brasil urbano como um “jeca tatu”¹²⁹, no contestado, caboclos resolvem criar dificuldades para o progresso do país; no momento em que a razão era vangloriada, a superstição e a ingenuidade aparecem vivas nas atitudes dos “fanáticos” do contestado; quando a República era saldada como um recomeço no processo de construção de uma nação brasileira desenvolvida, num “espaço de ninguém, jecas anunciam o retorno da monarquia”. De forma geral, não é sobre um conflito protagonizado por miseráveis sertanejos alijados da posse da terra, dos seus valores culturais e morais, que os líderes políticos e intelectuais vão escrever. Será sobre um grupo de “ignorantes e miseráveis” sertanejos, cegados pelo “fanatismo” e manipulados por “bandidos e facínoras” que versarão seus conteúdos.

O mundo urbano que descreve o contestado, está inserido em uma trama histórica de amplitude global, que para o início do século significa a absorção das idéias científicas, as disputas imperialistas e o grande conflito de 1914. Além de concepções científico-intelectuais, o olhar lançado sobre o contestado revela preocupações de ordem econômica, política e geopolítica. Uma análise do discurso dos governadores dos estados envolvidos na Questão de Limites pode ilustrar essa impressão.

2.7. Uma visão regional do contestado: O discurso dos governadores do período

A análise do discurso produzido no nível regional exige a redução do foco de observação, e implica no reconhecimento da presença de novos elementos explicativos da visão de quem se expressa. No caso da visão dos representantes das sociedades paranaense e catarinense, a deflagração sertaneja do contestado, explicada em termos nacionais pelo propagandeado atraso cultural do sertanejo, recebe o acréscimo de uma outra questão, a dos limites entre os dois estados. Além do fanatismo “ingênuo e rústico”, Florianópolis e principalmente Curitiba, vêm na ação do caboclo no contestado, um reflexo do vazio de poder e do desgoverno resultante da

¹²⁹ Obra escrita por Monteiro Lobato e que descreve o caipira como preguiçoso, supersticioso e acomodado. De LUCA, 1999, p. 62.

indefinição da problemática lindeira. O caboclo, na fala das lideranças regionais, padece da falta do Estado.

A análise das mensagens enviadas pelos governadores dos estados em querela a suas respectivas assembleias legislativas, revela o interessante entrecruzamento das macro-idéias do período com os micro-interesses de ambas as sociedades regionais. O caboclo é concebido nos discursos de ambos os executivos, sob a grande moldura representada pelo debate nacionalista instalado no país, mas também sob a ótica dos interesses político-econômicos regionais que cercam a disputa territorial. Ao olhar dos chefes estaduais, não é o “inculto” que se revolta, não é o “fanatizado” que causa problemas, mas sim o “inculto e fanatizado caboclo”, que possivelmente manipulado pelo Estado opositor, age no afã de ganhar pontos na pendenga lindeira.

Vidal Ramos, governador de Santa Catarina entre 1910 e 1914, revela-se portador de uma leitura aparentemente menos passional da deflagração cabocla. Em telegrama ao Presidente da Província do Paraná Carlos Cavalcanti no ano de 1914, o catarinense apontava aquilo que considerava as origens da Guerra do Contestado: *Em minha opinião esses tristes fatos tem sua origem na degradante e mesquinha condição a que o analfabetismo reduz os infelizes habitantes dos nossos sertões.*¹³⁰ De acordo com Vidal Ramos, o ambiente de ignorância, reconhecido pela ausência de escolas regulares, fazia com que os sertanejos fossem facilmente *alliciados e dirigidos por indivíduos mais ou menos desequilibrados.*¹³¹ Ao atribuir um caráter transformador a educação formal, o catarinense mostra-se em sintonia com as idéias de circulação nacional, que apontavam para a possibilidade de melhoramento da “raça” isolada nos sertões. A diferença entre atitudes civilizadas e não civilizadas, é explicada pela presença ou ausência da educação formal estruturada pela sociedade urbana. No mesmo ano em que escreve o telegrama, Vidal Ramos deixa clara a sua impressão da inferioridade cultural e física dos sertanejos. Ao se referir ao reagrupamento dos sertanejos no Taquaruçú para aguardar a ressurreição do monge José Maria, morto um ano antes no Irany, diz que: *Verdade é que a semente do mal alli ficara. O fanatismo tem raízes que só a instrução pode extirpar. A alma ingenuamente superciosa do nosso sertanejo ainda se*

¹³⁰ *SYNOPSIS apresentado pelo Coronel Vidal José de Oliveira Ramos ao Exmo. Sr. Major João de Guimarães Pinho, Presidente do Congresso Representativo do Estado, ao passar-lhe o Governo, no dia 20 de Junho de 1914.* Typografia d’o DIA, Florianópolis, 1914, p. 13.

¹³¹ VIDAL RAMOS, 1914, p. 13.

*conserva num estado de grosseira imperfeição psychica.*¹³² O governador do Estado de Santa Catarina associa a ação dos caboclos à falta de cultura racional:

Quando menos se esperava, quando eram completas e absolutas a ordem e a tranquillidade no Estado, todo entregue á solução de problemas que visceralmente interessam ao seu progresso material e aperfeiçoamento moral, resurge em Taquarussú aquella fé cega, irreflectida e inconsciente que, superior aos impulsos e conselhos da razão e do bom senso, numa perigosa psychose, desequilibra fundamentalmente as elações do individuo com a sociedade em que vive, offerecendo constante ameaça a ordem publica.

Ignorância, ingenuidade e imperfeição psíquica são os conceitos constantes da análise do catarinense. Ao falar do monge José Maria, diz que ele *andou peregrinando seu desequilibrio e espalhando a sua fé doentia* em meio a sertanejos que *facilmente se deixam dominar e arrebatados pelas mais absurdas e inverosímeis superstições*. Vidal Ramos considera o Irany como resultado da *criminosa audácia de uns bandoleiros que o fanatismo ainda mais perigosamente pervertia*, e principalmente de um líder *psychicamente desapereçoado, senão de todo degenerado*. Desqualificado, José Maria é um aproveitador, um *individuo perigoso, que se intitulou calculadamente monge*, aproveitando-se do *mysticismo doentio das lendas*, que infestavam o ambiente, resultado e causa da *lastimável ignorância* dos sertanejos do contestado.

Dessa mesma posição compartilha o Presidente do Estado do Paraná. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, no governo entre 1912 e 1916, ao comentar o combate do Irani de 1913, divide os caboclos do contestado em dois grupos. De um lado os “assassinos” refugiados no território, de outro os “sertanejos ignorantes”:

Desgraçadamente, porém, em meados de Outubro, *elementos activos do crime, fascinoras uns e ignorantes outros*, se congregam no Estado próximo de Santa Catharina ameaçam-lhe o povo de algumas cidades e vêm afinal se internar, já com as fileiras consideravelmente augmentadas, no fachinal do Irany, districto policial da nossa comarca de Palmas.¹³³

Por ocasião da morte do Coronel João Gualberto no Irany, Carlos Cavalcanti fala de um sacrifício de homens de bem para a manutenção da lei e da ordem contra bandos desalmados: *Infelizmente, porém, a normalidade da situação ali não havia de voltar, senão após a morte do*

¹³² VIDAL RAMOS, 1914, p. 31 - 36.

¹³³ *Mensagem enviada ao Congresso Legislativo do Estado pelo Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado do Paraná ao instalar-se a 2ª sessão da 11ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1913.* Curitiba, Typografia do “Diário Oficial”, p. 11.

*comandante da nossa valente milícia, que sacrificou-se, juntamente com uma pequena fração de seus bravos soldados em defesa da lei, [...].*¹³⁴ Apontando para José Maria, o Presidente do Estado também desqualifica-o, afirmando que *grupos de bandidos* estiveram no Irany: *o celebre bando, capitaneado por José Maria, criminoso reincidente.*¹³⁵

Profundamente envolvido com a Questão de Limites, até aquele instante totalmente desfavorável ao Paraná, Carlos Cavalcanti acrescenta a abordagem cultural, uma outra, de ordem política. A atitude dos sertanejos seria resultante do estado de abandono político e administrativo em que mergulhara o território disputado. Para a autoridade paranaense, os caboclos não passam de *bandidos*, que continuarão a agir na região enquanto *perdurar entre os dous Estados uma situação que, não obstante a boa vontade de seus governos, annulla a lei nas fronteiras e é propícia á reunião desses bandos.*¹³⁶ Acrescenta ainda o Presidente do Estado do Paraná que:

[...] poderão os dous Estados, separadamente, mobilisar suas forças, pedir e obter auxilio do Exército nacional para jugular a anarchia e restabelecer a paz; todas essas providências serão apenas de effeito transitório e portanto insufficientes, persistindo como persistem as mesmas desconfiças entre os dous povos a aggravar velhos ódios e malquerenças, aprofundando sempre e cada vez mais o abismo que os separa.

Cavalcanti classifica a questão de limites como única causa única para a eclosão do contestado, porque *ella torna incerta, hesitante, precária, a acção dos respectivos governos, especialmente em certos pontos do contestado, onde, entretanto, devera ser prompta, enérgica e deiciva, de modo a manter intangível e efficaz o império da lei.* Atribuindo ao estado de desgoverno as origens primárias da revolta, a pretensão do Presidente paranaense e de capitalizar a Guerra do Contestado, como instrumento de pressão sobre o governo catarinense, na esperança de que este acatasse a sugestão de arbitramento para a problemática dos limites territoriais entre as duas unidades da federação.

Apesar da preocupação em promover uma interpretação política engajada do movimento, o Presidente do Paraná concentra-se na denúncia do ambiente como responsável pelo desenvolvimento dos males que atormentavam os homens do contestado. Os *desgraçados*

¹³⁴ Mensagem enviada ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Exmo Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado ao installar-se a 1ª sessão da 12ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1914. Curitiba, Typografia do “Diário Oficial”, p. 06.

¹³⁵ CARLOS CAVALCANTI, 1913, p. 11.

¹³⁶ CARLOS CAVALCANTI, 1914, p. 06 e 07.

*sertanejos*¹³⁷ precisam ser controlados, coisa que se faria com a resolução da Questão de Limites e o estabelecimento da autoridade precisa sobre o território. Governado, o *cyclo de anarchia sanguinaria e exterminadora*, desapareceria sob os efeitos da ação administrativa do Estado.

Da mesma forma, ao defender a falta de instrução como principal questão, também Vidal Ramos, indiretamente, acaba reconhecendo a necessidade da ação do Estado sobre a região. O catarinense, porém, ao falar da educação como questão isolada, procura livrar-se da pressão imposta pelo Paraná para a solução por arbitramento, em uma causa que Santa Catarina já havia ganho nos tribunais. Para o Paraná, o contestado é mais do que um movimento de caboclos “ignorantes”, é um movimento que traz a ameaça implícita da intervenção federal sobre a zona contestada. Alguns paranaenses alias, chegam a suspeitar que por trás da ação dos caboclos estivesse uma artimanha catarinense para forçar o cumprimento da sentença através da intervenção federal. Ao comentar a movimentação dos revoltos sobre territórios nos quais o Paraná mantinha jurisdição, Carlos Cavalcanti insinua que as invasões eram controladas por políticos catarinenses, pois elas *concentravam-se precisamente nos territórios sobre os quais haviam surgido as reclamações*. Em tom de ameaça, o paranaense chega a dizer que a situação poderia se encaminharia para uma faze *cuja a gravidade se não podia avaliar*.¹³⁸

Apesar do fundo político dos pronunciamentos, para os líderes de ambos os Estados, a visão do sertanejo é a mesma. Como crianças, são manipuláveis e facilmente impressionados, possuem a consciência perturbada e mórbida; desgraçados, aliciados pelo fanatismo e pela audácia criminosa de bandidos, precisam ser salvos, encaminhados à vida civilizada. O governo, demonstrando a ternura afetiva de uma mãe, antes de enfrentá-los insiste que pessoas vão ao Taquaruçú, acampamento *originado do fanatismo, mas visivelmente explorado por alguns requintados bandidos, levar aos míseros sertanejos a palavra amiga e um bom conselho*.¹³⁹

¹³⁷ *Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado pelo Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado do Paraná, ao instalar-se a 1ª sessão da 13ª Legislatura, em 1ª de Fevereiro de 1916*. Curitiba, Typografia do Diário Oficial, p. 24 e 19.

¹³⁸ Essa fala em tom de ameaça acontece quando os sertanejos movimentam-se sobre as regiões do Timbosinho, Paciência e Santa Leocádia, regiões que haviam sido alvo de ações administrativas paranaenses e seqüentes reclamações catarinenses. VER: *Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado, ao instalar-se a 2ª sessão da 12ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1915*. Curitiba, Typografia d' A República, p. 17.

¹³⁹ VIDAL RAMOS, 1914, p. 37 e 41.

Em 1916, o novo governador de Santa Catarina, Felipe Schmidt, sintetiza aquilo que parece ser a versão definitiva do olhar urbano sobre o contestado. Em sua mensagem anual, conclama os civilizados para uma *cruzada civilizatória*, para assim *trazer as populações do interior ao convívio da civilização*. Através da abertura de *vias de comunicação* e de *escolas*, concluía, *teremos arrancado da tristeza dessa situação uma raça generosa, valente e para colaborar na obra do nosso progresso, pela sua capacidade e pelas suas qualidades excepcionaes de resistência*.¹⁴⁰

Como conclusão desta reflexão, fica a evidencia da necessidade de não se tomar o discurso produzido por um e outro lado do confronto no contestado, como aquele capaz de revelar a essência do conflito. É importante que o fato histórico “Guerra do contestado” seja historiado sob a perspectiva do contato, do choque entre duas estruturais sociais e culturais distintas. Uma, a sertaneja, caracterizada pelo ritmo lento, pela base afetiva e religiosa; outra, a urbana, protagonista de aceleradas transformações no início do século XX, caracterizada pela lógica impessoal e racionalista das relações capitalistas de trabalho. A primeira, reagindo a sua maneira à desestruturação social provocada pela chegada do trem de ferro e da serraria, protagoniza aquilo que se convencionou denominar de “fanatismo”. A segunda, autodenominada “civilizada”, vê na resistência sertaneja uma demonstração de ignorância cega. São dois mundos diferentes que ao se encontrarem analisam um ao outro sob a ótica que lhes é inerente.

Se uma nação é uma construção cultural e afetiva, o que a caracteriza é a “afinidade de caráter” de seus membros. Dito isso, é possível invocar o testemunho da história da vida na região para concluir que, ainda em 1916 o contestado e seus habitantes não constituíam parcela da nação brasileira. A Questão de Limites entre Santa Catarina e Paraná, ao criar barreiras para o “governo” da região, é em parte responsável por essa realidade. O modelo de Estado-nação brasileiro torna-o dependente de sua capacidade de agir sobre o território, para homogeneizá-lo. Durante 150 anos, a fragilidade do Estado brasileiro, somou-se a indefinição de limites, que se não impediu por completo a prática administrativa, criou-lhe sérias limitações.

¹⁴⁰ MENSAGEM apresentada ao Congresso representativo, em 14 de Agosto de 1916, pelo Dr. Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina. Typografia d’o DIA, Florianópolis, 1916, p. 15 – 16.

III. SANTA CATARINA VERSUS PARANÁ

Na maioria dos compêndios escolares de pesquisa, o nome “contestado” aparece associado à guerra civil. Na verdade, a guerra foi em parte consequência de um processo de estranhamento de duas estruturas sociais e culturais, que se desenvolveram sobre espaços e realidades diferentes. Enquanto que nas regiões mais próximas do litoral, a ação “administrativa” do Estado proliferou uma cultura nacional padrão, no contestado o isolamento dos mesmos elementos humanos determinou o desenvolvimento de outras possibilidades.

Parte da explicação para a inação administrativa do Estado brasileiro sobre a região, esta na Questão de Limites. Ao tornar-se “contestada”, na região acentuaram-se os traços de isolamento, comuns em se tratando da realidade brasileira. A disputa entre Santa Catarina e Paraná, que se arrastou por um século e meio, colaborou de maneira decisiva para o desenvolvimento de elementos culturais característicos de uma “Fronteira interna” da nação.¹⁴¹

Quais são as origens históricas da questão? O que Santa Catarina e Paraná têm a dizer sobre os seus “direitos”? Uma análise da fala de ambos os lados se faz pertinente para o desejo de esclarecer essas questões. Do lado de Santa Catarina, fala o Conselheiro Manoel da Silva Mafra, que organiza a “Exposição Histórico-Jurídica”, uma reunião dos argumentos catarinenses, utilizada como principal fundamento da reivindicação. Do lado do Paraná, o Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, através da “Exposição de motivos do Paraná”.¹⁴²

3.1. Santa Catarina através de Manoel da Silva Mafra

¹⁴¹ O conceito de “Fronteira interna” foi desenvolvido em um momento anterior.

¹⁴² Essas “falas” foram produzidas na fase jurídica da questão, a partir de 1901. O Conselheiro Manoel da Silva Mafra, catarinense de nascimento, foi convidado pelo governador Hercílio Luz (1894 – 1898) para patrocinar a causa de Santa Catarina, o que fez até 1907, quando faleceu. VER: CORRÊA, Carlos Humberto P. O Conselheiro Mafra e a Exposição Histórico-Jurídica, IN: MAFRA, Manoel da Silva. *Exposição Histórico-Jurídica por parte do Estado de Santa Catharina sobre a Questão de Limites com o Estado do Paraná*. Ed. Fac-simile. Florianópolis: IOESC, 2002. O Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, Maranhense de nascimento, liderou o grupo que organizou os motivos paranaenses entre 1901 e 1908, quando faleceu. VER: BARRADAS, Joaquim da Costa. *Ação Originária de Reivindicação sobre os limites territórios entre os Estados do Paraná e Santa Catarina. Memória Por parte do Paraná. Razões finais*, Rio de Janeiro, 1902, 24 p.

A “Exposição Histórico-Jurídica” de Manoel da Silva Mafra representa uma tentativa de historiar a evolução administrativa da região sul do Brasil, para encontrar nela os fundamentos da reivindicação catarinense na Questão de Limites com o Paraná. Na obra, são apresentadas várias resoluções político-administrativas, que interpretadas em conjunto, revelariam uma trajetória de evolução e complexificação da divisão administrativa da região. A tese de Santa Catarina é a de que em 1824, quando a primeira constituição brasileira foi outorgada, a determinação de que as capitanias fossem transformadas em províncias na *forma em que actualmente se acha*, confirmou os limites de Santa Catarina com São Paulo. Naquele instante os limites seriam: *Ao norte, o Estado do Paraná, pelos rios Sahy-Guassú, Negro e Iguassú; ao sul, o Estado do Rio Grande, pelos rios Mampituba, Pelotas e Uruguay; á leste, o Oceano; ao oeste, a Confederação Argentina, pelos rios Santo Antonio e Pepery-Guassú.*¹⁴³ Da primeira constituição em diante, Mafra considera que os limites entre os estados querelantes não se alteraram, ao contrário, que nos momentos mais relevantes da história administrativa da região sul, mandou-se manter as divisas interestaduais: Quando da elevação da 5ª Comarca de São Paulo a Província do Paraná em 29 de agosto de 1853 e depois, quando da constituição republicana de 1891. Para Mafra, São Paulo e Paraná ao penetrarem os sertões que se iniciam na margem meridional dos rios Negro e Iguazu, invadiram territórios que pertenciam legal e constitucionalmente a Santa Catarina.

Construída a história da evolução política catarinense, o advogado interpreta como nulo o argumento paranaense do *uti possidetis*: *E assim, como se demonstrará, a questão sujeita é antes de jure constituto do que de jure constituendo.*¹⁴⁴ Dois grandes momentos transparecem da obra: O primeiro deles, vai da criação da capitania de São Paulo e Minas, em 1709, até a constituição de 1824; o segundo, começa com a outorga da dita constituição e vem até a data do pleito judicial.

Para fins de estudo, a minuciosa narrativa histórica de Mafra, uma espécie de “trajetória histórica dos limites” que apresenta os fatos mais pertinentes à causa, será dividida em cinco momentos.

3.1.1. A realidade da Capitania de São Paulo entre 1709 e 1748

¹⁴³ MAFRA, 2002, p. 05

¹⁴⁴ MAFRA, 2002, p. 07.

A primeira peça da teia de considerações que compõem a obra refere-se a maneira como se estabeleciam os limites interiores das capitanias no Período Colonial brasileiro. De acordo com Mafra, na época em que se iniciou o esforço de colonização do território português da América, a falta de conhecimento sobre a extensão e composição dos sertões, levou a metrópole a se utilizar do expediente das “linhas geográficas imaginárias”. Estas linhas partiam de um ponto determinado do litoral rumo a oeste, indo dar nos confins dos domínios da Coroa. A indefinição dos limites entre os territórios português e espanhol, determinou a imprecisão da extensão dessas linhas, variando de acordo com o momento histórico ou o tratado em vigor:

E é por esta razão que as Cartas Regias transcritas referiam para oeste – limites indeterminados, usando das expressões genericas ‘as quaes (legoas) entrarão pelo sertão e terra firme adentro tanto quanto poderem entrar e for de minha conquista.¹⁴⁵

Sobre o território de Santa Catarina, incluído aquele pretendido na disputa, Mafra localiza-o já no início do período colonial, em parte de uma das Capitanias Hereditárias doadas a Pero Lopes de Souza. Essa, começava *de 40 legoas, contadas pela costa do mar desde 12 legoas ao sul da cananéia até perto da Laguna*, e nele incluía-se além do litoral *os respectivos sertões*; sobre a extensão dos sertões, reconhecia-se apenas que a oeste delas eram *confinantes os hespanhóis*.¹⁴⁶ Mafra encontra na descrição dessa posse, substância para a defesa da tese das “linhas imaginárias no sentido costa sertão, até os espanhóis confinantes”. Já aqui, Santa Catarina deixa de corresponder ao território “exprimido” entre o oceano atlântico e a Serra do Mar, para estender-se por todo o sertão.

No início do século XVIII, é criada a Capitania de São Paulo e Minas Gerais, a partir de territórios desmembrados da Capitania do Rio de Janeiro. O ato de 23 de novembro de 1709 é consequência da descoberta de ouro em Minas, e da complexificação do panorama administrativo, agravado com a Guerra dos Emboabas em 1707. Dentro da nova Capitania, são criadas duas Ouvidorias: A de São Paulo e a do Rio das Mortes. Com relação à Ouvidoria de São Paulo, que interessa para Mafra, ela compreendia no litoral a Vila de Santos para o sul, e “em cima da Serra” a partir da Vila de São Paulo, todo o sul. Nesse contexto, os territórios correspondentes a Santa Catarina, passaram a fazer parte da Capitania de São Paulo e Minas, depois de terem sido adquiridos pela Coroa em 1711, junto ao Marquez de Cascaes, último

¹⁴⁵ MAFRA, 2002, p. 20.

herdeiro de Pero Lopes de Souza. Essas terras são descritas por Mafra, como começando a partir de 12 léguas ao sul da Vila de Cananéia, e *entrando para os sertões e oeste, até onde chegasse o domínio nacional*.¹⁴⁷ Eis aí o advogado, apresentando uma “evidência” de que as terras descritas como “sertões a oeste” constituíam parte de um mesmo território que se iniciava no litoral.

Prosseguindo no projeto de acompanhar os principais momentos da história administrativa do sul do Brasil, Mafra refere-se à criação da Capitania de São Paulo, separada da de Minas Gerais em 1720. O território da Capitania bandeirante emancipada correspondeu ao da Ouvidoria de São Paulo, ou seja, no sertão os antigos limites desta com a Ouvidoria do Rio das Mortes, e no litoral, da Vila de Paraty para o sul.¹⁴⁸ É já na Capitania criada em 1720, que o Ouvidor da Comarca de São Paulo, Raphael Pires Pardini em correição pelas Vilas de Laguna e São Francisco, fixa através de provimento os limites da Vila de São Francisco, da seguinte forma:

E assim o Termo da Villa de N. Senhora da Graça fica sendo, da dita ponta do norte da Enseada de Garoupas para esta parte até a barra de Guaratuba da parte do sul, aonde se divide e parte com o Termo da Villa de Paranaguá, que principia na mesma barra na parte do norte, dividindo o mesmo rio Guaratuba os dous termos: o que se tenha entendido para dentro do dito território, da ponta do Norte das Garoupas até a barra e rio de Guaratuba, e todas as praias, rios e sertões, que elle comprehende, exercitar esta Camara suas jurisdicções e os juizes ordinarios as suas, tirando devassas de mortes e mais malefícios que nelle succederem.¹⁴⁹

Mafra, preparando-se para anunciar mais adiante a desanexação da Vila de São Francisco da Capitania de São Paulo e sua anexação a do Rio de Janeiro, sob o governo militar da Ilha de Santa Catarina, cita a correição do Ouvidor Pardini, para dela aproveitar à menção que este faz aos “sertões” correspondentes a testada litorânea. Com a lembrança do provimento de 1720, procura também rebater um argumento paranaense, baseado em outro documento do mesmo Ouvidor, publicado em 1721 em Curitiba. Neste, Pardini estabeleceu os limites de Curitiba com a Vila de Sorocaba. Sobre os limites da Vila de Curitiba ao sul, Pardini determina:

[...] servirá d’aqui em diante de demarcação (entre Sorocaba e Curitiba) o rio Itararé, que fica com pouca differença no meio do caminho entre as duas Villas, de sorte que tudo o que fica do dito para cá é do termo desta Villa de Curitiba, e o que fica para lá é do de Sorocaba; o que terem entendido para todo este

¹⁴⁶ MAFRA, 2002, p. 21.

¹⁴⁷ MAFRA, 2002, p. 52.

¹⁴⁸ MAFRA, 2002, p. 70

¹⁴⁹ MAFRA, 2002, p. 71.

território, do dito rio Itararé para a parte do sul, com o mais que fica de serra acima e sertões, exercitará esta Camara suas jurisdições, e os juizes ordinários as suas.¹⁵⁰

Maфра sugere com a citação de ambos os provimentos, que ao estabelecer como área de atuação da Câmara de Curitiba todas as terras *do dito rio Itararé para a parte do sul, com o mais que fica de serra acima e sertões*, não foi a intenção do Ouvidor, dar a bacia do prata como limite da Vila de Curitiba ao sul. A determinação de 1721, havia sido antecedida em um ano, por outra, que fixou os limites da Vila de São Francisco, como sendo na parte norte a “barra do rio Guaratuba”. Considerando a tese de que no período os limites interioranos eram estabelecidos por linhas traçadas a partir do litoral no rumo dos sertões, os limites mais meridionais de Curitiba em 1721 correspondiam a uma linha no sentido leste – oeste, que partia da barra do Guaratuba. Para Maфра, a evolução política e administrativa da região sob litígio, deve ser interpretada considerando-se as práticas e documentos como um todo. Sua insistência, na verdade, revela sua estratégia jurídica: Santa Catarina vai nascendo aos poucos, ainda no século XVIII.

Em 1723 foi criada uma Ouvidoria em Paranaguá, separada da de São Paulo, com limites determinados por uma *linha imaginária de Iguape até o local das Furnas* (linha leste – oeste).¹⁵¹ Ficaram pertencendo à nova ouvidoria, todas as Vilas e territórios localizados ao sul da linha, até o Prata. Em 1726 o Ouvidor de Paranaguá, Dr. Laines Peixoto, voltando da Vila da Laguna elevou à povoação da Ilha de Santa Catarina a condição de Vila, com o nome de Vila de Nossa Senhora do Desterro. Onze anos depois, logo após a vitória sobre os espanhóis na Colônia de Sacramento, sob a perspectiva de novos enfrentamentos, é criada sob as ordens do Vice-Rei Gomes Freire de Andrade, a guarnição militar da Ilha de Santa Catarina: *Provavelmente, ou antes seguramente, esta providencia militar se filiava, ou tinha por causa os acontecimentos referidos acerca da Colônia do Sacramento e coincidia com a criação dos postos militares, creados no Rio Grande pelo general Paes.*¹⁵² Em função da política estratégica da Coroa portuguesa, em 1738, através de Carta Régia, foram separados militarmente os territórios da Ilha de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul do governo de São Paulo, para serem anexados ao governo do Rio de Janeiro, o mesmo acontecendo com a Vila de Laguna em 1742.¹⁵³ A separação do governo militar da Ilha de Santa Catarina do governo de Santos, atitude de ordem geopolítica e estratégica, é a primeira

¹⁵⁰ MAFRA, 2002, p. 72.

¹⁵¹ MAFRA, 2002, p. 73.

¹⁵² MAFRA, 2002, p. 77.

de uma série de medidas, que para Mafra tiveram o objetivo de fortalecer a presença portuguesa em uma região sob constante ameaça espanhola. O desmembramento do governo militar da Ilha de Santa Catarina do da Capitania de São Paulo, é entendido pelo jurisconsulto catarinense, como o ponto de partida do processo de constituição de um governo autônomo em Santa Catarina. De acordo com ele, toda a história administrativa da parte mais meridional da colônia portuguesa, esta diretamente sujeita as oscilações da política platina. Assim, é indispensável o reconhecimento dessa conexão na hora de se considerar a extensão e o sentido das medidas administrativas que atingiram a região.

Pensando assim, Mafra passa a tratar da questão da fixação de colonos açorianos em Santa Catarina. Em 1747, Raphael Pires Pardiniho, então membro do Conselho Ultramarino, assina Carta Régia mandando fixar colonos açorianos nos territórios correspondentes ao governo militar da Ilha de Santa Catarina. Ao todo 8 mil casais seriam transportados para o Brasil, para serem fixados na Ilha, *assim nella como na terra firme de seu contorno*.¹⁵⁴ A mesma carta que determinou o local para a fixação dos colonos, apontou outras medidas administrativas, que para Mafra demonstram o status de governo autônomo que a Ilha vai alcançando. Ao Brigadeiro José da Silva Paes, chefe do governo militar da Ilha de Santa Catarina é dada a seguinte orientação:

O dito Brigadeiro porá todo o cuidado em que estes novos colonos sejam bem tratados e agasalhados, assim que chegar esta ordem, procurará escolher assim na mesma Ilha, como nas terras adjacentes desde o rio de S. Francisco do Sul até ao serro de S. Miguel, e no sertão correspondente a este districto (COM ATENÇÃO PORÉM QUE SE NÃO DÊ JUSTA RAZÃO DE QUEIXA AOS HESPANHÓES CONFINANTES) [...].¹⁵⁵

A Carta Régia de 1747, dirigida ao Capitão General do Rio de Janeiro, é posteriormente repassada ao General Paes com a recomendação que fosse cumprida na parte que pertencesse ao seu governo. Sobre isso, Mafra pondera:

Accresce que, então ainda não estava suprimida a Capitania de S. Paulo; e ao Capitão General desta Capitania D. Luiz Mascarenhas, e não ao Governador de Santa Catarina General Silva Paes, teria a Metrópole encarregado da collocação dos colonos, si os territórios pertencessem a Capitania de S. Paulo.¹⁵⁶

¹⁵³ MAFRA, 2002, p. 79.

¹⁵⁴ MAFRA, 2002, p. 85.

¹⁵⁵ MAFRA, 2002, p. 86.

¹⁵⁶ MAFRA, 2002, p. 100.

Ainda no mesmo documento, a metrópole revela o desejo de criar uma Ouvidoria na região. Sobre esse assunto, determina que:

[...] me informeis com o vosso parecer si, em razão da distancia da Ouvidoria de Paranaguá será conveniente que, em alguma das povoações do dito districto (o de S. Francisco até ao serro de S. Miguel, e terrenos adjacentes, onde se mandava collocar os colonos) ponha ouvidor separado.¹⁵⁷

A Carta Régia tratou igualmente da questão do culto religioso, antevendo, para Mafra, a separação do território, do bispado de São Paulo. No documento foi dada ao Capitão General do Rio de Janeiro, a seguinte ordem:

E porquanto, o primeiro cuidado, que deve ter-se é que todos os ditos colonos sejam assistidos de pasto espiritual e sacramentos, em cada um dos ditos logares fará logo o dito Brigadeiro levantar logo uma Igreja de structura, que baste para este primeiro estabelecimento, e, para o seu fornecimento e exercício do culto divino, se remette em cada navio o preciso.¹⁵⁸

Ainda a Carta Régia, uma espécie de “pedra fundamental” na história da Capitania de Santa Catarina, determina alguns parâmetros para a organização das finanças na Ilha de Santa Catarina. Nela lê-se a orientação para que:

[...] se escripturassem separadamente, nas alfândegas do Rio do Janeiro e de Santos, as mercadorias, que fossem transportadas para portos da costa do sul, do Rio de S. Francisco para adiante até o de S. Pedro, ás quaes se não permittiria descarga sem guias daquellas alfândegas, e que outrosim fosse registrada em cada anno a sommma dos impostos, pagos por essas mercadorias.¹⁵⁹

Depois de explorar as determinações contidas no documento assinado por Raphael Pires Pardini, Mafra conclui que, antes mesmo da extinção da Capitania de São Paulo, em 1748, já estavam delimitados ou em vias de delimitação, as atribuições e a área de ação do governo da Capitania de Santa Catarina.

Para Mafra, insisto, os limites da Capitania de Santa Catarina podem ser facilmente constatados, desde que se compreenda que as determinações administrativas não são fatos isolados, mas peças que estruturam um quadro geral. Também é importante, de acordo com o

¹⁵⁷ MAFRA, 2002, p. 86.

¹⁵⁸ MAFRA, 2002, p. 87.

¹⁵⁹ MAFRA, 2002, p. 87.

advogado, que os atos da administração interna, principalmente em se tratando do sul do Brasil, sejam interpretados a partir das oscilações da política externa. O documento de 1747 visto em conexão com as negociações que três anos depois dariam origem ao Tratado de Madri, tem o objetivo de preparar as bases da administração e colonização das regiões que seriam ganhas a Espanha. O fato das medidas que compuseram a trajetória que deu vida a capitania catarinense, não terem sido explicitamente expostas, por exemplo, é para o advogado, uma atitude de prudência do governo português, envolvido no delicado processo de negociações com a Coroa espanhola. Temendo a animosidade castelhana, Raphael Pires Pardini e Alexandre de Gusmão, principais responsáveis pelas negociações que culminaram com o Tratado de 1750, trataram de ser discretos. Essa é em linhas gerais, a explicação de Mafra para o fato de não haver em nenhum dos documentos dos quais se utiliza, uma referência explícita aos rios Iguaçu, Santo Antonio e Peperý-guassu. Lembra isso sim, que é explícita a delimitação dos territórios litorâneos, e que estes eram correspondentes a sua *testada da costa, como era de praxe*.¹⁶⁰

A conexão que o advogado traça entre a política administrativa interna e a política externa de limites da Coroa portuguesa é um dos pontos chave de sustentação da reivindicação catarinense ao território contestado. Com ela, como foi visto, o seu Patrono justifica a falta de referências explícitas aos limites que pretende, e ao mesmo tempo os apresenta como componentes implícitos dos atos administrativos anteriores a 1765. A interpretação que Mafra faz da Resolução de 20 de junho de 1749, que criou a Ouvidoria de Santa Catarina, é um exemplo: Recorda que em 13 de Janeiro de 1750 Espanha e Portugal celebram o Tratado de limites pelo qual a Espanha reconheceu todas as posses portuguesas além de Tordesilhas, fixando-se os limites internacionais pelos rios Peperý-Guassú e Santo Antonio. Do lado português, o Conselho Ultramarino, foi a instancia na qual se promoveu o trabalho de levantamento e organização das informações que determinaram o conteúdo do tratado: *Desde 1741, segundo o Visconde de Porto Seguro, se promovião entre as duas Cortes, e entabolarão-se negociações para o tratado; as quaes, segundo o mesmo autor e o Barão do Rio Branco, proseguirão mais activamente depois de outubro de 1748*.¹⁶¹ O envolvimento direto do Conselho Ultramarino nas negociações do Tratado com a Espanha, é para o catarinense Mafra, sintomático da estreita ligação entre a trajetória de evolução dos limites externos da colônia portuguesa, e as alterações que a organização administrativa das Capitánias mais meridionais foi sofrendo. Os nomes de Rafael Pires Pardini e Alexandre de

¹⁶⁰ MAFRA, 2002, p. 270.

Gusmão, figurão na maior parte dos documentos relacionados à sorte dos territórios contestados, começando pela criação do governo militar da Ilha de Santa Catarina em 1738. O advogado lembra que Pardino quando ocupava a função de Ouvidor em São Paulo, estabeleceu em 1720 os limites das Vilas de São Francisco e Curitiba pela barra do Guaratuba. O mesmo Pardino contemporâneo das “linhas imaginárias”, quando da articulação do Tratado de Madri, compôs o grupo que considerou o Santo Antonio, o Pepery-Guassú e o Iguaçú, como um conjunto hidrográfico, apresentado como limites naturais. Para Mafra, o fato de Pardino conhecer a conexão entre o Iguaçú e o Negro, e este com os rios que correm para o litoral, e de ter estabelecido a barra do Guaratuba como limite da Vila de São Francisco, é suficiente para considerar que estes também foram os limites estabelecidos para o governo de Santa Catarina: *E deste modo o estudo do Tratado foi feito conjuntamente, n'aquelle Conselho, com a Resolução de 20 de junho de 1749, que creou a Ouvidoria de Santa Catharina com os limites dos rios S. Francisco, e Negro e Iguassú.*¹⁶² Assim: *Da contemporaneidade desse estudo resulta que os limites do sul, fixados á Ouvidoria de Santa Catharina pela Resolução de 20 de Junho de 1749, são os mesmos fixados pelo art. IV do Tratado entre Portugal e a Hespanha. Conclui:*

[...] que, em 1750, a Ouvidoria de Santa Catarina compreendia todos os territórios ao sul da linha dos rios S. Francisco, Negro e Iguassú até á Lagôa Mirim, limitados a oeste pelos limites internacionais do Pepery, affluente do Uruguay, e pelo rio, depois denominado Santo Antonio, affluente do Iguassú.¹⁶³

Para Mafra a Carta Régia de 1747 é uma prova da conexão entre as duas frentes da política portuguesa. O documento que mandou o governo militar de Santa Catarina fixar colonos açorianos nos territórios localizados a oeste, recomendou que tal iniciativa não fosse considerada caso se desse *justa queixa aos espanhóis confinantes.*¹⁶⁴ Isso se explica, lembra o advogado, porque *se fazia desde 1741, em segredo* um estudo do Tratado internacional, representando a recomendação, aquilo que Mafra chamou de *cautela diplomatica.*¹⁶⁵ Também o trabalho da comissão internacional formada para demarcar os limites entre portugueses e espanhóis, após o Tratado de 1750, é alvo de algumas considerações do advogado:

¹⁶¹ MAFRA, 2002, p. 113.

¹⁶² MAFRA, 2002, p. 629.

¹⁶³ MAFRA, 2002, p. 630.

¹⁶⁴ MAFRA, 2002, p. 630.

¹⁶⁵ MAFRA, 2002, p. 630.

Os Diários dos comissários hespanhóes e portuguezes narrão, dia a dia, as explorações do Uruguay, Pepery-Guassú, Curitiba ou Iguassú, e Santo Antonio, os quaes, sendo limites internacionaes, eram ao mesmo tempo nacionais ou internos da Ouviaoria e Capitania de Santa Catarina, não com a Capitania de São Paulo, então suprimida, mas com a Capitania do Rio de Janeiro. E Já a esse tempo, se vê dos mesmos Diários, eram muito conhecidos os territórios entre o Iguassú e Uruguay.¹⁶⁶

Concluindo sua reflexão, diz o advogado que:

Convém mais deixar assentado que, ao tempo, em que, como vem exposto, se fizeram as demarcações dos limites do Tratado de 1750, no território comprehendido entre o S. Francisco, Rio Negro, Iguassú e Uruguay, ficaram também constituídos os limites das competências judicial, militar, financeira, e ecclesiastica; competências que, é visto, só eram exercidas onde alcançavam as povoações, e onde de futuro se fossem creando.¹⁶⁷

Para o final desse primeiro momento de argumentações catarinenses, Mafra aproveita a Carta Régia de 1747, para contestar a interpretação paranaense do documento que em 1765 restaurou a Capitania de São Paulo. Este determinou que a Capitania recriada tivesse os mesmos limites que possuía no momento de sua supressão. Pois bem, de acordo com o defensor da causa catarinense, em 1748, quando da extinção da Capitania, seus limites ao sul não eram mais o prata, mas Santa Catarina. A esse respeito, lembra que o governo militar bandeirante, que tinha sua sede em Santos, não foi extinto, passando a estar sob a autoridade do Capitão General do Rio de Janeiro. Os limites do governo militar santista, foram determinados por carta do Conselho Ultramarino:

Os confins do Governo Subalterno de Santos parece ao Conselho sejam, para a parte do Norte por onde hoje partem os Governos do Rio de Janeiro e São Paulo; e para a parte do Sul, por onde parte o mesmo governo de São Paulo como o da ilha de Santa Catarina; e no interior do sertão pelo Rio Grande, e pelo rio Sapucahy, ou por onde parecer ao governador Gomes Freire de Andrade.¹⁶⁸

Para Mafra, o documento reconhece formalmente a existência do governo de Santa Catarina, como limite sul do governo de São Paulo. Outra questão citada para sustentar a idéia da existência de um governo autônomo em Santa Catarina, é a do destino de alguns marinheiros

¹⁶⁶ MAFRA, 2002, p. 632.

¹⁶⁷ MAFRA, 2002, p. 132.

¹⁶⁸ MAFRA, 2002, p. 94.

desertores de origem espanhola e francesa. Tendo em vista a *necessidade de povoadores*¹⁶⁹, em setembro de 1748 o secretário de Estado da Coroa portuguesa, Marcos Antonio de Azeredo Coitinho, determina o seguinte destino para vários marinheiros os ditos marinheiros:

Agora porém que os sobreditos se acham já estabelecidos com o consentimento de V. M., como seria menos próprio o expulsal-os, o expediente que convirá seguir é de – mandal-os morar pela terra dentro, dando-lhes sesmarias, que a isso os convidem, aos Hespanhóes para a parte de Curitiba, e aos Francezes para a parte do Tibiquari e Viamão.¹⁷⁰

O fato da Coroa tratar diretamente com o governador militar da ilha de Santa Catarina, é para o patrono da causa catarinense, indicio do reconhecimento português de que a região constituía-se em uma unidade administrativa autônoma. Diz ele: *D'aqui se vê que, ao terminar o anno de 1748, não mais pertenciam a S. Paulo os territorios das Villas de S. Francisco, Desterro e da Laguna até ao Rio Grande do Sul, e os territórios adjacentes de oeste; pertencião todos ao governo de Santa Catharina.*¹⁷¹ Para Mafra, em 1748 Santa Catarina continuava a depender da Capitania de São Paulo apenas nos aspectos judiciário e fiscal. A criação da Ouvidoria de Santa Catarina, em 20 de junho de 1749, e da Provedoria da fazenda em 1751, constituíram-se nos marcos derradeiros da organização da Capitania de Santa Catarina. Submetida a Capitania sede do Vice-reinado, mas completamente independente da antiga Capitania de São Paulo, tal é a realidade na qual é recriada a última, em 1765.

3.1.2. A criação da Ouvidoria de Santa Catarina

Das modificações na administração dos territórios que compreenderam antes de 1748 a Capitania de São Paulo, a criação da Ouvidoria de Santa Catarina é uma das mais significativas. Isso porque, de acordo com Mafra, a partir dela ficou definitivamente formada, a Capitania de Santa Catarina.¹⁷²

¹⁶⁹ MAFRA, 2002, p. 101.

¹⁷⁰ MAFRA, 2002, p. 102.

¹⁷¹ MAFRA, 2002, p. 102.

¹⁷² MAFRA, 2002, p. 628.

A criação da Ouvidoria de Santa Catarina, separada de Paranaguá, figura entre as primeiras medidas tomadas após a extinção da Capitania de São Paulo. A resolução do Conselho Ultramarino de 20 de Junho de 1749 estabeleceu a Ouvidoria, com os seguintes limites:

[...] e que o districto d'aquella nova Ouvidoria ficasse para o Norte pela barra austral do Rio de S. Francisco pelo Cubatão do mesmo Rio, e pelo Rio Negro que se mette no grande Rio de Curitiba, e que para o Sul acabasse nos montes, que desagoão para a Lagôa Imeri, do que vos aviso para que assim o tenhas entendido.¹⁷³

Baseado na tese das “linhas imaginárias” traçadas da costa para o sertão, a referência ao “rio Negro que se mette no grande rio de Curitiba”, é suficiente para que o advogado entenda que o “rio de Curitiba”, o Iguaçu, compõe no seu todo o limite com a Ouvidoria de Paranaguá. Essa resolução do Conselho Ultramarino é com certeza, um dos documentos chave para a reivindicação dos territórios ao sul do Iguaçu como limites do Estado catarinense contemporâneo, uma vez que cita textualmente o rio e sua função.

Para os catarinenses outro documento significativo é a Carta Régia de 20 de Novembro de 1749. Dirigida ao Capitão General do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, comunica-lhe a decisão de criar a Ouvidoria de Santa Catarina, e determina outras providencias. Entre elas, a separação eclesiástica do termo da recém criada Ouvidoria do bispado de São Paulo, coisa que representa no raciocínio de Mafra, o rompimento do último vínculo administrativo com a extinta Capitania:

S. Magestade, attendendo ao que V. Mercê representa, é servido que, por ora, fique sujeito esse Governo, e os mais que depois d'elle se seguem para o Sul, ao Bispado do Rio de Janeiro; e nesta conformidade aviso ao Governador e Bispo, daquella cidade e ao cabido de S. Paulo.¹⁷⁴

Em Mafra, outra questão importante nos 17 anos em que esteve extinta São Paulo, é a que envolve a criação da Vila do Rio Grande. A Carta Régia de 17 de julho de 1747, que mandou o Ouvidor de Paranaguá edificar em Vila a povoação do Rio Grande, estabeleceu para limites da nova Vila no sertão, a Vila de Curitiba. Mafra entende que essa Carta Régia não tem validade na discussão que dá origem ao seu trabalho, porque ela simplesmente não foi cumprida. Apenas em 1751, segundo o advogado, quando já exercia as suas funções o primeiro Ouvidor de Santa

¹⁷³ MAFRA, 2002, p. 103.

¹⁷⁴ MAFRA, 2002, p. 105.

Catarina, Dr. Manuel José de Faria, é que a Vila do Rio Grande foi criada. Se para 1747, quando da Carta Régia não cumprida, os limites da vila a ser criada seriam com a de Curitiba, em 16 de Janeiro de 1751, data da em que de fato aconteceu a criação, os limites da nova Vila já eram outros:

Quando porém em 1751 se foi crear a Villa do Rio Grande, já estava em vigor a Resolução de 20 de junho de 1749, pela qual se creara a Ouvidoria de Santa Catarina, e se substituíram as linhas geographicas de 1747 pelos limites naturaes do Rio Negro e Iguassú, ficando Curitiba para a Ouvidoria de Paranaguá, limitada ao sul por esses rios, e ficando desses rios para o sul os territórios na Ouvidoria de Santa Catarina.¹⁷⁵

Entre 1747 e 1751, acontece a criação da Ouvidoria de Santa Catarina, alterando a configuração territorial da Vila de Curitiba, onde estava a Ouvidoria de Paranaguá. Se para 1747 é correta a afirmação de que a Vila do Rio Grande teria ao norte a de Curitiba como limite, para 1751 tal afirmação, segundo Mafra, é incorreta.

3.1.3. A origem da Questão de Limites

Em 1765 é recriada a Capitania de São Paulo, depois de 17 anos de supressão. Para Mafra, ação é um reflexo direto da invasão do Rio Grande do Sul por forças espanholas, em 1763:

Compreendendo, por outro lado, o Marquez de Pombal a conveniencia de manter a posse de Portugal sobre os territórios a margem do rio Paraná, e dar-lhe a maxima amplitude, oppondo á invasão hespanhola do Rio Grande a invasão portugueza no occidente, resolveu, para maior facilidade na execução do seu plano, restabelecer a autonomia da Capitania de São Paulo.¹⁷⁶

O ressurgimento da capitania bandeirante, de acordo com o autor da Exposição Histórico-Jurídica, teve como objetivo último *fazer frente às Missões Hespanholas, e fortificar o Rio Pelotas*.¹⁷⁷ Por aviso de 4 de fevereiro de 1765, a recriação foi comunicada ao Vice-Rei Conde da Cunha,

¹⁷⁵ MAFRA, 2002, p. 312.

¹⁷⁶ MAFRA, 2002, p. 138.

¹⁷⁷ MAFRA, 2002, p. 140.

também foi nomeado o novo governador, D. Luiz Antonio de Souza Botelho de Mourão, o Morgado de Matheus. Para Mafra, já ao desembarcar em Santos o governador revela a sua intenção de *criar povoações entre o Rio Grande do sul e Curitiba*. Prova isso atestado dirigido a Antonio Corrêa Pinto, descrito por Mafra como “fazendeiro com interesses na região dos campos da Lages”, onde o Morgado afirma: *Certifico que chegando a praça de Santos com as Reaes ordens de S. Magestade F., que Deos guarde, para restabelecer o governo desta Capitania, descobrir, e povoar os Sertões della, e examinar a extensam do seu continente, e formação dos Rios de suas Fronteiras, [...]*.¹⁷⁸

Para Mafra, o Morgado chegou a São Paulo sem nenhum conhecimento das alterações pelas quais o território da capitania passara. Paralela à orientação de explorar os sertões da Capitania e depois povoá-los, o advogado entende que o Morgado deveria ter sido orientado a respeito da nova realidade administrativa de São Paulo. Na parte sul, por exemplo, a capitania que antes se estendia até o prata, era agora limitada por Santa Catarina, com o território determinado pela Carta Régia de 20 de Novembro de 1749, e onde *estavam em exercício as jurisdições do governo civil e militar, as dos juizes, as das Câmaras, as ecclesiasticas e as da fazenda publica*.¹⁷⁹ O desconhecimento dessa nova realidade, seguida pela ocupação da região por paulistas, é para Mafra, a origem mais profunda da Questão de Limites entre Paraná e Santa Catarina.

Dois grande fatores explicariam a “invasão” ordenada pelo governador de São Paulo aos territórios catarinenses: O primeiro deles, o possível desconhecimento por parte do Morgado das perdas territoriais sofridas pela Capitania durante os 17 anos em que inexistiu:

É portanto possível que realmente ignorasse o Morgado de Matheus, ao assumir a administração, todos aquellos actos officiaes, por virtude dos quaes as competências administrativa, judicial, ecclesiastica e fiscal de Santa Catharina estavam das da comarca de São Paulo e Capitania do Rio de Janeiro pelo S. Francisco, Rio Negro e Iguassú, e que portanto supuzesse erroneamente que os sertões além destes rios estavam, como antes da supressão da capitania de S. Paulo e desses actos officiaes posteriores, nas fronteiras da restabelecida capitania.¹⁸⁰

Para sustentar essa interpretação, Mafra resgata o depoimento do próprio Morgado, quando em 19 de Dezembro de 1766 escreve ao Conde de Oeiras sobre os limites de São Paulo e

¹⁷⁸ MAFRA, 2002, p. 140.

¹⁷⁹ MAFRA, 2002, p. 633.

¹⁸⁰ MAFRA, 2002, p. 149.

Minas. Na Carta o governante paulista queixasse *da grande fallencia de papeis*¹⁸¹ em que se achava a sua secretaria de governo, sugerindo desconhecer a evolução dos acontecimentos que envolveram sua capitania nos anos em que esteve extinta.

O segundo fator explicativo apontado por Mafra, é o de que o governante de São Paulo possa ter interpretado erroneamente a sua Patente de nomeação. Nela constava: [...] *que há, de se erigir governador e Capitão General na Capitania de S. Paulo na mesma forma e com a mesma jurisdição, que já antecedentemente a houve nella: Sou (o Rei D. José) servido restabelecer a mesma Capitania ao seu antigo estado.*¹⁸² O fato da patente referir-se a recriação da Capitania em seu “antigo estado”, pode ter dado ao novo governador a impressão de que ela ainda se estendesse até o prata:

Tal interpretação porém é absurda, porquanto, deixando de parte o que é relativo ás outras Capitánias limitrophes, a entender-se por esse modo aquellas expressões, a consequencia seria que terião de voltar para a Capitania de S. Paulo as administrações militar, judicial e fiscal, constituídas em Santa Catharina, não só anterior como posteriormente á supressão da Capitania de S. Paulo em 1748.¹⁸³

De acordo com o advogado, o próprio Morgado percebeu o absurdo de tal interpretação, tanto que *a proposito da povoação de Guaratuba, não ultrapassou os limites do litoral entre Santa Catharina e S. Paulo pelo S. Francisco e Guaratuba.* Assim: [...] *a mesma razão deveria leval-o a não ultrapassar os limites pelo sertão, além do Rio Negro e do Iguassú.*¹⁸⁴

Outras questões são veiculadas por Mafra, na busca de uma explicação para a ação paulista. Uma delas é representada pelo possível interesse de Antônio Corrêa Pinto nas terras da região. Sobre isso, lembra que logo após a chegada do Morgado a Santos, este e Corrêa Pinto, conferenciaram por um bom tempo. É dessa conferência que resulta o conhecimento, que a priori, orientará a ação do governo paulista sobre os territórios ao sul do Iguaçú. Mafra entende que o interesse de Corrêa Pinto na expansão dos seus domínios sobre campos de Lages, possivelmente fê-lo agir de forma “tendenciosa”, oferecendo informações erradas ao governador, inclusive um mapa, *muito deficiente e errado* da região:

¹⁸¹ MAFRA, 2002, p. 151.

¹⁸² MAFRA, 2002, p. 150.

¹⁸³ MAFRA, 2002, p. 150.

¹⁸⁴ MAFRA, 2002, p. 151.

Entre estas incompletas informações eram as relativas aos limites legais entre S. Paulo e o Rio Grande do Sul; não sendo mesmo de estranhar que os desconhecesse Antonio Corrêa Pinto, quando, como fica demonstrado, os desconhecia o Morgado, pela deficiência de documentos; deficiência que, aliás, só mais tarde verificou haver no arquivo da Secretaria de sua Capitania, referentes aos 17 anos em que esteve suprimida.¹⁸⁵

A nomeação do fazendeiro paulista em 9 de Julho de 1766 como Capitão-Mór Regente do sertão de Curitiba, *princiando do Campo da Estiva para o Sul até as fronteiras da Capitania de São Paulo*, e a ordem a ele expedida em 7 de Agosto para fundar uma povoação *na parada chamada Lages*¹⁸⁶, inauguram de fato a Questão de Limites .

Procurando demonstrar que todas as considerações sobre a realidade dos limites de Santa Catarina pelos rios Negro e Iguaçu, não são produto de sua imaginação, Mafra refere-se à reação de algumas figuras “importantes” do cenário político da época a ação do Morgado. A primeira é a do governador do Rio Grande, o Coronel José Custódio, que afirma estarem os seus habitantes *de posse dos territórios até ao Rio das Canoas (affluente, ao norte, do Pelotas, ou Uruguay) comprehensivos dos Campos de Lages*.¹⁸⁷ Para o Coronel governador, um dos limites entre o Rio Grande e São Paulo era o Canoas. A esse respeito, Mafra cita pronunciamento do Conselho dos homens bons da Vila do Rio Grande, de 1º de janeiro de 1767: *[...] e que, outrossim, era certo e sem duvida que a divisão deste Districto com o da Curitiba era o mesmo Rio das Canôas, por ficar fazendo meio aos dous districtos, [...]*.¹⁸⁸ Ainda no mesmo mês, o Coronel José Custódio escreveu ao Morgado de Matheus, afirmando serem os limites entre ambos os territórios o *Rio das Canoas, que foi sempre a divisa desta Província com a Capitania de S. Paulo, depois que ella se separou para a do Rio de Janeiro, tanto no temporal como no espirital*.¹⁸⁹

Outro citado é o Vice-Rei, Conde de Cunha, que avisado da fundação de Lages pelo Coronel José Custódio, teria se oposto a ela, batizando-a de *loucura e conquista*.¹⁹⁰ Também o Vigário da Vara do Rio Grande protesta contra a fundação, ao tomar conhecimento de que Corrêa Pinto havia convidado alguns frades franciscanos para trabalhar em Lages. Segundo Mafra, o

¹⁸⁵ MAFRA, 2002, p. 173.

¹⁸⁶ MAFRA, 2002, p. 635.

¹⁸⁷ MAFRA, 2002, p. 636.

¹⁸⁸ MAFRA, 2002, p. 159.

¹⁸⁹ MAFRA, 2002, p. 161.

¹⁹⁰ MAFRA, 2002, p. 164.

vigário intima-os em carta a *não exercerem o culto divino* ¹⁹¹ por estar aquele território dentro de seus limites eclesiásticos. Conclui o advogado de Santa Catarina:

A ocupação, e povoação e por fim a criação da Villa de Lages, de 1766 em diante, por determinação do Governador de S. Paulo, de boa ou má fé, foi portanto uma usurpação do território de Santa Catharina, ou, na phrase do Vice-Rei D. Luiz de Vasconcelos, um despotismo do Morgado de Mathêos. ¹⁹²

Ainda na busca de razões para o “desrespeito dos limites catarinenses”, Mafra descreve o Morgado de Matheus. Afirma que *o Morgado era incontestavelmente, para aquelles tempos, um homem de governo hábil* ¹⁹³, revelando-se animado, e entusiasmado mesmo pelos projectos de criação de povoações, e exploração dos sertões da sua capitania. ¹⁹⁴ De acordo com o advogado, o Morgado foi em parte, vítima dos interesses de Antonio Corrêa Pinto, já descrito como possuidor de fazendas na região, e também a inimizade de Pedro da Silva Chaves, auxiliar do governador José Custódio, ¹⁹⁵ do Rio Grande.

Em 4 de setembro de 1770, Lages foi elevada a condição de Vila, sem que nenhuma solução tivesse sido encontrada para a questão dos limites entre as capitanias do Rio Grande e de S. Paulo. Apenas em 1780, a questão dos limites entre São Paulo e Rio Grande foi finalmente resolvida, com o recuo do Registro riograndense de São Jorge, das margens do rio Canoas para o Pelotas: *Deste modo ficou resolvida a antiga questão dos limites, que se levantou por ocasião da povoação dos campos de Lages, firmando-se os limites pelo Pelotas entre o Rio Grande e S. Paulo, isto é. Os limites da Villa de Lages pelo sul.* ¹⁹⁶ Alguns anos antes, em 22 de dezembro de 1773, Corrêa Pinto sob ordens do Morgado de Matheus, declarou os limites de Lages como sendo:

[...] pela parte do sul com Viamão pelo Rio das Pelotas, (por tradição antiga chamado do Inferno) correndo inteiramente para baixo em sertão a oeste, e para cima ao leste até ao ribeirão das Contas, onde puz marco, cujo rio faz barra em o dito Rio Pelotas; com a Villa da Laguna e Santa Catharina a parte da marina pela serra de Lages confinante a sua baixa fim da dita serra, de onde correm os limites das ditas Villas em cuja serra fiz abrir caminhos para a utilidade do real serviço e commercio dos povos; e para a parte do norte desta Capitania com o

¹⁹¹ MAFRA, 2002, p. 637.

¹⁹² MAFRA, 2002, p. 647.

¹⁹³ MAFRA, 2002, p. 170.

¹⁹⁴ MAFRA, 2002, p. 173.

¹⁹⁵ MAFRA, 2002, p. 173.

¹⁹⁶ MAFRA, 2002, p. 257.

ribeirão do Campo da Estiva, cujo limite confina em dito ribeirão com a Villa de Curitiba.¹⁹⁷

Como advogado interessado em demonstrar a constituição da Capitania de Santa Catarina, autônoma de São Paulo, para daí referir-se a apropriação indevida de territórios e reclamar a restituição, o mergulho de Mafra na polêmica dos limites entre o Rio Grande do Sul e São Paulo por ocasião da fundação de Lages, parece a priori contraproducente. Nesse aspecto, o advogado procura ter o cuidado de esporadicamente, insistir em que a fundação de Lages em 1766, constituiu uma “violação” do território catarinense. Lembra que esse último já havia sido delimitado por Pardinho, em 1720: [...] *o sertão correspondente á testada, ou litoral, desde a Laguna á bara do Guaratuba da parte do Sul, que ficou sendo o limite da Villa de S. Francisco com Paranaguá.*¹⁹⁸ O advogado na verdade, dedica-se de forma perigosa, a expor a discussão entre São Paulo e o Rio Grande do Sul, para a frente, já tratando do Alvará de 1820, que anexou o termo da Vila de Lages a Santa Catarina, dizer que o rio Uruguai limita o seu Estado com o do Rio Grande, *sob pena do absurdo de deverem esses limites da Villa e Termo de Lages regular somente para o tempo, em que a Villa e termo pertenciam de facto á Capitania de S. Paulo;*¹⁹⁹ e acrescenta: *O direito da força, representada pela invasão e ocupação paulista nos territórios de Santa Catharina veio, como demonstrão os documentos históricos e as leis, firmar, ou mais, provar pela própria confissão dos invasores a força do direito.*²⁰⁰

A Questão de Limites que se inicia com a fundação de Lages, produz nos anos subseqüentes uma série de pronunciamentos. Em 2 de maio de 1776, quando moradores de Lages exploravam os arredores do morro do Taiyó, o governador de Santa Catarina Pedro Antonio da Gama e Freitas escreveu ao Vice-Rei Marquez de Lavradio nos seguintes termos:

[...] que a Capitania de S.Paulo tem lesado, quanto possível, o território de Santa Catharina, porquanto á esta pela verdadeira demarcação pertencia a Villa de Lages, não havendo porém a menor duvida que as terras e campos, contra cuja invasão reclama, estavam muito á leste da serra geral, que faz divisão das Capitánias.²⁰¹

¹⁹⁷ MAFRA, 2002, p. 249.

¹⁹⁸ MAFRA, 2002, p. 216.

¹⁹⁹ MAFRA, 2002, p. 343.

²⁰⁰ MAFRA, 2002, p. 341.

²⁰¹ MAFRA, 2002, p. 251.

Também o governador catarinense Pereira Pinto, é citado por Mafra. Comentando um ofício desse ao Vice-Rei, datado de 14 de Setembro de 1787, o advogado afirma que:

É mais explicito do que o desse seu antecessor (Gama Freitas) o protesto do Governador Pereira Pinto contra a usurpação do território de Lages, demonstrando succintamente que sendo os limites do governo de Santa Catharina, pelo norte, o Rio São Francisco (onde se demonstrou começar o Districto sul) e pelo sul o Rio TRamandahy (como declarou o próprio Corrêa Pinto no seu attestado de 4 de Junho de 1773) de leste a oeste o sertão, correspondente á testada da costa, como era de praxe (attestada pelo Morgado de Matheus em carta de 19 de Dezembro ao Marquez de Pombal) claramente a Villa de lages e todo o seo districto pertencião ao seo governo.²⁰²

A resposta do vice-rei D. Luiz de Vasconcellos, também governador da Capitania do Rio de Janeiro a qual Santa Catarina estava submetida, em 31 de Outubro de 1787 foi a seguinte: *Não duvido que os limites desse governo se tenham apertado com a usurpação dos terrenos, que tem apropriado a Capitania de S. Paulo, e que a Villa de Lages haja de pertencer ao Districto dessa Ilha [...].*

²⁰³

Mafra também registra a posição do Marquez de Lavradio, em carta à metrópole datada de 14 de junho de 1776:

O governador da Ilha de Santa Catarina me escreve a carta, de que remeto a copia junta, dando-me conta de que uma grande parte do território da terra firme, pertencente á jurisdição d'aquella Ilha, tem sido usurpada pela Capitania de S. Paulo, enviando-me ao memso tempo o Papel e Mappa ... por d'onde consta o descoberto, que se tem feito dos novos campos, que sem duvida devem pertencer á jurisdição da dita Ilha, por ficarem entre ella e a serra geral que serve de divisa á capitania de S. Paulo [...].²⁰⁴

Para o advogado de Santa Catarina a prova mais contundente de que a Coroa reconheceu os direitos de seu estado sobre os territórios correspondentes ao termo de Lages, é o Alvará de 9 de setembro de 1820. Este, que desanexou a vila de Lages de São Paulo e anexou-a a Santa Catarina, representou uma *justa reparação da usurpação do território catharinense*.²⁰⁵

Após a anexação de Lages a Santa Catarina, Mafra concentra atenções no desejo de demonstrar que a extensão da Vila de Lages, o seu termo, corresponde aos territórios a oeste, entre o Iguaçu e o Uruguai, até os limites com a Argentina. Para tanto, lembra que no momento

²⁰² MAFRA, 2002, p. 270.

²⁰³ MAFRA, 2002, p. 271.

²⁰⁴ MAFRA, 2002, p. 253.

de sua desanexação, a Vila era a mais meridional das povoações paulistas. Nessa condição, Lages teve seus limites determinados pela Carta Régia de 5 de Novembro de 1808, que considerou *território de São Paulo todo o que se comprehendia nos limites de Lages até ao Pelotas ou Uruguay e suas cabeceiras*.²⁰⁶ Oa ser incorporada na Capitania de Santa Catarina com todo o seu termo²⁰⁷, a Vila possuía como limites: *Ao sul o Pelotas ou Uruguay. Ao norte – os territórios da Vila da Lapa. A’ leste – das vertentes de oeste da Serra do Mar até aos sertões limitrophes com os da Hespanha. A oeste – os sertões dilatados, povoados pelo gentio*.²⁰⁸ Insistindo em que o termo de Lages a oeste, correspondia aos limites do território português, o advogado cita o Alvará de 12 de Fevereiro de 1821: *“Da parte do sul – a mesma divisão, que tem o governo; no centro – comprehenderá a Villa de Lages; pelo norte – terá o seu limite pela divisão actual da Comarca de Paranaguá e Curitiba”*.²⁰⁹

No entendimento catarinense, a Questão de Limites se resolveu definitivamente com os Alvarás de 1820 e 1821, uma vez que a constituição de 1824 não fez nenhuma alteração nos limites entre as províncias, ao contrário, mandou respeitar os existentes: *Foi com os limites incontestáveis e incontestados do Sahy-Guassú, Rio Negro e Iguassú ao norte, do mampituba, Pelotas e Uruguay ao sul, do Pepery e Santo Antonio a oeste, que a Província de Santa Catharina prestou juramento á Carta Constitucional do Império*.²¹⁰

3.1.4. A questão dos campos de Palmas

De acordo com Mafra, até 1841 não houve contestação alguma dos limites estabelecidos pela constituição de 1824. Para ele, a descoberta dos campos de Palmas por volta de 1836 e sua anúncio em 7 de Abril de 1841, marcam o início de um novo momento da Questão de Limites. Nessa fase, a controvérsia gira em torno da indefinição da extensão do termo de Lages. Os Campos que os paulistas ocupam a partir de 1836, fazem parte do termo da vila. Essa fase

²⁰⁵ MAFRA, 2002, p. 266.

²⁰⁶ MAFRA, 2002, p. 647.

²⁰⁷ MAFRA, 2002, p. 648.

²⁰⁸ MAFRA, 2002, p. 647.

²⁰⁹ MAFRA, 2002, p. 296.

²¹⁰ MAFRA, 2002, p. 347.

“moderna” da discussão em torno dos limites entre Santa Catarina e São Paulo, depois o Paraná, é que da origem a interpelação judicial que é comumente chamada de “Questão do Contestado”.

De acordo com Mafra, *quando em 1810 começou a exploração dos Campos de Guarapuava só vagamente se fallava na existência dos Campos de Palmas; nem se lhes conhecia a situação, e até se ignorava a vizinhança entre elles e o Iguassú.*²¹¹ Apenas em 1836, quando parentes procuravam o tropeiro José de Sá Souto Maior, desaparecido na região por volta de 1832, é que se avistou *mais dos Campos de Palmas.*²¹² O advogado lembra que ao ser anexada a Santa Catarina, Lages era a povoação mais meridional que São Paulo possuía. Por tanto, quando a Vila foi anexada, com ela também foram todos os territórios a oeste, até a Confederação Argentina, constituindo o chamado “termo” de Lages. Baseado nas Cartas Régias de 1747, que ordenou ao governador de Santa Catarina a fixação de açorianos, e na de 1749 que criou a Ouvidoria de Santa Catarina com limites pelos “rios Negro e de Curitiba”, Mafra não tem dúvida de que o território da Vila de Lages compreende, em 1836, a todas as terras ao sul do Iguaçu, entre o Peperi-guassú, o Santo Antonio e o Uruguai. Como apoio, resgata o parecer da Comissão nomeada em 6 de junho de 1838 para corrigir e ampliar o “Diccionario Topographico do Império do Brasil”, obra do Senador Saturnino da Costa Pereira. Diz o parecer que:

Outr’ora a divisão da província de Santa Catharina era, pelo Norte, o Rio Sahy, que a separava da de S. Paulo; pelo Occidente as vertentes da Grande Serra Geral, que igualmente a separava da dita província; pelo sul, o Rio Mampituba, pelo qual confina com a de S. Pedro e S. Paulo por meio do Rio Pelotas, aliás do Uruguay; mas, em vista das justas e ponderosas razões mencionadas no Alvará de 20 de Setembro de 1820, foi pelo referido Alvará desannexada a Villa de Lages e todo o seu Termo da Província de S. Paulo, a que pertencia, e incorporada a esta, não designando porem o mencionado Alvará a extensão e limites do dito Termo, certamente porque não eram conhecidos, nem mesmo as necessidades tinham até então reclamado sua determinação; pois, como ainda hoje acontece (1838), com pequena differença todo o território de S. Paulo, comprehendido entre a estrada do interior e o Paraná (Rio) estava despovoado, inculto e infestado de ferozes selvagens.²¹³

Para Santa Catarina, fica clara a inexistência de qualquer povoação entre a Vila de Lages e os rios, Pepery e Santo Antonio, Iguaçu e Uruguai. Ainda falando do parecer produzido pela comissão, Mafra qualifica de “notável” o fato de conter uma sugestão de limites que contempla

²¹¹ MAFRA, 2002, p. 348.

²¹² MAFRA, 2002, p. 349.

²¹³ MAFRA, 2002, p. 351.

toda a sua tese. Segundo ele, sem conhecer os documentos históricos que forjaram os limites de seu Estado pelos rios Sahy, Negro e Iguaçu, concluiu a comissão serem esses rios “fronteiras naturais perfeitas”. O trecho do parecer a que o advogado se refere é o seguinte:

Por felicidade nossa veio as mãos da Comissão um Mappa, sobre o qual, lançando-se um simples golpe de vista, se depara com o mais bello e conveniente termo de limites, que se podia desejar; *parece que a Natureza se esmerou em predispor uma divisa, que satisfizesse a todas as condições, tal é o Rio Negro, que nasce no alto da Serra Geral, á pequena distancia do Rio Sahy, e depois o Rio Curitiba, em que se perde o mesmo Rio Negro, sendo que os três se acham singularmente collocados no rumo geral do mesmo paralelo;* divisa que, ligada pelo Occidente com a que respectivamente nos cabe, segundo a linha divisória marcada pelos Tratados celebrados entre as Coroas de hespanha e Portugal, e que deve passar pelos Rios Pepery-Guassú e Santo Antonio, completa, junto com o que já é conhecido pelo Sul, o justo perímetro, *que convém decretar.*²¹⁴

Ilustres figuras catarinenses do período, como os governadores Barão de Tramandahy, o Dr. João José Coutinho e Sr. José Gonçalves dos Santos Silva, são criticados por Mafra. Segundo ele, Santa Catarina foi prejudicada pela falta de uma ação mais enérgica de suas autoridades, contra a ocupação dos campos de Palmas. Afirma que esses catarinenses *caminhavam nas trevas*, discutindo o tema de limites *sem a luz resplandecente, que a historia dos tempos colônias derrama actualmente sobre o assunto.*²¹⁵ Fazendo uma apologia a importância de seu trabalho, afirma que a ignorância da evolução administrativa do seu Estado, desviou o foco das discussões em torno dos direitos sobre Palmas: *Discutirão de Jure constituendo, quando é historicamente verdade que o direito estava constituído.*²¹⁶

Alguns nomes ilustres do período teriam reconhecido os limites de Santa Catarina pelos rios Negro e Iguaçu, Santo Antonio e Pepery-guassú. O Barão de Caçapava, governador de Minas Gerais, falando sobre a importância da navegação no Rio Paraná, teria reconhecido os limites reivindicados por Santa Catarina, ao afirmar que: [...] *através do rio poderá a província de Minas communicar-se com o sertão extremo da província de Santa Catharina no logar em que ella confina com a de Corrientes.*²¹⁷ Também o Visconde de Macahé, ministro do Império em 1844, teria reconhecido os limites catarinenses, ao afirmar que *através do Rio Grande ou Paraná, pela qual a*

²¹⁴ MAFRA, 2002, p. 352.

²¹⁵ MAFRA, 2002, p. 358.

²¹⁶ MAFRA, 2002, p. 358.

²¹⁷ MAFRA, 2002, p. 368.

*Província de Minas pode vir a comunicar-se com a de Santa Catharina, no logar em que esta confina com a de Corrientes.*²¹⁸

Segundo Mafra, a criação da Província do Paraná pela lei nº. 704 de 29 de Agosto de 1853, apenas confirmou os limites de Santa Catarina. A dita lei determinou que: *A Comarca de Curitiba, na província de S. Paulo, fica elevada a categoria de Província do Paraná. A sua extensão e limites são os mesmos da referida Comarca.*²¹⁹ Da lei, o advogado extraiu o entendimento de que a Província do Paraná nasceu sem promover nenhuma alteração territorial, ao contrário, criou-se uma unidade política autônoma, em terras da antiga 5ª comarca de São Paulo. Diz ele:

E, assim, a lei de 1853, só creou direito novo no facto de elevar a província a comarca de Curitiba ; não creou, porém, direito novo (é nella expresso) quanto a extensão e limites; a respeito destes mandou guardar sem assignar, mas indicando os limites da Comarca de Curitiba , isto é, mandou guardar o direito anterior, que regulava esses limites.

Conclui:

É portanto sem contestação séria que o território da Província, hoje Estado do Paraná, não pode ultrapassar os limites do accordo de 1771 e os do Rio Negro e Iguassú da Lei de 20 de Novembro de 1749, e Alvarás de 1820 e 1821 combinados com o art. 2º da Constituição do Império, e com a lei de 29 de Agosto de 1853.²²⁰

O ato de criação da Província do Paraná, na visão do requerente, resolve definitivamente a Questão de Limites entre as duas unidades.

3.1.5. O termo de Lages, as novas pretensões paranaenses e o apelo ao poder judiciário

Através de ofício dirigido pelo Barão de Tramandahy, chefe do governo catarinense quando em 1841, ao governo de São Paulo, Mafra apresenta o entendimento de seu Estado sobre a extensão e limites de Lages. Diz o Barão:

[...] o território, que fica ao lado esquerdo do Iguassú, e a oeste de Lages até chegar a linha de demarcação feita pelo rio Santo Antonio, que corre ao

²¹⁸ MAFRA, 2002, p. 654.

²¹⁹ MAFRA, 2002, p. 657.

²²⁰ MAFRA, 2002, p. 657.

Iguassú, e pelo Pepery-Guassú que corre para o Uruguay, faz parte de Santa Catharina, e nelle se compreendem os Campos denominados Novos, já povoados, á direita do Canoas, e as vastíssimas Campinas, denominadas das Palmas, á esquerda do Iguassú.²²¹

Ainda de acordo com o ofício, os campos de Palmas e Campos Novos, não foram descobertos em 1836:

No referido officio, de 1841, affirma elle que, por occasião de estar em Lages em 1839, adquirio informações mais claras do que as que, há muitos annos, tinha dos Campos de Palmas a *Oeste de Lages e a esquerda do Iguassú*; que, naquelle anno, (1839) os Campos Novos (hoje Villa do Estado de Santa Catharina) já estavam povoados, e são annexos e contíguos aos das Palmas, [...].²²²

A declaração paulista da descoberta dos Campos de Palmas em 1836, para Mafra não nenhum fundamento, pois *eram os mesmos Campos conhecidos em Lages, próximos, contíguos aos Campos Novos, já então povoados*.²²³ Coerente com a postura de defender a causa catarinense a partir de um mergulho na história da região, Mafra entrega-se a uma breve retrospectiva da história dos campos de Lages e arredores. O advogado lembra que desde 1751, está constituída a Província de Santa Catarina, com os limites pelos rios São Francisco, Negro e Iguaçú. A fundação de Lages, em 1771 representa uma invasão do território catarinense, que sem ser rechaçada acaba dando aos paulistas “direito de fato” sobre a dita Vila e seu termo. Durante o período paulista da Vila de Lages, o próprio fundador, Corrêa Pinto, com a concordância do Morgado de Matheus, declarara como limites do termo da Vila a “serra de leste a oeste, o Pelotas e o Uruguay ao sul”. Mafra entende que os limites ao norte só poderiam ser o São Francisco, depois o Sahy-Guassú, o Negro e o Iguaçú, porque sendo a Vila de Lages parte da Ouvidoria de Paranaguá, essa teve seus limites determinados por aqueles rios em 1749. Por isso:

O território, que o Alvará de 9 de Setembro de 1820 desannexou de S. Paulo, incorporando á província a que presido, não pode, portanto, deixar de ser o comprehendido entre o Pelotas e Uruguay, ao sul, a Serra do Mar e limites hespanhóes de leste a oeste, e o S. Francisco, Rio Negro e Iguassú ao Norte; porque desannexados, por aquelle Alvará, a Villa e Termo de Lages da Capitania de S. Paulo, ipso facto ficaram desannexados da Ouvidoria de Paranaguá, que nunca teve, ao sul, outros limites sinão os do Rios S. Francisco,

²²¹ MAFRA, 2002, p. 364.

²²² MAFRA, 2002, p. 365.

²²³ MAFRA, 2002, p. 365.

Negro e Iguassú desde 1749, quando della foi separada e creada a Ouvidoria de Santa Catharina.²²⁴

Em 2 de Julho de 1854, o deputado por Santa Catarina, Dr. Joaquim Augusto do Livramento, apresentou projeto que estabelecia os limites entre Paraná e Santa Catarina: *Art. 1º As divisas entre as províncias de Santa Catarina e Rio Grande do Sul são o Rio Mampituba, arroio das contas, o Rio Pelotas e Uruguay; e entre aquela província e a do Paraná são o Sahy Grande, o Rio Negro e aquella em que elle deságua.*²²⁵ Sobre esse projeto, Mafra lembra que a Comissão de Estatística da Câmara dos deputados apresentou parecer substitutivo, *reconhecendo que estes limites, com relação ao Rio Grande não offerecem contestação alguma, e que no presente já são elles reconhecidos e respeitados pelas respectivas autoridades dessas províncias [...].* A aprovação do substitutivo, inclusive com os votos dos deputados paranaenses, em 23 de agosto de 1855, deixou pendente, na interpretação do advogado, apenas os limites de Santa Catarina com o Paraná pelos rios Negro e Iguaçú. Entre os votos paranaenses que aprovaram o substitutivo, Mafra cita o do Dr. Zacarias de Góis e Vasconcellos, presidente da Província :

Quando foi aprovado o projeto do Dr. Livramento, com a modificação da Comissão em o qual, sem contestação, se approvou – que os limites do Paraná não iam ao Pelotas e Uruguay – faziam parte da Camara, extremados advogados do Paraná – os Conselheiros Zacarias e Carrão (tendo sido este arbitro na partilha dos Campos de Palmas) e os Drs. José Mathias e Antonio Candido Ferreira de Abreu.²²⁶

A citação nominal de Zacarias e outros paranaenses ilustres representa, uma estratégia para demonstrar que ainda em 1855 a Questão de Limites estava restrita aos Campos de Palmas. É intenção de Mafra, demonstrar que entre os próprios paranaenses não havia duvidas de que Santa Catarina limitava-se com o Rio Grande pelo rio Uruguai, e com o Estado em querela, no litoral, através da abertura entre os montes Araraquara ao norte e Inkrim ao sul: *[...] estavam todos de accordo em que os limites de Santa Catharina, ao sul, eram os do art.1º do projeto, e que portanto a Província do Paraná não podia estender os seus limites até o Pelotas e Uruguay.*²²⁷ Conclui que a Questão:

²²⁴ MAFRA, 2002, p. 404.

²²⁵ MAFRA, 2002, p. 658.

²²⁶ MAFRA, 2002, p. 660.

²²⁷ MAFRA, 2002, p. 504.

Era limitada a ocupação de Palmas; si com o voto do Conselheiro Zacharias, então ainda Presidente do Paraná, foi aprovado o projeto, fixando os limites de Santa Catharina, ao sul, com o Rio Grande, é evidente que, desde então, não era mais licito pretender a Província, como ainda pretende hoje o Estado do Paraná, que os seus limites se estendam até o Uruguay.²²⁸

A partir de 1856, quando o projeto Livramento entrou em discussão no senado, o senador Barão de Antonina apresenta substitutivo, que para Mafra, revela novas pretensões paranaenses, pretensões que para ele *só surgirão depois de installada a Província*.²²⁹ Diz ele:

A primeira Assembléia Provincial do Paraná, pela lei n. 2 de 26 de julho de 1854 dividiu a Província em tres comarcas – a da Capital, a de Paranaguá e a de Castro (que comprehendia Guarapuava) *sem designar* limites, não tendo, pois, até então a pretensão de estende-los até ao Uruguay, transpondo os Campos Novos, que sabia estarem povoados e pertencerem á Santa Catharina, e onde já desde 1854 havia a Freguezia, hoje Villa e Comarca de S. João de Campos Novos.²³⁰

O novo substitutivo, ignorando o reconhecimento do anterior por deputados paranaenses, arrasta para a polêmica de limites territórios que até então estavam fora de discussão. O substitutivo do Barão de Antonina estabelecia:

Art. 2º Os limites da Província do Paraná ficão sendo: 1º Com a de Santa Catharina pelo rio Sahy Gaussú até á Serra do Mar, na abertura formada pelos montes Araraquara , ao norte, e o de Ikrim ao sul até á ramificação do Espigão, de leste a oeste; e desde as cabeceiras do rio Timbó, que faldêa a mesma serra do Espigão pelo lado do sul, até á sua confluência com o rio Pelotas.

2º Com a do Rio Grande do Sul pelo rio Pelotas, Goioeyn ou Uruguay, desde a foz do Timbó até ao rio Pepery.²³¹

Para Mafra, além de descabido, o projeto do Barão de Antonina é revelador, do pouco conhecimento paranaense dos aspectos geográficos da região, uma vez que o Timbó deságua no Iguaçu e não no Pelotas. O projeto “encalhou” no senado, uma vez que aprovado, *daria a Santa Catarina os Campos de Palmas*.²³²

²²⁸ MAFRA, 2002, p. 505.

²²⁹ MAFRA, 2002, p. 659.

²³⁰ MAFRA, 2002, p. 502.

²³¹ MAFRA, 2002, p. 659.

²³² MAFRA, 2002, p. 659.

Em 1844, os governos de Santa Catarina e São Paulo haviam acordado em submeter o litígio, *restricto ao Campos de Palmas* ao poder legislativo. Enquanto uma decisão não era tomada, foi estabelecido um status quo, que de acordo com Mafra, não foi respeitado pelos paulistas e depois paranaenses. Escreve ele: *Os novos fazendeiros de Palmas (continuaram) a fazer explorações, como as dos Campos de S. João, tão próximos aos de Lages, que d'alli se via a fumaça da queima dos Mattos!*; e completa, irônico: *E chamou-se a isso de descoberta!* Diz ainda que violando o *uti possidetis* catarinense sobre o Uruguai, o Paraná cria em 1863 *uma estação fiscal no Chapecó*.²³³ Chama de *justa represália*, a criação de uma estação fiscal catarinense no Uruguai, em 1864. A Questão de Limites que estava, até então, restrita a troca de correspondências contestatórias, ao debate político na câmara e senado, a troca de provocações na imprensa, assume um outro aspecto, marcado pela tensão da possibilidade de um enfrentamento direto entre as Províncias.

Para o autor da Exposição Histórico-Jurídica, na origem de ambas as estações fiscais, esteve à questão econômica: *Ambas as províncias tinham e tem como principal fonte de receita o imposto sobre animaes, que passam do Rio Grande do Sul para S. Paulo*.²³⁴ A abertura da estação fiscal catarinense levou o Paraná a reclamar ao governo do Império em 1864. Mafra descreve a questão:

Levantando assim este novo conflito por parte do Paraná, pela pretensão, que só então surgiu, de limitar ao sul com o Uruguay, quando ainda não estava solvido o antigo conflito, levantado por S. Paulo só restricto á occupação dos Campos de Palmas, e quando a Câmara dos Deputados já tinha affirmado, em 1856, que o limite do Uruguay era de Santa Catharina com o Rio Grande, a Presidência do Paraná levou o occorrido ao conhecimento do Governo.²³⁵

Os fundamentos invocados pelo Paraná, para sustentar a sua reclamação, basearam-se para Mafra, num possível *Uti possidetis*. Sobre a possibilidade de a região ter sido descoberta e ocupada por paulistas a partir do século XVIII, o advogado de Santa Catarina declara:

É certo que a esse tempo (1820) os Paulistas apenas tinham chegado a Guarapuava; não tinham ainda transposto o Iguassú; pés humanos, exceptuando os dos aborigines, não tinham até então tocado os vastos sertões a oeste de Lages até o Uruguay; pois só de 1836 a 1838 foi occupado o Campo de Palmas, apenas o Campo de Palmas, muito distante do Uruguay.²³⁶

²³³ MAFRA, 2002, p. 507.

²³⁴ MAFRA, 2002, p. 514.

²³⁵ MAFRA, 2002, p. 514.

²³⁶ MAFRA, 2002, p. 512.

Em Mafra, o fato da região a oeste de Lages não estar ocupada no século XIX, não tira de Santa Catarina o direito constituído sobre ela a partir de leis e atos que datam do período colonial: *E nem o facto da ocupação e posse dos Paulistas, limitadas até 1841 ao Campo de Palmas, teria força jurídica para extinguir taes limites.* Entre os motivos que Mafra enumera para fundamentar esta posição, está o acordo entre as presidências de Santa Catarina e São Paulo, estabelecido em 1844, pelo qual a questão dos campos de Palmas seria submetida ao poder legislativo. Este consenso foi interpretado pelo jurista como *um accordo, um contracto*,²³⁷ abrindo a possibilidade da utilização dos *princípios do direito privado, que regem os contractos*, na resolução do conflito.²³⁸ Citando o Conselheiro Lafayette, Mafra comenta a quebra do acordo por parte de São Paulo: *E a razão é clara: uma parte não perde o direito, que lhe dá o contracto por culpa ou falta de outra parte.*

Sobre a pretensa posse paranaense, conclui:

Isto posto – provado, como foi, que, ao promulgar-se a constituição do Imperio, os limites entre Santa Catharina e S. Paulo eram os rios Sahy-Guassú, Negro e Iguassú; que o embaraço, posto ao exercício do direito de Santa Catharina no território do Campo de Palmas ao sul do Iguassú, o foi por parte de S. Paulo, pela ocupação daquelle Campo, é consequente, sob pena de absurdo, que, pelo accordo de sujeitar-se a questão ao Poder Legislativo, não se extinguiu o direito de Santa Catharina, e apenas suspendeo-se o seu exercício e só relativamente ao Campo de Palmas.²³⁹

Baseado ainda nas interpretações do Conselheiro Lafayette, *eminente professor de direito das gentes, na Faculdade do Recife*,²⁴⁰ o advogado sustenta que o direito gerado pela descoberta e posse só é aplicável *quando se trata de primeira ocupação entre individuos, ou anterioridade de ocupação entre nações*,²⁴¹ não cabendo, portanto, aos Estados de uma mesma federação.

Para Mafra, em 1865 a questão sofreu uma “interferência” do poder executivo. Num instante em que os debates estavam sendo travados no legislativo federal, através do ministério da agricultura o executivo federal interferiu na questão através do Decreto 3378 de 16 de Janeiro de 1865. Este determinou que: *Os limites entre as Províncias do Paraná e Santa Catharina são provisoriamente fixados pelo rio Sahy-Guassú, Serra do Mar, e Rio Marombas desde a sua vertente até o*

²³⁷ MAFRA, 2002, p. 513.

²³⁸ MAFRA, 2002, p. 512.

²³⁹ MAFRA, 2002, p. 513.

²⁴⁰ MAFRA, 2002, p. 517.

²⁴¹ MAFRA, 2002, p. 518.

das Canoas e por este até o Uruguay. ²⁴² O decreto, qualificado de “conquista”, para Mafra é produto da ação bairrista do paranaense Jesuíno Marcondes de Oliveira, então ministro da Agricultura: *Estava então no poder o gabinete de 31 de Agosto de 1864 (Gabinete Furtado), no qual era Ministro o Conselheiro Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, Deputado pelo Paraná.* ²⁴³ O Paraná não ocupava o território que recebeu em 1865, possuía simples posses em *S. Bom Jesus de Palmas, e no Registro do Rio Negro*”, povoações distantes uma da outra, e na entanto recebeu “*uma área de quase 2000 legoas quadradas, que tanto poderá conter o territorio entre os rios Negro, Marombas, Canôas, Iguassú, Uruguay, Pepery-Guassú e Santo Antonio.*” ²⁴⁴ Mafra afirma que *era Santa Catharina que possuía posses na região ‘doada’ ao Paraná, localizadas no ‘Passa Dous, S. João de Campos Novos e em Nossa Senhora do Amparo.* ²⁴⁵

Para o advogado de Santa Catarina, a pressão feita pelos seus deputados para a revogação do decreto, culminou no Aviso de 21 de Outubro de 1865, que determinou:

Haja V. Ex. de informar si já se deu execução, nessa Província ao Decreto n. 3378 de 16 de Janeiro ultimo, que fixou provisoriamente os limites entre ella e a do Paraná. No caso negativo, V. Ex. não porá em execução o mesmo Decreto, sem que para isso tenha recebido nova ordem. ²⁴⁶

Em 20 de maio de 1865, deputados de Santa Catarina apresentaram um projeto de limites de autoria dos Deputados Mello Alvim e Silveira de Souza, estabelecendo o rio Negro, o Iguaçú, até a foz do Santo Antonio, como limites da Província. Aos olhos de Mafra, o parecer da Comissão de Estatística da Câmara, datado de 14 de Abril de 1866, é bastante esclarecedor. De acordo com ele:

- a) que não havia questão sobre os limites do sul da província de Santa Catharina;
- b) que os limites designados no Decreto de 16 de Janeiro não podiam ser sustentados;
- c) que a pretensão do Paraná, ainda limitada ao Campo de Palmas, não tem fundamento em direito;
- d) e que o projeto devia ser adoptado para serem restituídos á Santa Catharina os territórios, que de direito lhe pertenciam. ²⁴⁷

²⁴² MAFRA, 2002, p. 660.

²⁴³ MAFRA, 2002, p. 660.

²⁴⁴ MAFRA, 2002, p. 515.

²⁴⁵ MAFRA, 2002, p. 516.

²⁴⁶ MAFRA, 2002, p. 661.

²⁴⁷ MAFRA, 2002, p. 662.

Apesar de aceito *ipsis verbis*,²⁴⁸ o projeto Mello Alvim e Silveira e Souza, apenas *nove annos depois*, foi submetido á discussão, para ser esta logo, adiada, [...],²⁴⁹ segundo Mafra, por manobras paranaenses.

Em 1868 a Questão de Limites se complexifica, com a disputa chegando à comunidade do Rio Negro. Como é característico da Exposição Histórico-Jurídica, Mafra se entrega a uma retrospectiva daquilo que entende ser o conjunto de fatos mais significativos para o “entendimento” da questão. Para quem tenta compreender seus argumentos, é necessária a revista de alguns desses momentos.

Começa lembrando que desejo de colonizar as terras localizadas acima da serra do mar, fez o governo brasileiro apoiar em 1851, a fundação da Colônia D. Francisca, no município de São Francisco do Sul. A necessidade de colocar esta e outras povoações de serra-acima em contato com os principais centros litorâneos e Curitiba fez surgir a partir de 1857, projeto para a construção de uma estrada, que partindo da Colônia catarinense, fosse até a capital paranaense.

Mafra escreve que em 1865, o ministro da Agricultura e Obras públicas, Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, pediu o plano e o orçamento da estrada, que deveria se dirigir *do logar da serra, em que então estava, para Curityba, passando pela Villa de S. José dos Pinhães*.²⁵⁰ Paralelo a isso, no ano seguinte, o governo pediu a Ignácio da Cunha Galvão, que examinasse o estado das colônias de imigrantes, entre elas as do Paraná e Santa Catarina, e apontasse providencias para o melhoramento de suas condições. Em 28 de fevereiro de 1867, Cunha Galvão apresentou um relatório a respeito da *Continuação das obras da estrada da serra*, onde afirma: *Esta é sem duvida a necessidade mais urgente do estabelecimento, [...]; e propõem que a estrada deveria alterar seu rumo: Não hesito, nem de leve, decidir-me pela direcção do Rio Negro; só ciúmes de concurrencia podem fazer inclinar para a direcção á Curityba*.²⁵¹

Se originariamente a estrada passaria por Curitiba, Mafra escreve que *sob informações do engenheiro Toirinho, e do venerando engenheiro Conselheiro Ignácio da Cunha Galvão, o Governo fixou para ponto terminal a freguesia do Rio Negro, por aviso de 30 de Setembro de 1867*.²⁵² Para o Paraná, a nova direção da estrada não interessava, porque desviava a estação fiscal dos Ambrósios, em São José dos Pinhais. De acordo com Mafra:

²⁴⁸ MAFRA, 2002, p. 520.

²⁴⁹ MAFRA, 2002, p. 521.

²⁵⁰ MAFRA, 2002, p. 524.

²⁵¹ MAFRA, 2002, p. 524.

[...] a província do Paraná, vendo, demais, condemnada pelo Aviso de 21 de Outubro de 1865 a absorpção do território de Santa Catharina; e á vista do projecto dos deputados catharinenses fixando os limites pelo Rio Negro e Iguassú; prevendo, outrosim, que o commercio preferiria o novo traçado da estrada directamente para Joinville ao caminho dos Ambrosios; e no intuito ainda de futuramente allegar, como sempre, *occupação e posse, transferiu, em 1868, para a Encruzilhada em plena mata virgem, a Estação dos Ambrosios, a 26 Kilometros da margem esquerda do Rio Negro (como confessa o Presidente do Paraná em officio de 11 de março de 1876) em território nunca á Santa Catarina contestado.*²⁵³

O catarinense chama de *nova invasão e pretensão de conquista* a presença paranaense na margem esquerda do rio Negro, para ele, situação tão sem sentido que *a própria Província de S. Paulo pasmou com a pretendida extensão da Comarca de Curitiba, que lhe atribuía o Presidente do Paraná!*; isso porque: *A zona localizada na margem esquerda do alto Rio Negro nunca havia sido contestada por São Paulo, e nunca contestada, porque, a única questão entre São Paulo e Santa Catharina era restricta ao Campo de Palmas.*²⁵⁴

No início da República, deputados catarinenses liderados por Lauro Muller, ofereceram projeto estabelecendo limites pelo Negro e Iguacu, até a fronteira com a Argentina. A Questão de Limites com a Argentina, porem, fez com que o projeto fosse engavetado a espera de um melhor momento.²⁵⁵ Em meio à indecisão que persistia, é que Santa Catarina, através de seu advogado Manoel da Silva Mafra, recorreu ao Supremo Tribunal Federal: *E assim, ao Supremo Tribunal Federal, perante o qual o Estado de Santa Catharina acaba de propor a acção ao Paraná, para ser este condemnado a reconhecer os limites legaes entre ambos, será presente, para esclarecimento da causa, este livro.*²⁵⁶

3.2. O Paraná através de Joaquim da Costa Barradas

Na condição de “réu”, o Paraná busca no *Uti Possidetis*, a sua principal estratégia de defesa. Como herdeiro de São Paulo, o Paraná entende que o território delimitado pelos rios

²⁵² MAFRA, 2002, p. 662.

²⁵³ MAFRA, 2002, p. 529.

²⁵⁴ MAFRA, 2002, p. 664.

²⁵⁵ MAFRA, 2002, p. 603.

²⁵⁶ MAFRA, 2002, p. 664.

Negro e Iguazu, Pelotas e Uruguai, até a fronteira com a Argentina, é seu pelo direito de “descoberta” e “ocupação”.

Como Mafra, Barradas busca seus argumentos na história, mas ao contrário do primeiro, não escreve uma “História da evolução administrativa da região”. Seu foco de análise é fixado sobre os “desbravadores da região”, e sua intenção é a de produzir uma “epopéia” da conquista e ocupação do território “hostil e bruto”. Paulistas e paranaenses teriam sido os grandes responsáveis pela possibilidade de utilização da teoria do *Uti possidetis* nos tratados celebrados com Espanha e depois Argentina, tratados esses que garantiram a nação brasileira, imensa faixa de território. O texto produzido pelo advogado Joaquim da Costa Barradas é breve; nele, a Questão de Limites é tratada na forma de pontos, ora rebatendo afirmações catarinenses, ora apresentando questões que entende importantes.

Logo no início do texto, Barradas lembra a extensão dos limites reivindicados por Santa Catarina: *Pelo norte os rios Sahy-Guassú, Negro e Iguassú, que o separa do R, pelo sul os rios Mampituba, Pelotas e Uruguay, que o separa do Estados do Rio Grande do Sul, e pelo oeste os rios Pepery e S. Antonio, que o separão da Província de Corrientes na República Argentina.* Em seguida, argumenta:

Porem, que a semelhante pretensão é absolutamente injustificável, porquanto o território compreendido dentro dos mencionados limites, com a exceção única da parte que confina com o Estado do Rio Grande do Sul até a confluência do rio Canoas, na direção da costa para oeste, nunca pertenceu ao A., nem este em tempo algum esteve de posse do mesmo, como fazem certo a história e a legislação colonial e do Império.²⁵⁷

De acordo com Barradas, Santa Catarina não quer apenas a declaração judicial de limites, que para ele, *ella própria traçou*, mas também, exige a restituição de territórios que nunca ocupou, numa região que teria sido *usurpada* pelo Paraná, mas que *este acha-se de posse, há muito mais de um século.*²⁵⁸ Para o advogado, a questão, da forma como se coloca, não é de simples demarcação das fronteiras entre dois estados litigantes, mas de reivindicação de *parte do território ocupado secularmente pelo R (Réu).*²⁵⁹

²⁵⁷ Neste segmento, as citações e conclusões pessoais sobre os argumentos paranaenses estão baseados no documento manuscrito original, entregue pelo Paraná ao Supremo em 1902. Nele a inexistência da paginação levou-me a fazê-lo por conta própria. BARRADAS, 1902, p. 01.

²⁵⁸ BARRADAS, 1902, p. 01.

²⁵⁹ BARRADAS, 1902, p. 01.

Segundo o advogado do Paraná, os constantes conflitos de jurisdição provocados *pela invasão sucessiva e obstinada de S. Catharina no território notoriamente pertencente ao Paraná,*²⁶⁰ levaram o governo Imperial interferir na questão. O Dec. nº 3378 de 16 de Janeiro de 1865, estabeleceu limites provisórios entre os dois estados, validos até a conclusão de um acordo legislativo: *O rio Sahy-Guassú, a Serra do Mar, o rio Marombas desde sua vertente até o rio Canoas, e por este até o rio Uruguay.*²⁶¹ Além de solucionar provisoriamente a questão, o advogado considera que o decreto foi produto do reconhecimento federal da posse e direito paranaense sobre a região em questão: *Por que o termo de Lages, quer quando pertencia a S. Paulo, quer depois de incorporado a S. Catharina, nunca teve por limites os rios Negro e Iguassú, mas ficou sempre encerrado dentro da Serra do Espigão; e de seus limites existe prova certa e authentica.*²⁶²

Sobre o argumenta catarinense, de que o decreto teria sido anulado pelo Aviso de 21 de Outubro de 1865, Barradas afirma:

Mas, além de não haver vestígio deste último acto nem nas Coleções das leis, nem no Archivo nacional e até na própria secretaria do Interior o que faz presumir [...], obvio é que um Dec. do Executivo com a rubrica do Chefe da nação não podia ser validamente suspenso, casado ou revogado senão por outro acto equivalente, e não por um simples Aviso do Ministro.²⁶³

Além de colocar em dúvida a existência do Aviso, os paranaenses entendem que o Dec. 3378, “com a rubrica do chefe da nação”, não pode ter sido anulado por um “simples aviso de Ministro”. Por tanto, para o Patrono da causa paranaense, o decreto permaneceu em pleno vigor, até que a constituição republicana de 28 de Fevereiro de 1891 tornou-o definitivo, uma vez que mandou guardar para os Estados os mesmos limites que possuíam as Províncias. Sobre a validade do Dec. 3378, Barradas declara:

E tanto esse Av., se existiu, não produziu effeito, que trese annos depois o mesmo governo declarou em pleno vigor o citado Dec. 3378 quando, estabellendo o modus vivendi para a medição das terras publicas contestadas pelos dois Estados, concluiu no Av. nº 846 de 22 de Novembro de 1878 por estas significativas palavras: _ Observando-se os limites marcados no Dec. nº 3378 de 16 de Janeiro de 1865.²⁶⁴

²⁶⁰ BARRADAS, 1902, p. 02.

²⁶¹ BARRADAS, 1902, p. 02.

²⁶² BARRADAS, 1902, p. 15.

²⁶³ BARRADAS, 1902, p. 02.

²⁶⁴ BARRADAS, 1902, p. 03.

Nenhum dos títulos exibidos por Santa Catarina em sua petição prova, para o advogado do Paraná, o domínio desse Estado sobre o território que reivindica, *equivalente a 1600 léguas de terras e povoações*:

[...] território esse ocupado sempre pelos paulistas, que o conquistaram as hordas de selvagens, e fora por eles explorado e povoado, e onde existem vilas e povoações fundadas pelos mesmos exploradores por ordem do governo da Capitania, depois Província e ultimamente Estado de S. Paulo, de que o R. é sucessor.²⁶⁵

Para ele, os territórios reivindicados, resultam do esforço paulista e paranaense, do *seo sangue e de seus cabedais*.²⁶⁶ Das povoações que neles existem, revela o advogado, algumas são capazes pelo próprio nome, de revelar a origem de seus fundadores, é o caso de *Curitibanos*.²⁶⁷

Em Barradas, o direito paranaense foi reconhecido formalmente por vários cronistas, em muitos mapas e leis, principalmente no decorrer do século XIX:

Ayres de Casal, autor da *Chronologia Brasilica*, publicada em 1817 com *aprovação régia*,²⁶⁸ aponta os limites de São Paulo:

Confina ao norte com a de Minas Gerais, de que é separada pela Serra da Mantiqueira, e com a de Goyias, de que é dividida pelo Rio Grande (Paraná), ao sul com a de S. Pedro, da qual é separada pelo rio Pelotas, ao occidente com o Rio Paraná, que divide de Goyias e Matto Grosso; ao Oriente tem o mar Oceano e as províncias do Rio de Janeiro na parte septentrional , e de S. Catharina na meridional.²⁶⁹

Na mesma obra são apresentados os limites de Santa Catarina:

Esta província que é um desmembramento de S. Paulo, comprehende a ilha, que lhe dá o nome, e uma superfície de sessenta léguas norte-sul no continente vizinho [...]; do rio Sahy, que a separa de S. Paulo ao norte até o rio Mampituba, onde confina pelo sul com a de S. Pedro do... Ao poente tem as mesmas províncias, servindo-lhe de limites as cabeças da cordilheira, que corre ao longo da costa do mar, e a sua maior largura não excede de vinte legoas.²⁷⁰

²⁶⁵ BARRADAS, 1902, p. 03.

²⁶⁶ BARRADAS, 1902, p. 03.

²⁶⁷ BARRADAS, 1902, p. 03.

²⁶⁸ BARRADAS, 1902, p. 05.

²⁶⁹ BARRADAS, 1902, p. 05.

²⁷⁰ BARRADAS, 1902, p. 05.

O próximo a ser citado é o Conselheiro Nascentes de Azambuja, que escreveu um *Opúsculo* sobre a questão de limites entre Brasil e Argentina, publicado em 1891. Dessa obra Barradas destaca o seguinte trecho:

Entre o Estado do Paraná e de S. Catharina existe um pleito, porque os catharinenses querem por divisa do seu Estado o rio Negro, prolongando sua linha divisória com o Paraná de modo que confronte com o Rio Grande. A futura divisão política dos Estados resolverá a final o litígio. A comarca de Palmas pertence de fato ao Paraná.²⁷¹

Também a Associação Colonizadora de Hamburgo, fundada em 1849, e responsável pela criação da Colônia D. Francisca, hoje Joinville em Santa Catarina, é relacionada pelo advogado paranaense. Um mapa, que segundo o advogado, data do contexto de fundação da Associação, descreve as províncias da região sul. Nele, o Paraná aparece delimitado: [...] *ao norte com S. Paulo pelo rio Paranapanaema, e prolongando-se ao sul dos rios Negro e Iguassú até o rio Uruguay; a occidente da Serra do Mar e do braço do Espigão, que termina quase no ultimo daquelles rios (o Uruguay) á leste da foz do Chapecó.*²⁷²

Não são apenas os interessados na questão que admitem o direito paranaense sobre os territórios entre o Iguaçu e o Uruguai. Isso é o que tenta demonstrar o advogado Joaquim da Costa Barradas, ao citar os cronistas e a empresa colonizadora, “sediada em Santa Catarina”, todos pretensamente, sem nenhuma ligação com o Paraná. Através de Azambuja, Barradas insinua também, que as vésperas da República, se havia alguma incerteza com relação aos limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, tal incerteza não envolvia Palmas, reconhecidamente paranaense.

Segundo o Paraná, enquanto a região era desbrava Santa Catarina: [...] *ou não suspeitava a existência desse território ou pelo menos lhe desconhecia a extensão.*²⁷³ Os catarinenses, que a princípio apenas reivindicaram o *território austral até o rio Canoas e ao norte até a Villa de S. Bento,*²⁷⁴ buscaram em dois Alvarás Régios, *mal interpretados e que não autorizariam a expansão pretendida,* os fundamentos de sua nova reivindicação.²⁷⁵ O primeiro deles, é o de 20 de Novembro de 1749, que criou a Ouvidoria de Santa Catarina; o segundo, é o de 9 de setembro de 1820 que incorporou a Vila de Lages ao território do Estado autor da ação.

²⁷¹ BARRADAS, 1902, p. 06.

²⁷² BARRADAS, 1902, p. 07.

²⁷³ BARRADAS, 1902, p. 07.

²⁷⁴ BARRADAS, 1902, p. 07.

Com relação ao primeiro dos Alvarás, Barradas entende ter ele fixado somente os limites entre a Ouvidoria de Santa Catarina e a de Paranaguá, sem nenhuma implicação para os limites de governo:

Vê se pelos próprios termos desse Alvará que o seu objetivo foi fixar os limites das duas Ouvidorias, ao norte pela barra austral do S. Francisco, pelo cubatão do rio e pelo rio Negro, e ao sul pelos montes, que desagoão para a Lagoa Imeri [...].²⁷⁶

O termo *anômala*,²⁷⁷ é utilizado pelo advogado, para afirmar que as divisões judiciárias do período colonial eram irregulares, nem sempre correspondendo as unidades administrativas:

A história mesmo de S. Catharina fornece prova á este assento, porquanto a ilha de S. Catharina era sujeita á Ouvidoria de Paranaguá não obstante ser Capitania separada desde 1738, e quando em 1807della se separou a Capitania do Rio Grande do Sul, o Alv. De 16 de Dezembro de 1812 reuniu em uma só as Ouvidorias do Rio Grande e de S. Catharina, dando-lhe por sede a vila de Porto Alegre.²⁷⁸

Para Barradas, tanto o Alvará não determinou limites administrativos de Santa Catarina, que documentos posteriores continuaram a atribuir a São Paulo funções que do contrário seriam atributos catarinenses. Cita como exemplo, o Alvará de 5 de Novembro de 1808, expedido pela Monarquia ao governo de São Paulo, *ordenando-lhe que fizesse guerra aos bugres, que infestavão os campos geraes de Guarapuava e Curitiba, assim como todos os terrenos, que deságuam no Paraná e formão do outro lado as cabeceiras do Uruguai, todos comprehendidos nos limites da mesma Capitania.*²⁷⁹ Os nativos, alvos do Alvará dirigido ao governador de São Paulo, promoviam na região que interessa a Barradas, ataques as fazendas *desde a Villa do Faxina até a de Lages ao oeste da estrada real [...], até a estrada que vai de Lages pela Serra para S. Catharina.*²⁸⁰ O Alvará, que na interpretação do advogado, representa uma medida administrativa, e como tal não foi dirigida ao governador de Santa Catarina, é uma prova convincente de que o território continuava sob a administração paulista. Ao invocar-se o Alvará de 1749, como instrumento para determinação dos limites entre os dois Estados, tenta-se, no entender de Barradas, *resolver a questão com a*

²⁷⁵ BARRADAS, 1902, p. 08.

²⁷⁶ BARRADAS, 1902, p. 08.

²⁷⁷ BARRADAS, 1902, p. 08.

²⁷⁸ BARRADAS, 1902, p. 09.

²⁷⁹ BARRADAS, 1902, p. 09.

²⁸⁰ BARRADAS, 1902, p. 09.

*própria questão.*²⁸¹ Isso porque, para ele, as interpretações *distorcidas* que Santa Catarina alimenta sobre o Alvará, constituem a origem das controvérsias lindeiras.²⁸²

O outro Alvará, o de 1820, é classificado por Barradas como *contraproducente*.²⁸³ Para ele, o simples fato de o documento administrativo declarar que a partir daquele instante Lages seria desanexada de São Paulo para ser incorporada a Santa Catarina, mostra que até então a Vila e seu termo eram paulistas.²⁸⁴ Depois de várias considerações sobre a questão, Barradas num determinado momento afirma:

[...] que a própria desanexação mostra que a linha divisória entre as duas Capitânicas e depois Províncias, nunca forrão os rios Negro e Iguassú, indicados no Alvará de 1749, por quanto a villa de Lages está muito ao sul destes rios em território regado pelos afluentes do Uruguay e Pelotas, e encravado dentro da Serra do Mar e do Espigão, uma das ramificações da primeira.²⁸⁵

A grande polêmica a partir de 1820 se dá em torno da possível extensão da Vila de Lages. O Paraná chama de *absurda* a pretensão catarinense de que o termo da Vila correspondesse aos territórios reclamados. Diz Barradas que: *[...] a própria vastidão emprestada ao termo de Lages até as fronteiras argentinas, com uma superfície superior a mil e seis centas léguas quadradas, como nunca houve exemplo entre nós, é a prova mais cabal do absurdo desta pretensão.*²⁸⁶ Para ele, a verdadeira extensão do termo da Vila de Lages estaria à disposição de todos, implícita em meio à história da região.

Em 1766, registra Barradas ao iniciar uma “história da região”, Antonio Corrêa Pinto foi encarregado pelo governador de São Paulo, Morgado de Matheus, de povoar os sertões de Curitiba. Para tanto: *Corrêa Pinto, que se comprometteo a faze-lo á custa de sua própria fazenda, foi por isso nomeado pelo governador, Capitão Mor Regente daquelles sertões, que começarão do Campo da Estiva até as fronteiras da Capitania, e sua nomeação foi confirmada pelo Conselho Ultramarino*.²⁸⁷ Em seguida, o advogado comenta que *quatro anos depois, por ordem do mesmo governador, Lages recebeu o predicamento de Villa, por ser ela mais distante de Coritiba, a que era ate então sujeita.*²⁸⁸

²⁸¹ BARRADAS, 1902, p. 11.

²⁸² BARRADAS, 1902, p. 11.

²⁸³ BARRADAS, 1902, p. 10.

²⁸⁴ BARRADAS, 1902, p. 11.

²⁸⁵ BARRADAS, 1902, p. 11.

²⁸⁶ BARRADAS, 1902, p. 12.

²⁸⁷ BARRADAS, 1902, p. 15.

²⁸⁸ BARRADAS, 1902, p. 15.

Em 21 de Dezembro de 1773, o governo de São Paulo pediu a Corrêa Pinto que determinasse quais seriam os limites da Vila que havia criado. Em resposta, o fundador aponta como limites: *Com a villa de Santa Catharina na parte da marinha pela serra de Lages, e para o norte com o Ribeirão da Estiva, que confina com a Villa de Curitiba, fincando-se um marco no Ribeirão das Contas em sua confluência com o Pelotas.*²⁸⁹ Para Barradas, o termo da vila de Lages nunca se estendeu aos rios Negro e Iguaçú, mas ao “ribeirão do campo da Estiva”, determinação do próprio fundador. Acrescenta ainda, historiando agora o “desbravamento” da região, que em 1808, ao ser fundada a povoação de Guarapuava, os sertões ao sul do Iguaçú eram desconhecidos. De Guarapuava é que teriam partido os desbravadores que exploraram aqueles sertões, *em demanda de comunicação com o Rio Grande do Sul.*²⁹⁰ Nesse ínterim Athanagildo Pinto Martins, chefiando um grupo de homens, descobre os Campos de Palmas, e nele distribui sesmarias por orientação *da Metrópole e do Governador de S. Paulo.*²⁹¹ Várias fazendas e povoações são fundadas, entre elas a de Palmas, *em 1817.*²⁹² Dela, os desbravadores continuaram a explorar e, nas palavras de Barradas, [...] *Não longe della, na distância de seis a sete léguas, fundaram também a villa da Boa Vista, ambas muito ao sul do Iguassú e próximas do Chapecó e do Uruguay, ao oeste de Lages.*²⁹³ Acrescenta a lista dos espaços desbravados pelos paulistas, os Campos Novos, e diz que já existia nesse tempo, a esquerda do Iguaçú a Vila de União da Vitória, os registros fiscais do Chapecó e Xanxerê, os povoados da Estiva e de São Lourenço.²⁹⁴ Refere-se também a Vila de Rio Negro, localizada nas duas margens do Iguaçú, de posse *nunca contestada* até então, a Colônia Lucena, a *sueste* do rio, o posto fiscal da Encruzilhada e a estrada aberta por paulistas entre o Campo do Tenente e o Campo Alto, em 1829:

[...] todo o territorio para o sul desde os rios Negro e Iguassú e destas divisas para o oeste até a fronteira de Corrientes sempre esteve na posse do Paraná, posse secular, sancionada pelos citados Alvarás de 1808 e 1820, e depois por sem número de outros actos do governo tanto local como central, e se acha assignalada em caracteres vivos e indeléveis, como as numerosas populações paranaenses, que habitão essa vasta região, as cidades, villas, povoados e estabellcimentos agrícolas e industriais nella fundados, as comunicações terrestres e pluviais, que as ligao, e finalmente o organismo administrativo e

²⁸⁹ BARRADAS, 1902, p. 16.

²⁹⁰ BARRADAS, 1902, p. 12.

²⁹¹ BARRADAS, 1902, p. 12.

²⁹² BARRADAS, 1902, p. 12.

²⁹³ BARRADAS, 1902, p. 13.

²⁹⁴ BARRADAS, 1902, p. 13 e 14.

judiciário, que funcionou sempre no dito território desde os primeiros tempos de Capitania de S. Paulo.²⁹⁵

De fato, a posse paranaense é o grande trunfo com o qual imagina contar o advogado. Nesse sentido, refere-se ainda a *repetidas eleições* para deputado e senador federal, realizadas sob a jurisdição paranaense, a criação das colônias militares do Chopin e Chapecó através do decreto de 16 de Novembro de 1859, dirigido ao governo de seu estado; a navegação dos rios Iguazu, Negro e seus afluentes, aprovada pelo Aviso nº 25 de 30 de janeiro de 1884, que deu ao Paraná a fiscalização da dita navegação; a organização da Guarda Nacional; a criação e provimento de Comarcas, que no regime monárquico competia ao governo central, localizadas como paranaenses.²⁹⁶ Conclui:

Por tanto, que é indiscutível esta posse secular do R., precedido pelo Estado de S. Paulo, de todo o território, que se estende do Iguassú, Rio Negro ao Pelotas e Uruguay e da Serra do Mar as fronteiras argentinas, o que o A. quer reivindicar, ao passo que este não a teve em tempo algum, não exhibio, nem pode exhibir título, que ampare se o pretensio e chimerico domínio.²⁹⁷

Todos esses registros servem, em última instancia, para refutar a posição catarinense sobre a extensão do termo de Lages: *Todas estas povoações, registros e estabellecimentos agricolas estão sitos ao oeste de Lages, em território que o A (Santa Catarina) allega ser do termo dessa villa !.*²⁹⁸

Em Barradas, o Paraná, herdeiro de São Paulo, é o grande responsável pela conquista e integração da região ao circuito civilizado, enquanto que Santa Catarina assume o papel de aproveitadora:

Foi depois, quando a empresa foi coroada pelo sucesso e a conquista se consolidou, e com ella a paz e a ordem, que se lhe acendeu a cobiça de possuir o que nada lhe custava, evocando do pó dos cartórios o esquecido e imprestável Alvará de 1794 (1749 ?), e forçando-o a dizer o que nunca esteve na sua mente, afim de se engrandecer com a região, que sempre foi e de direito é do Paraná.²⁹⁹

Classificada de *violência* contra os direitos do Paraná, a reivindicação territorial catarinense encontraria a oposição da própria população da região, que de acordo com Barradas,

²⁹⁵ BARRADAS, 1902, p. 18.

²⁹⁶ BARRADAS, 1902, p. 19.

²⁹⁷ BARRADAS, 1902, p. 19.

²⁹⁸ BARRADAS, 1902, p. 13.

*absolutamente não queriam pertencer a S. Catharina.*³⁰⁰ Santa Catarina é acusada de querer a anexação forçada, á titulo de restituição, de ter pouco escrúpulo por invocar um obsoleto Alvará, o de 1749, de problemática existência, e que nunca foi interpretado no sentido que o A (Autor da ação) ora lhe empresta.³⁰¹ Para o advogado, a posse paranaense foi reconhecida e transformada em direito por sucessivos Alvarás, sacramentada pelas constituições de 1824 e 1891, pela Lei 704 de 29 de Agosto de 1853, todos, atos que não promoveram alterações de limites.³⁰² Desqualificado o Alvará de 1749, uma vez que o de 1820 nada determina sobre o termo da Vila de Lages, Barradas afirma que Santa Catarina reivindica um território sobre o qual não apresenta *titulo algum*.³⁰³

Com relação ao critério para definir o domínio sobre a região contestada, o advogado reconhece a validade dos títulos para alguns casos, todavia no caso em que está envolvido entende que a posse é soberana. Afirma: *Ora, quando não existe título, ou quando o título é nullo ou equivoco, o domínio sempre se presume naquelle que tem a posse, mormente se esta é tão antiga, que dispensa o título.*³⁰⁴

Ora enfrentando os “bugres”, ora os espanhóis, paulistas e paranaenses são os únicos responsáveis pelo fato de a região reclamada por Santa Catarina, fazer parte do Brasil, reflete o advogado, que afirma:

Fundados principalmente nos seus pertinazes e constantes esforços, nos seus trabalhos de exploração, descobrimento e fundação, nessa luta titânica, que seos antepassados sustentarão nem só contra os bugres, que infestavam os sertões nunca explorados da região austral, antes de toda a região além da serra do Mar, como contra as missões jesuíticas da Hespanha, que occuparão as fronteiras, que o gênio indomável dos heróicos paulistas restituiu á pátria, engrandecendo-a com o território conquistado.³⁰⁵

Para Barradas, a epopéia paulista gerou para “El Rei” o direito de aquisição, de territórios que herdados pelo Paraná, Santa Catarina reclama nos tribunais. Outra idéia clara em Barradas: Santa Catarina não tem direito ao território porque nada fez por ele. Argumenta que enquanto os paulistas e paranaenses envolviam-se em um grande esforço de conquista e desbravamento da região, o estado vizinho dormia, *embalado pelas vagas do oceano e defendida pela alta muralha da*

²⁹⁹ BARRADAS, 1902, p. 13.

³⁰⁰ BARRADAS, 1902, p. 17.

³⁰¹ BARRADAS, 1902, p. 19.

³⁰² BARRADAS, 1902, p. 21 e 22.

³⁰³ BARRADAS, 1902, p. 19.

³⁰⁴ BARRADAS, 1902, p. 19.

Serra do Mar. ³⁰⁶ Para o advogado, os catarinenses pretendem se apossar de uma região que custou *tanto sacrifício* a quem a desbravou, *querem parte nos despojos ganhos por outros, mesmo nada tendo feito em prol de interesses tão caros á pátria.* ³⁰⁷

Sobre a reivindicação catarinense de limites até a vila do Rio Negro, Barradas volta a chama-a de tentativa de *conquista territorial*. Diz ele: *Que depois de ter usurpado a villa de S. Bento ao oeste da Serra do Mar, mas não satisfeita com esta conquista ainda tenta o A. levala até o Rio Negro, que em nenhum tempo sérvio-lhe de divisa [...].* ³⁰⁸ De acordo com ele, Santa Catarina ora utiliza-se do Alvará de 1749, ora afirma estar o território até o Rio Negro dentro dos limites do termo de Lages. Na visão do jurisconsulto, os dois argumentos não são utilizáveis, ambos por razões já apresentadas:

Que, compreendendo a Capitania de S. Paulo todo o território, que se estende da Serra do Mar e do Espigão até as fronteiras argentinas, e da Serra do Mar até o Pelotas e Uruguay, com excepção apenas do termo de Lages, separado em 1820 da Comarca de Curitiba, e manifesto que esses mesmos limites ella conservou, quando foi constituída província pelo art. 2 da constituição imperial.

³⁰⁹

Para Barradas, quando a constituição republicana de 24 de Fevereiro de 1891 mandou que se organizassem os estados mantendo-se os limites das Províncias, estava em vigor o decreto 3378 de 1865. Pela constituição, portanto, esse decreto acabou tomando-se definitivo, e toda a questão que é alvo das suas razões, foi resolvida.

O que Santa Catarina quer, de acordo com o advogado, é alterar seus limites com o Paraná, anexando ao seu território, parte do paranaense. ³¹⁰ Tal situação, a alteração de limites dos novos estados, no entendimento paranaense só pode ser resolvida, de acordo com a constituição através de *acordo* entre as partes interessadas, com a *homologação* ³¹¹ do Congresso Nacional. Ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com o advogado, foi atribuída a autoridade

³⁰⁵ BARRADAS, 1902, p. 20.

³⁰⁶ BARRADAS, 1902, p. 20.

³⁰⁷ BARRADAS, 1902, p. 20.

³⁰⁸ BARRADAS, 1902, p. 21.

³⁰⁹ BARRADAS, 1902, p. 21.

³¹⁰ BARRADAS, 1902, p. 24.

³¹¹ BARRADAS, 1902, p. 22.

sobre *questões de demarcação ou de usurpação (força) de um no território de outro*,³¹² o que não seria o caso do contestado.

A posse do Paraná na questão de limites tem mais importância que os documentos resgatados por Santa Catarina, *disposições obsoletas, que nunca foram executadas em outros tempos e menos o podem ser na nova ordem política*.³¹³ O *Uti possidetis*, na interpretação do advogado, é um princípio superior, que esteve determinando a sorte do país em disputas territoriais, desde a colônia:

Mas, quando se tiver de arrancar do passado esses documentos históricos sem valor no presente, não se deve por de lado um princípio superior, que domina todos os fatos da vida nacional, pelo qual sempre o Brasil pugnou e consagrou nas suas questões internacionais de limites, e ao qual deve a solução pacífica dessas controvérsias, e ainda a pouco o laudo de Cleveland, o *uti possidetis*, foi aplicado.³¹⁴

Barradas, baseado num certo “Heffiten”, sobre quem não faz maiores considerações, afirma que o direito emanado da posse chegou a ser usado na resolução de questões de limites inter-estaduais em Repúblicas federativas, e que portanto caberia para a resolução da questão do contestado.³¹⁵

A título de conclusão de sua defesa dos direitos do Paraná, Barradas afirma que os fatos históricos testemunham em favor de seu cliente: *Elles são como marcos divisórios do domínio do R. no território disputado, que seus habitantes conquistarão para a civilização e para a patria, arrancando-o arrancando-os das tribos selvagens, e dos hespanhões, que o tenham invadido e ocupado*.³¹⁶ Para ele, a posse deve ser *exclusivamente consultada*;³¹⁷ entende que ela é o que há de consistente para a resolução do litígio. Recorda o Decreto 3378 de 1865, que no seu entender resolveu a questão, insistindo que ele baseou-se na posse, apesar de ter *confirmadas as usurpações do A*”, na região a *oeste do rio Marombas, pelo Canoas até o Uruguay*.³¹⁸

Os direitos do Paraná, na fala de seu advogado, estão legitimados pelo tempo e por um sem número de atos administrativos do poder público nacional. O Paraná, como Réu na ação

³¹² BARRADAS, 1902, p. 22.

³¹³ BARRADAS, 1902, p. 23.

³¹⁴ BARRADAS, 1902, p. 23.

³¹⁵ BARRADAS, 1902, p. 23.

³¹⁶ BARRADAS, 1902, p. 23.

³¹⁷ BARRADAS, 1902, p. 24.

³¹⁸ BARRADAS, 1902, p. 24.

impetrada por Santa Catarina, propõe a manutenção dos limites fixados pelo Dec. 3378 de 16 de Janeiro de 1865.

3.3. Um confronto

A “Exposição Histórico-Jurídica” de Manoel da Silva Mafra constitui-se num minucioso relato da evolução administrativa do sul brasileiro. Para o catarinense: *A questão de limites entre os dous Estados é principalmente de história; e para afirmar a verdade histórica força é consultar o direito, as memórias e os escriptos dos tempos da infância do paiz.*³¹⁹ Na obra, o advogado resgata uma série de atos administrativos, que interpretados em conexão, deixam a vista a tese que sustenta a reivindicação catarinense: *E’ a antiga divisão das capitâneas, divisão do tempo, em que o Brazil era colônia, e administrado pelos Capitães Generais, Ouvidores, Juizes de Fora, Provedores, etc., ainda a principal base da nossa organização administrativa.*³²⁰ A tese é a de que os limites pelos rios São Francisco, depois de 1771 o Sahy-Guassú, Negro e Iguaçu, foram estabelecidos ainda no período colonial, sendo sacramentados pelas constituições Imperial e Republicana, ambas mandando manter limites.³²¹ Na obra de Mafra, é fundamental que todas as medidas administrativas da história do *Distrito Sul*,³²² sejam tomadas em conjunto, como medidas complementares.

Segundo ele, seu Estado:

Sente-se bem, porque o Eggregio Tribunal sabe que as leis diversas sobre determinada matéria não são disposições isoladas, constituem, pelo contrário, um systema harmônico, uma unidade na complexidade, na multiplicidade de suas disposições, o que constitue a sua integridade; pelo que, não pode o interprete isolar-se dos sucessos e leis anteriores, que se prendem a lei interpretada.³²³

Em outro momento da obra, Mafra raciocina:

E assim, tendo em vista os fatos historicos e as leis relativas ao assunto, [...], há de se verificar que a questão não é de jure constituendo, caso, em que ella estaria fora da sua competência, mas de jure constituto; ha de se reconhecer que,

³¹⁹ MAFRA, 2002, p. 06.

³²⁰ MAFRA, 2002, p. 06.

³²¹ MAFRA, 2002, p. 06.

³²² MAFRA, 2002, p. 227.

³²³ MAFRA, 2002, p. 665.

ao promulgar-se a Constituição de 1824, eram os limites legais de Santa Catharina com S. Paulo pelos rios Sahy-Guassú, Negro e Iguassú.³²⁴

Sobre o argumento de o Paraná possuir o *Uti possidetis* sobre os campos de Palmas e arredores, a posição de Mafra é a de que é errônea a utilização do conceito em tais circunstâncias. Para ele, os paranaenses que não exibiram *provas legais ou históricas irrecusáveis em apoio de seus assertos*, recorreram ao princípio errôneo de aquisição de território de uma província por outra pelo *pretense direito de descoberta, ocupação e posse*, para tentar sustentar sua presença na região.³²⁵ De acordo com ele: *Constituída a nação em determinado território, o reconhecimento mais detalhado de uma parte delle, não constitui descoberta, fosse ou não tal reconhecimento determinado por autoridade pública.*³²⁶ Por tanto, os territórios sobre os quais o Paraná diz possuir o *Uti possidetis*, não são passíveis de gerar direito pela descoberta e posse; primeiro porque são parte de um único e grande território, o da nação; segundo, porque desde a criação da Ouvidoria de Santa Catarina, em 1749, eles já pertenciam formalmente ao Estado de mesmo nome. Assim, conclui: *Si é corrente, segundo o direito das gentes, que o descobrimento, ocupação e posse de uma em território vago lhe constitui um título de domínio a respeito das outras nações, tal princípio é inapplicavel entre as circumscrições administrativas da mesma nação.*³²⁷

Do outro lado, a “Memória” paranaense, produzida por Joaquim da Costa Barradas, é uma tentativa de refutar as razões apresentadas por Santa Catarina. Para tanto, o patrono da causa paranaense organiza sua exposição em torno de duas idéias: A primeira, é a de que foram os paulistas, o Paraná é herdeiro de São Paulo, que “descobriram” e “desbravaram” a região, que só por isso passou a integrar o Estado brasileiro. Sobre a ação paulista, e a reclamação catarinense, escreve:

Foi depois, quando a empresa foi coroada pelo sucesso e a conquista se consolidou, e com ella a paz e a ordem, que se lhe acendeu a cobiça de possuir o que nada lhe custava, evocando do pó dos cartórios o esquecido e imprestável Alvará de 1749, e forçando-o a dizer o que nunca esteve na sua mente, a fim de se engrandecer com a região, que sempre foi e de direito é do Paraná.³²⁸

³²⁴ MAFRA, 2002, p. 665.

³²⁵ MAFRA, 2002, p. 371.

³²⁶ MAFRA, 2002, p. 391.

³²⁷ MAFRA, 2002, p. 391.

³²⁸ BARRADAS, 1902, P. 13.

O segundo argumento é o de que Santa Catarina não possui nenhum documento que justifique sua reivindicação. Para Barradas, o Autor da ação baseia-se em dois documentos principais, ambos os Alvarás régios, mal interpretados e que não autorizam a expansão pretendida. O de 20 de Novembro de 1749, apenas determinou os limites da Ouvidoria de Santa Catarina, não do governo civil; o segundo o de 1820, desmembrou o termo da Vila de Lages da Capitania de São Paulo, incorporando-o a Santa Catarina. Sobre o termo da Vila, não há para Barradas, documento algum que cite o Pepery-Guassú e o Santo Antonio como limites de seu território; pelo contrário, Corrêa Pinto, Capitão Mor fundador da Vila, em 1773 estabeleceu o Ribeirão do Campo da Estiva, como limite.

A título de conclusão do capítulo, se revela interessante uma comparação dos significados atribuídos por ambos os lados a alguns documentos chave. Quais são as principais diferenças de interpretação e utilização de cada um deles? ³²⁹

O Provimento de 29 de Abril de 1720: Este declarou os limites da Vila de São Francisco com a de Paranaguá, pelo rio Guaratuba. Considerando a idéia das “linhas imaginárias da costa para o sertão”, utilizada por Mafra, esse provimento para os catarinenses, determinou que a Vila de São Francisco limita-se o termo da Vila de Curitiba, na parte referente ao sertão. ³³⁰ O Paraná, que não faz referência alguma a utilização das “linhas imaginárias”, aparentemente não vê importância no provimento. Utiliza-se do **Alvará Régio de 2 de Dezembro de 1720**, que criou a Capitania de São Paulo, separada de Minas Gerais, para afirmar que nesse contexto os seus limites ao sul eram a *colônia de Sacramento*. ³³¹

Carta Régia de 26 de Abril de 1723: Cria a Ouvidoria de Paranaguá. Para Santa Catarina, o documento é bastante relevante porque ao estabelecer os limites da nova Ouvidoria com a de São Paulo, utiliza o expediente da “linha litoral-sertão”, central no pensamento de

³²⁹ Dado o caráter sucinto da obra de Barradas, preocupado apresentar a posse paranaense, se faz necessária à utilização como referência da postura paranaense o Sr. Romário Martins. Contratado para auxiliar a comissão liderada pelo Conselheiro Barradas, dedicou-se a pesquisas no Arquivo Nacional, no Arquivo do Estado de São Paulo e na Delegacia fiscal de Porto Alegre. Contribuiu com Barradas com 156 documentos, 60 mapas e 12 opúsculos. VER: CAROLLO, Cassiana Lacerda. Romário Martins, Biografia intelectual. IN: MARTINS, Romário. *História do Paraná*. Curitiba: Coleção Farol do Saber, Travessa dos Editores, 1995, p. XVII – XIX.

³³⁰ MAFRA, 2002, p. 621.

³³¹ MARTINS, 1995, 441.

Mafra: *Por ela, é criada a Ouvidoria de Paranaguá, separada da de São Paulo, através de uma linha tirada de Iguape, no litoral, para o sertão, no lugar de Furnas.*³³² Para os paranaenses, a Carta Régia serve para demonstrar a extensão da Ouvidoria de Paranaguá:

Dentre as vilas paulistas ficavam, em território subordinado a Ouvidoria de Paranaguá – de 1723 em diante – as vilas litorâneas de Iguape, Cananéia, Paranaguá, São Francisco, ilha de Santa Catarina e Laguna e no interior a de Curitiba, que eram as que existiam na região, até a margem setentrional do rio da Prata.³³³

Carta Régia de 11 de Agosto de 1738: Do ponto de vista catarinense, serve para mostrar que antes mesmo da extinção da Capitania de São Paulo, a ilha de Santa Catarina era independente. O documento é importante como uma espécie de “ponto de partida” para a edificação da Capitania emancipada.³³⁴ Para os paranaenses, *necessidades supervenientes, ligadas à defesa da marinha*, fizeram com que à *costa do sul*, e apenas ela, fosse desmembrada de São Paulo e 1738.³³⁵

Carta Régia de 9 de Agosto de 1747: Dirigida ao governo da Ilha de Santa Catarina, ordena providências para a fixação de colonos açorianos, nas terras entre São Francisco, o Serro de São Miguel e os limites com a Espanha. Para Mafra, essa providencia de ordem política, atribuída ao governo catarinense, não ao paulista, representa o reconhecimento da existência de um governo autônomo na ilha de Santa Catarina. A carta veio assinada pelo mesmo Raphael Pires Pardini que havia estabelecido os limites entre as Vilas de São Francisco e Curitiba, e que então era membro do Conselho Ultramarino, órgão responsável pelas negociações do Tratado de limites com a Espanha. Isso é suficiente para que Mafra não tenha dúvidas de que o “sertão” referido na carta, correspondia a todas as terras entre a serra do mar, e os rios Pepery-Guassú e Santo Antonio, Iguaçu e Uruguai.³³⁶ Na interpretação paranaense, os catarinenses relevam o importante dado de que para o ano de 1747, o único limite legal entre Portugal e Espanha, era a linha de Tordesilhas. O tratado que reconheceu o sertão até o Pepery-Guassú e o Santo Antonio como português, só veio em 1750, como *confirmador das conquistas paulistas*.³³⁷

³³² MAFRA, 2002, p. 662.

³³³ MARTINS, 2003, p. 444.

³³⁴ MAFRA, 2002, p. 624.

³³⁵ MARTINS, 2003, p. 441.

³³⁶ MAFRA, 2002, p. 626.

³³⁷ MARTINS, 2003, p. 450.

Carta Régia de 20 de Novembro de 1749: Cria a Ouvidoria de Santa Catarina, separada da Ouvidoria de Paranaguá *pela barra austral do Rio de S. Francisco, pelo cubatão do mesmo rio, e pelo rio Negro, que se mette no Grande Rio de Curitiba (o Iguassú).*³³⁸ Para Mafra é a consolidação da Capitania de Santa Catarina, separada da extinta Capitania de São Paulo pelos rios São Francisco, depois Sahy-guassú, Negro e Curitiba ou Iguaçu.³³⁹ Barradas faz duas considerações sobre a Carta Régia: Ela cria uma circunscrição judicial, não administrativa; estabelece como limites entre a Ouvidoria recém criada e a de Paranaguá a *barra austral do S. Francisco, pelo cubatão do rio, e pelo rio Negro*³⁴⁰ que desce até o Iguaçu. Para os paranaenses, o fato do documento de 1749 reconhecer que o rio Negro vai até o Iguaçu, de forma nenhuma significa que também o Iguaçu, em toda a sua extensão, compusesse os limites de ambas as Ouvidorias.

Tratado de Madri de 13 de Janeiro de 1750: Fixaram-se os limites internacionais entre portugueses e espanhóis, pelos rios Pepery-Guassú, Santo Antonio e o Iguaçu. De acordo com Santa Catarina, o tratado, baseado nas informações colhidas pelo Conselho Ultramarino desde 1741, foi desenvolvido paralelamente a resolução que um ano antes criou a Ouvidoria de Santa Catarina, e com os mesmos limites.³⁴¹ Para o Paraná, o Tratado de Madri que legalizou o afastamento da linha meridiana do Tratado de Tordesilhas, deixa evidenciado o erro de interpretação da Carta de 1747. O tratado serve também, como prova da posse paulista da região, haja visto o fato de que Portugal só conseguiu fazer avançar a linha divisória graças a invocação do *Uti possidetis*.³⁴²

Aviso de 4 de Fevereiro de 1765: Recria a Capitania de São Paulo, *na mesma forma e jurisdição anterior* a sua extinção. Para Mafra, antes mesmo da extinção, a Capitania bandeirante já tinha limites com Santa Catarina, pelos rios São Francisco, Negro e Iguaçu.³⁴³ De acordo com o Paraná, a Capitania de São Paulo foi restabelecida em seu *antigo estado*, o que significa que seus limites ao sul eram a *margem setentrional do rio do Prata*. Prova disso, é que o Morgado de Matheus, trouxe consigo instruções *subscritas pelo conde de Oeiras, depois marquês de Pombal*, onde

³³⁸ MAFRA, 2002, p. 628.

³³⁹ MAFRA, 2002, p. 628.

³⁴⁰ BARRADAS, 1902, p. 08.

³⁴¹ MAFRA, 2002, p. 629.

³⁴² BARRADAS, 1902, p. 07 e 23.

³⁴³ MAFRA, 2002, p. 634.

havam orientações para *fortalecer as conquistas territoriais feitas pelos paulistas e de recuperar aquelas que os castelhanos houvessem retomado até à margem setentrional do rio da Prata.*³⁴⁴

Certificado de 4 de Junho de 1773: Emitido por Antonio Corrêa Pinto, aponta os limites da Vila de Lages com a de Curitiba pelo Ribeirão do Campo da Estiva. A definição da extensão do Ribeirão do Campo da Estiva, Maфра tira do engenheiro Jacques Ourique:

Pois bem – os Campos da Estiva demoram entre o rio S. João e o ribeirão da Contagem, isto alargando muito o seu perímetro, e levando-o até terrenos hoje de matto, sendo a torrente mais volumosa, que os corta, dentro desses limites, na direcção de E. O., o chamado Ribeirão da Estiva. [...] Indiscutivelmente o ribeirão da Estiva, a que se referem as informações, é o rio S. João, pois todos os outros são de pequeno desenvolvimento, e nulla importância.³⁴⁵

Conclui Maфра que: *o Ribeirão da Estiva não é uma das ramificações do Uruguay-mirim ou Goyo-em; pelo contrário: que o Ribeirão da Estiva é o Rio de S. João – que vai ao rio Negro.*³⁴⁶ Barradas não dá uma definição mais precisa do que entende constituir o Ribeirão do Campo da Estiva; afirma apenas, que os limites de Lages iam até ele. Lembra também, que Antonio Corrêa Pinto foi nomeado *Capitão Mor Regente daquelles sertões, que começarão do Campo da Estiva até as fronteiras da Capitania.*³⁴⁷

Carta Régia de 5 de Novembro de 1808: Considerou território de São Paulo, todo o compreendido nos limites de Lages até o Pelotas, o Uruguai e suas cabeceiras. A dita Carta, foi usada por Maфра para demonstrar *os limites de facto da Villa de Lages até que, 12 annos depois, foram por outra lei devolvidos a Santa Catharina.*³⁴⁸ Para Barradas, o Alvará de 1808 é que deveria ser consultado para a resolução da Questão de Limites. Lembra que o documento foi expedido ao governador de São Paulo, não ao de Santa Catarina, ordenando-lhe que empreendesse guerra contra os índios que ocupavam os Campos de Guarapuava e Curitiba, até as cabeceiras do Uruguai, *todos comprehendidos nos limites da mesma Capitania.*³⁴⁹ No entendimento paranaense, a Carta representa uma medida administrativa, e é uma prova convincente de que o território continuava sob a administração paulista.

³⁴⁴ MARTINS, 1995, p. 442.

³⁴⁵ MAFRA, 2002, p. 474.

³⁴⁶ MAFRA, 2002, p. 474.

³⁴⁷ BARRADAS, 1902, p. 15.

³⁴⁸ MAFRA, 2002, p. 648.

³⁴⁹ BARRADAS, 1902, p. 09.

Alvará de 9 de Setembro de 1820: Desanexou a Vila de Lages e todo o seu território da Província de São Paulo, e anexou-a a Santa Catarina. A grande polêmica a partir de 1820 gira em torno da possível extensão da Vila de Lages. Para os catarinenses, o Alvará encerra a questão a seu favor, uma vez que o termo da Vila, de acordo com as análises de Mafra, compreendia a todos os territórios entre os rios Negro, Iguazu, Pepery, Santo Antonio, Uruguai e Pelotas. Assim todas as terras ao sul do Iguazu, ocupadas ou não por paulistas, passaram ao domínio catarinense, de maneira irrefutável. O documento de 1820 é para Barradas, uma prova da posse paulista da região, na medida em que o declara que a partir daquele instante Lages seria desanexada de São Paulo para ser incorporada a Santa Catarina. Com relação ao termo de Lages, afirma que seus limites nunca foram o Negro e o Iguazu, porque estaria muito longe desses rios, e cercada pelos afluentes do Uruguai, Pelotas e a serra do Mar e do Espigão.³⁵⁰

Alvará de 12 de Fevereiro de 1821: Cria a Comarca da Ilha de Santa Catarina, separada da do Rio Grande do Sul, com os seguintes limites:

Da parte do Sul – a mesma divisão, que tem o governo;

No centro – compreenderá a Villa de Lages;

Pelo norte – terá o seu limite pela divisão actual da Comarca de Paranaguá e Curitiba.

O Alvará na opinião de Mafra confirma mais uma vez que reivindica, uma vez que dá a Comarca de Santa Catarina, os mesmos limites da Ouvidoria de mesmo nome, criada em 1749. Na visão paranaense, ao contrário, o Alvará só serve para confirmar que até esta data, a Vila de Lages estava judicialmente sujeita a São Paulo, e por tanto, confirmar a posse paranaense da região. Com relação à possibilidade de utilização do documento para determinar o termo da Vila, nele não há *a mais vaga referência*.³⁵¹

Decreto de 16 de Janeiro de 1865: Estabeleceu provisoriamente os limites entre Paraná e Santa Catarina, pelos rios Sahy-Guassú, Serra do Mar, e Rio Marombas desde a sua vertente até o das Canoas e por este até o Uruguai. Para Santa Catarina, este decreto, foi suspenso pelo Aviso de 21 de Outubro de 1865. Para Barradas, o Decreto não foi cancelado, porque *um Dec. do Executivo com a rubrica do chefe da nação não podia ser validamente suspenso, cassado ou revogado senão por outro acto equivalente, e não por um simples aviso do ministério*.³⁵² Para o advogado, o decreto não foi suspenso:

³⁵⁰ BARRADAS, 1902, p. 11.

³⁵¹ MARTINS, 1995, p. 451.

³⁵² BARRADAS, 1902, p. 02.

[...] treze annos depois o mesmo governo declarou em pleno vigor o citado Dec. 3378 quando, estabelecendo o modus vivendi para a medição das terras publicas contestadas pelos dous Estados, concluiu no Av. nº 846 de 22 de novembro de 1878 por estas significativas palavras: - Observando-se os limites marcados no Dec. 3378 de 16 de Janeiro de 1865.³⁵³

O Estudo de ambos os textos deixa claro a disposição dos contendores em não abdicar do contestado. Como é possível perceber a Questão de Limites, sesquicentenária, ainda possuía fôlego para arrastar-se por um bom número de annos.

³⁵³ BARRADAS, 1902, p. 03.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1904 o Supremo Tribunal Federal em Acórdão, pronunciou-se favoravelmente a Santa Catarina. Imediatamente o Estado do Paraná recorreu da sentença, oferecendo embargos ao dito Acórdão judiciário, desprezados em 1909 e 1910. Após a confirmação do Acórdão, Santa Catarina requereu que o Paraná fosse citado para a execução da sentença. Para tanto o Supremo incumbiu o Juiz Federal da Seção do Paraná, o Dr. João Baptista da Costa Carvalho. Este por sua vez admitiu embargos à citação, levantando entre outras questões a da falta de uma Lei reguladora para a execução da sentença no caso de litígio entre Estados.³⁵⁴ A questão de Limites, que após Mafra e Barradas já havia tomado um aspecto de debate institucional, com os advogados levantando questões regimentais e de poder na República brasileira, sofre um embaraço que lhe dá aspectos de problemática insolucionável. São muitas as dúvidas suscitadas, duas merecem destaque:

Sobre a autoridade do Supremo em julgar a questão: De acordo com o Paraná, a constituição de 1891 através de seu *art. 34, n. 10*, deu ao *legislativo* a exclusiva competência para resolver *definitivamente sobre os limites dos Estados entre si*. Nesse sentido, o Dec. 3378 de 1865, teria estabelecido limites *provisórios* que teriam validade até que o Congresso se pronunciasse *definitivamente: Porque se disse definitivamente? Porque em quase todos os Estados havia limites provisórios, respeitados por todos os poderes, até que o legislativo se pronunciasse afinal.*³⁵⁵ Assim, o caráter *provisório* do documento de 1865, dá aos limites entre Paraná e Santa Catarina um aspecto de indefinição cuja solução implicaria no estabelecimento de limites *definitivos*, que a priori não existiriam como tais, e isso só poderia ser feito através da ação do Congresso Nacional.

A essa posição, Santa Catarina responde afirmando que o art. 34 n. 10 precisaria ser interpretado em correlação com outro, o art. 4º da mesma constituição:

³⁵⁴ Sobre os ACÓRDÃOS do Supremo na Questão de Limites e a polêmica levantada pelo juiz seccional do Paraná, VER: *ACÓRDÃO A AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 7*. Supremo Tribunal Federal, 6 de Julho de 1904. *2º ACÓRDÃO A AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 7*. Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1909. *ACÓRDÃO A AÇÃO CRIMINAL Nº 41*. Supremo Tribunal Federal, 4 de janeiro de 1913. *2º ACÓRDÃO A AÇÃO CRIMINAL Nº 41*. Supremo Tribunal Federal, 18 de Janeiro de 1913. <http://www.stf.gov.br/Jurisprudencia/JulgHistoricos/arquivos/>. 13 de fevereiro de 2006, às 21h e 44 min.

³⁵⁵ Fontoura e Pimentel. Rio de Janeiro, 1915, p. 6.

Pondo-se este dispositivo em frente do outro, logo se vê o papel que a Constituição confiou ao Congresso Nacional em matéria de limites interestaduais: manifestado accôrdo provisório, entre os dois Estados, pela “acquiescencia das respectivas assembléas legislativas em duas sessões anuais consecutivas”, intervem o Congresso com a sua “aprovação” e “resolve definitivamente sobre os limites” convencionados.³⁵⁶

Assim, caberia ao Congresso Nacional, não criar, mas apenas *referendar os limites* que de comum acordo as Assembléas legislativas dos dois Estados viessem a estabelecer.

Para os catarinenses esse não seria o caso da Questão com o Paraná; aqui não havia nenhum acordo a ser referendado. O que existiria na verdade, seria uma situação de conflito: *Cada um, firmado em factos, documentos ou leis, pretende que seja respeitada e garantida a linha divisória que, no seu modo de ver, estas leis, documentos ou factos estabelecem.* Os documentos de 1747 e 1749 teriam estabelecido limites que ao não serem respeitados violaram o “direito” catarinenses. Essa realidade traria a questão para o foro de competência do judiciário *em vista do artigo 59, I, c da Constituição: Ao Supremo Tribunal Federal compete processar e julgar originaria e privativamente as causas e conflictos entre a União e os Estados, ou entre estes uns com os outros.* Assim, a questão resumia-se a fazer aplicar a lei já existente, *fazendo prevalecer o direito vigente applicavel ao caso.*³⁵⁷

Na ótica paranaense, a Questão de Limites não poderia ser da competência do judiciário, porque não se enquadraria em nenhum dos casos descritos pela constituição para aquela alçada: *Conflictos de jurisdição entre Estados* – não seria o caso porque não havia limites determinando jurisdições para que pudesse haver tal modalidade de conflito. *Todos os litígios de direito privado* – Isso só se aplicaria na disputa de objetos que fazem parte do direito privado do Estado, *um edificio por exemplo;* o território não seria “propriedade” do Estado no sentido do direito civil, mas espaço sob sua soberania, relação jurídica puramente política que viabiliza o seu poder sobre as coisas no sentido do *Direito Público.*

A Questão, na interpretação do Estado réu, era a do estabelecimento de limites territoriais, e nessa condição adquiria um aspecto puramente político que a levava ao foro do Congresso Nacional, *em função privativa que não pode, de modo algum, ser delegada.*³⁵⁸

³⁵⁶ *Análise das Razões Finais apresentadas pelo Paraná como Réu na Questão de Limites com Santa Catarina, pelo advogado do Autor, Epitácio da Silva Pessoa.* Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915, p. 04.

³⁵⁷ EPITÁCIO PESSOA, 1915, p. 05 e 06.

³⁵⁸ FONTOURA & PIMENTEL, 1915, p. 03 e 04.

Sobre a falta de Lei regulando a execução da Sentença: Essa é a questão que gera de fato o embaraço pós-sentença: Não existe lei federal que regule a execução de sentenças em litígios entre Estados.

Ambos os lados reconhecem essa deficiência, e o Paraná aproveita-se dela para impedir a sua execução. Citando o Ministro da justiça, Amaro Cavalcanti, os advogados desse Estado afirmam que *nem nas leis processuais, nem no actual Regimento do Supremo Tribunal Federal, se acha providenciado, por forma alguma, acerca da maneira e condições, segundo as quaes se devem considerar executadas as execuções deste Tribunal, relativas as questões de limites entre os Estados da União.*

Epitácio Pessoa por Santa Catarina, admite não haver lei federal que viabilizasse a execução dessa modalidade de sentença: *Ninguém jamais afirmou a existência em nosso direito de alguma disposição ou lei especial regulando a execução das sentenças originárias. Todo mundo sabe que tal lei não existe.*³⁵⁹ Essa realidade, porém, não é para ele um impedimento para a sua execução: *A nós não se afigura necessária à votação de uma lei especial para a execução das sentenças privativas do Supremo Tribunal. [...] os Estados, quando contendem em juízo, são equiparados às pessoas de direito privado. Assim, à execução da sentença poderiam ser aplicadas as mesmas regras que regulam o procedimento nas questões entre indivíduos particulares: Não há, por conseguinte, motivo algum para que o processo seja um quando a causa corre entre indivíduos, e tenha forçosamente de ser outro si a mesma acção se litiga entre Estados.*³⁶⁰ O Paraná não admite essa hipótese, que também seria condenada por Rui Barbosa: *Attento o character das partes e a índole da controvérsia, não podemos, sem cometter grae injustiça, applicar a esta lide, quanto aos prazos e termos, as mesmas normas, que regem os tribunaes de equidade nas acções entre particulares.*³⁶¹

Ambas as questões, a da competência do STF e a da inexistência de lei reguladora da execução, colaboraram para o questionamento da legitimidade da ação do judiciário, e ofereceram a Questão de Limites uma dose a mais de polêmica. Nesse meio, e aproveitando-se dele, surge no contestado um movimento pela sua emancipação e elevação a condição de Estado. O Estado das Missões, movimento encabeçado por lideranças políticas paranaenses, constitui uma “resposta” as sentenças a favoráveis a Santa Catarina: *passar para a administração catarinense? Nunca! Antes formar na região do contestado um estado federado independente.*³⁶²

³⁵⁹ EPITÁCIO PESSOA, 1915, p. 37 e 38.

³⁶⁰ FONTOURA & PIMENTEL, 1915, p. 32.

³⁶¹ FONTOURA & PIMENTEL, 1915, p. 34.

³⁶² WACHOWICZ, Ruy Christovam. *Paraná, sudoeste: ocupação e colonização*. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985, p. 131.

Com a participação de homens como o Coronel Amazonas Marcondes, Domingos Soares e José Cleto da Silva, em 1º de janeiro de 1910 é criada, em União da Vitória, uma Junta Governativa Provisória, que através do deputado José Cleto da Silva, leva a Assembléia Legislativa do Paraná o projeto de criação do novo Estado. O Estado das Missões teria como capital a cidade de União da Vitória, e o seu território corresponderia *ao norte os rios Iguaçu e Negro; à leste os contrafortes da Serra do Mar; à oeste os rios Peperi Guaçu e Sto. Antonio; ao sul o rio Uruguai.*³⁶³

A reunião realizada em União da Vitória contou com a participação do presidente do Comitê Central de Limites do Paraná, o futuro governador Afonso Alves de Camargo. Organismo com raízes na sede do executivo paranaense, esse comitê havia sido criado para mobilizar forças contra a sentença judiciária. Durante a reunião, o presidente do Comitê conseguiu junto aos “insurgentes” a assinatura de um documento onde a Junta Governativa Provisória concordava em levar adiante a idéia do novo Estado, apenas *se todos os meios falhassem, para manter o Paraná uno.*

³⁶⁴ O Estado das Missões revelou-se num instrumento de pressão pela busca de uma outra solução para a problemática de limites. Isso fica mais claro, quando busca-se conhecer os desdobramentos do movimento: O Acordo de uma do de 16 de Outubro de 1916, dividindo as terras e suavizando os prejuízos do Estado, esvaziou-o de suas lideranças mais significativas. Apenas o deputado José Cleto da Silva persistiu por algum tempo na idéia: *nesta altura dos acontecimentos o que o movia era provavelmente uma satisfação pessoal.*³⁶⁵

No dia 30 de junho de 1916, a “sublevação” danificou alguns trilhos de estrada de ferro, para em seguida ver os seus 22 componentes fugirem para a Argentina. O contestado carecia de uma definição urgente, que veio com o Acordo de 20 de Outubro de 1916, instrumento articulado e patrocinado pelo Presidente da República Wenceslau Braz.³⁶⁶

Presidente no período compreendido entre novembro de 1914 e novembro de 1918. Candidato único ao pleito que o elegeu, governa o país no contexto crítico da Primeira Guerra Mundial. Como Estado dependente de exportações, o Brasil tem sua economia seriamente

³⁶³ WACHOWICZ, 1985, p. 133.

³⁶⁴ WACHOWICZ, 1985, p. 133.

³⁶⁵ WACHOWICZ, 1985, p. 135.

³⁶⁶ No desejo de compreender as circunstâncias em torno das quais se deu a solução da Questão de Limites, para assim pensá-la como o que ela de fato foi, uma medida política de grande visão, é indispensável uma análise da realidade brasileira no governo de seu patrono, o Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes.

prejudicada pela conflagração mundial. A queda das exportações, o cancelamento de contratos e o bloqueio naval de pontos estratégicos dos mares e oceanos, inclusive com a prisão e afundamento de navios mercantes, obriga o Presidente a lançar mão de uma política de austeridade administrativa e fiscal.³⁶⁷

Se o grande conflito mundial cria dificuldades para o modelo agrícola exportador, em termos culturais é sem dúvida um período bastante fértil para o desenvolvimento de idéias nacionalistas. A ação ambiciosa dos países imperialistas e a presença de grupos germânicos em solo nacional, criam expectativas em relação à sorte do país, e induzem a intelectualidade a uma auto-análise da questão nacional brasileira. Nas principais cidades do país, surgem Associações e Ligas Nacionalistas, entre as quais a Liga de Defesa Nacional.

Fundada em 23 de Setembro de 1916 no Rio de Janeiro, entre os seus membros esteve o próprio presidente da República.³⁶⁸ Signatário da onda de nacionalismo, Wenceslau Braz leva para o seu governo, várias das idéias produzidas no período: A do recrutamento militar obrigatório: *A maior necessidade que sente o Exército é a obrigatoriedade do serviço militar; só assim elle perderá a feição profissional e terá o character de nacional, ficando constituído pela nação armada.*³⁶⁹ A da moralização política e reforma eleitoral:

Não há duvida: esta reforma se impõem hoje mais do que nunca.
Precisamos garantir o alistamento e a eleição contra os assaltos dos defraudadores; precisamos impedir as duplicatas e triplicatas de actas e de juntas apuradoras.
É também indispensável que a apuração e o reconhecimento sejam a expressão da verdade eleitoral.
Não fechemos os olhos á evidencia: o actual regimen eleitoral não pode continuar; a Nação está a exigir do Congresso a reforma eleitoral e o

³⁶⁷ A séria crise econômica que se instala no país é repetidamente anunciada pelo Presidente nas mensagens anuais ao Congresso Nacional. Os anos de 1915 a 1917, correspondem aos anos finais da polêmica do contestado nos interessam. VER: *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Primeira Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes*. Rio de Janeiro, 1915, p. 17, 56, 57, 65, 74, 96, 113. *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da Segunda Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes*. Rio de Janeiro, 1916, p. 06, 09, 11, 13, 66, 114, 143. *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Terceira Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes*. Rio de Janeiro, 1917, p. 05, 07, 54.

³⁶⁸ VER: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume III, 3ª Edição, Brasília: Senado Federal, 2002, p. 764 – 770.

³⁶⁹ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 51.

cumprimento exacto dessa reforma por parte de todos, mas especialmente dos membros do Congresso que devem dar exemplo.³⁷⁰

A da necessidade de se agir sobre a realidade de abandono insalubre do habitante do interior do país: Wenceslau Braz mostra-se representante do grupo que defende a Eugênia como prática capaz de viabilizar o Estado-nação. Ainda quando da campanha pela reforma política, o Presidente chega a falar de uma *santa cruzada* pela viabilização do país:

Que todos aquelles que têm representação na política e na administração concorram para a reforma dos nossos perniciosos costumes políticos, causa de sérios prejuizos materiaes e moraes para a nossa querida Patria e só cuidem de eleva-la ao posto a que ella tem seguramente direito pelos seus immensos recursos de toda a ordem.

Ahi estão problemas nacionais da maior relevancia, que só por si poderiam tomar toda nossa attenção e occupar a nossa actividade e, entre elles, com preeminencia evidente, sob todos os aspectos, a debellação das endemias que flagellam os habitantes do sertão (e até mesmo os de uma estensa zona do distrito Federal!), amortecendo-lhes a energia physica e moral.³⁷¹

Com relação ao debate em torno da eugênia, revela sua convicção de que a “raça” poderia ser melhorada. Impressionado com o grande número de brasileiros isentos do serviço militar por falta de robustez física, Wenceslau Braz afirma: *Chama, entretanto, a attenção o grande numero de isentos por falta de robustez physica. Isso indica a necessidade de prestar attenção á educação sob esse ponto de vista, devendo tornar-se obrigatorio nas escolas o exercicio de gymnastica.*³⁷² Nesse sentido, dedica-se a ampliação do sistema sanitário,³⁷³ a intensificação da construção de ferrovias,³⁷⁴ a criação de escolas agrícolas,³⁷⁵ assentamento de trabalhadores nacionais nos mesmos moldes em que se praticava o assentamento de europeus,³⁷⁶ entre outras. Com relação à última medida, comenta: *Trata-se de avigorar e valorizar o homem que produz, o cidadão que defende a nossa bandeira, o chefe de familia que deve ter prole vigorosa e dar-lhe exemplos de trabalho e de virtude; trata-se, enfim, de avigorar a raça que definha nos sertões brasileiros.* Melhorando a condição física e

³⁷⁰ A reforma reivindicada pelo Presidente é aprovada em 1917. VER: WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 07 e WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 07 - 08.

³⁷¹ *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Primeira Sessão da Décima Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes.* Rio de Janeiro, 1918, p. 08.

³⁷² WENCESLAU BRAZ, 1917, p. 35.

³⁷³ WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 38 e WENCESLAU BRAZ, 1917, p. 34.

³⁷⁴ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 58 e p. 74; WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 61, p. 83 e p. 85.

³⁷⁵ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 114 e WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 92.

³⁷⁶ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 115 e WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 89.

intelectual do povo, o Brasil estaria em condições de explorar decentemente nossas possibilidades: *Precisamos mostrar-nos á altura dessa dádiva generosa*. Alias, o Presidente revela-se ufanista: *O Brasil é viável porque extraordinárias são as riquezas do nosso solo*, e só a falta de condições adequadas, leia-se a situação de pouco desenvolvimento do povo, poderiam explicar o abandono de extraordinárias riquezas com que a providência dotou o Brasil.³⁷⁷

Contaminado pelo clima do período, Wenceslau revela toda a sua empolgação ao tecer elogios ao trabalho da Liga de Defesa Nacional em suas mensagens ao Congresso: *Repito aqui os louvores e agradecimentos que apresentei aos preclaros membros da Liga da Defesa Nacional pela sua colaboração prestigiosa e brilhante*. Na rabeira dos elogios a Liga, afirma que o seu governo representa uma “nova era” para o Brasil, um momento onde: *Por toda parte despeerta a alma nacional [...]*.³⁷⁸

O Presidente Wenceslau Braz propõem um governo que se fundamentasse nos interesses da nação. Critica à “política regional”, que para ele havia conduzido o país a um clima de discórdia, com conflitos regionais inviabilizando a obra de edificação do Estado-nação:

Esqueçam ressentimentos e paixões, afim de que possamos, unidos pelo mesmo pensamento, identificados na mesma acção, encarar e resolver serenamente as graves dificuldades do presente e lançar as bases de um futuro digno das grandes riquezas materiais e moraes do Brasil.³⁷⁹

O propósito da conciliação está presente em todas as mensagens do seu governo. Na abertura da mensagem do ano de 1916, o Presidente conclama os Brasileiros para a *grande obra de congraçamento, necessária a solução dos graves problemas nacionais*.³⁸⁰ Na mensagem correspondente ao ano de 1917, volta à questão afirmando: *Cabia-me, pois, preliminarmente e de um modo inilludível por varias razões óbvias, acalmar os espíritos, apaziguar as paixões e aproveitar todas as forças vivas do paiz para a grande obra restructora*.³⁸¹ Em 1918, na última mensagem dirigida ao Congresso Nacional Wenceslau Braz enumera as promessas de sua campanha, em meio a elas volta a insistir no propósito da pacificação nacional: *Fazer uma obra de pacificação, de congrassamento de todos os brasileiros, tarefa que se impunha, já pelo meu feitio*

³⁷⁷ WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 07 - 09.

³⁷⁸ WENCESLAU BRAZ, 1917, p. 09.

³⁷⁹ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 05.

³⁸⁰ WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 05.

³⁸¹ WENCESLAU BRAZ, 1917, p. 05.

*peçoal, já pelos meus compromissos, já pela situação do país.*³⁸² Chama as disputas regionais do tipo do contestado de *questiúnculas estreitas e irritantes de política de campanário*,³⁸³ e clama pela conciliação, como instrumento viabilizador do país como grande nação:

Infelizmente, em alguns Estados, grupos políticos dominados pelo cego sectarismo partidário e olvidados de que os altos interesses do Brasil exigem paz, se chocam e se aggridem asperamente, desrespeitando muitas vezes, claras disposições legais e criando, de parte a parte, situações confusas e insustentáveis.³⁸⁴

Wenceslau Braz mostra-se um crítico veemente de segmentos do poder judiciário nacional, dizendo haver neles passionalidade e incompetência.³⁸⁵ No caso do contestado, insinua que o esse poder havia extrapolado o seu foro para meter-se em uma questão de ordem política:

Resalvei publicamente a minha opinião contrária á competencia do Poder judiciário para dirimir questões relativas à dualidade de governos regionais e puz á disposição do juiz da execução a força necessaria para garantir a posse do illustre brasileiro amparado pelo “verdictum” do Supremo Tribunal.³⁸⁶

Entende não poder executar a sentença a sentença favorável a Santa Catarina, por na haver *lei reguladora do processo respectivo*.³⁸⁷

Sem executar a sentença judicial, o Presidente da República revela seu temor de que o clima de tensão oriundo de múltiplas insinuações associadas ao possível envolvimento dos litigantes na Guerra do Contestado, produzisse um enfretamento direto entre forças paranaenses e catarinenses:

Terminadas as operações de guerra no Contestado, tornou-se necessário deixar ahi um forte destacamento das três armas , afim de apoiar a acção das policias dos dous Estados, no restabelecimento da ordem; mas, surgindo continuas queixas de um e de outro lado, e a *imminencia de serio encontro de forças de um e de outro Estado*, foi preciso entregar á tropa federal o policiamento da região compreendida entre os rios Timbó e Paciência, com inteira exclusão das forças estaduais.³⁸⁸

³⁸² WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 05.

³⁸³ WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 08.

³⁸⁴ WENCESLAU BRAZ, 1915, p. 06.

³⁸⁵ WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 36.

³⁸⁶ WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 33.

³⁸⁷ WENCESLAU BRAZ, 1918, p. 34.

³⁸⁸ WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 45.

O ideário de pacificação nacional possivelmente tenha aberto os olhos do honorável Presidente para a secular Questão de Limites entre Paraná e Santa Catarina. A eclosão da Guerra do Contestado, os rumores sobre o Estado das Missões, aliadas ao embaraço da questão no judiciário, revelaram ao Presidente o perigo representado pela eternização da questão.

Inviabilizada a saída judicial, essa é sua impressão,³⁸⁹ restou à alternativa de tomar o processo de pacificação nas próprias mãos: Para o estadista que propôs a conciliação, o contestado era um dos focos de inquietude nacional; para o administrador das finanças de um Estado com problemas, à questão gerava despesas que depunham contra a política de austeridade que se queria implantar;³⁹⁰ para o militante da Liga de Defesa Nacional, a pacificação da região traria segurança e permitiria a ação administrativa sobre as populações da região, então completamente alheias ao padrão cultural que se queria hegemônico:

A questão entre Paraná e Santa Catarina, não fora a intercorrência de graves acontecimentos que determinaram a intervenção das armas federais na zona contestada, ainda estaria hoje no mesmo pé, com um perigo latente para o país. [...] Obítida a submissão deles (sertanejos) era, necessariamente, o complemento imediato fazer com que desaparecesse a razão primária do conflito, que ninguém no Brasil deixara de visar na carência da linha de limites entre os dois Estados.³⁹¹

A complexidade sócio-cultural característica do contestado, respondeu o Presidente com a intervenção na questão: *A causa não era, às vistas do Chefe da Nação, deste Estado ou daquele, era a causa do país nas exigências do Bem Geral.*³⁹² Através de um emissário especialmente nomeado, o Capitão-de-Fragata Thirs Fleming, o acordo foi negociado em ambas as capitais para ser finalmente assinado no Palácio do Catete em 20 de Outubro de 1916, numa *empolgante festividade que tocava o coração da Pátria*. Dizia ele:

Os limites entre os dois Estados passam de agora em diante a ser os que vão em seguida: a) *no litoral*, entre o oceano e o rio Negro, a linha divisória que tem sido reconhecida pelos dois Estados desde 1771; b) *no interior*, o rio Negro desde suas cabeceiras até sua foz no Iguaçu e por este até à ponte da estrada de ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos eixos desta ponte e da mesma estrada de ferro, até sua intercepção com o eixo da estrada de rodagem que atualmente liga a

³⁸⁹ CAVALCANTI, Pedro. *A Presidência Wenceslau Braz (1914 – 1918)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, p. 57 – 58.

³⁹⁰ WENCESLAU BRAZ, 1916, p. 45 e p. 48.

³⁹¹ CAVALCANTI, 1983, p. 63.

³⁹² CAVALCANTI, 1983, p. 62.

cidade de Porto União de Vitória à cidade de Palmas; pelo eixo da referida estrada de rodagem, até seu encontro com o rio Jangada; por este acima até às suas cabeceiras e, daí, em linha reta na direção do meridiano até sua intercepção com a linha divisória das águas do rio Iguaçu e Uruguai, e por esta linha divisória das ditas águas na direção geral de oeste até encontrar a linha que liga as cabeceiras dos rios Santo Antonio e Pepiriguassu na fronteira argentina.³⁹³

Encerrada a querela, aos poucos o contestado pode ser “invadido” por instituições “nacionais”. A resolução da sesquicentenária Questão de Limites constitui-se em um das questões mais significativas dos primeiros anos do século XX. Ao contrário do que em determinado momento se quis, a questão sempre foi fundamentalmente política, com prejuízos de monta para a frágil construção nacional brasileira. No sentido de Foucault, o Acordo de limites constitui-se na pedra angular da construção de um *Estado de governo*³⁹⁴ sobre a região, e este representa um passo adiante na obra de construção do Estado-nação.

³⁹³ CAVALCANTI, 1983, p. 61.

³⁹⁴ FOUCAULT, 1996, p. 293.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AURAS, Marli. *Guerra do Contestado: A organização da Irmandade Cabocla*. 4ª edição, Florianópolis: Editora da UFSC, 2001.

BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume III, 3ª Edição, Brasília: Senado Federal, 2002.

BOURDIN, Alain. *A questão local*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

BURKE, Peter. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual paulista, 1992.

CAVALCANTI, Pedro. *A Presidência Wenceslau Braz (1914 – 1918)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

DE LUCA, Tania Regina. *A Revista do Brasil: um diagnóstico para a (N) ação*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1992.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro* (vol. 2). 8ª edição, São Paulo: Globo, 1989.

FAUSTO, Boris (org.). *O Brasil Republicano, tomo III: Estrutura de poder e economia (1889 – 1930)*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, 12ª edição: Edições Graal, 1996.

GOLIN, Tau. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

HEINSFELD, Adelar. *A Geopolítica de Rio Branco: As fronteiras nacionais e o isolamento argentino*. Joaçaba: UNOESC, 2003.

HEINSFELD, Adelar. *A Questão de Palmas entre Brasil e Argentina e o início da colonização alemã no Baixo Vale do Rio do Peixe, SC*. Joaçaba: UNOESC, 1996.

JOANILHO, André Luiz. *O nascimento de uma nação: A elite intelectual brasileira e o ressurgimento do nacionalismo, 1900 – 1920*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2004.

KUJAWA, Henrique Aniceto. *Cultura e religiosidade Cabocla: O Movimento dos Monges barbudos do Rio Grande do Sul – 1938*. Passo Fundo: Editora da UPF, 2001.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3ª edição, Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

LUNA, Félix. *Breve História dos Argentinos*. Rio de Janeiro: Instituto cultural Brasil-Argentina, 1995.

MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da Pátria: Imaginação geográfica e a política externa no Brasil (1808 – 1912)*. São Paulo: Editora da Unesp/Moderna, 1997.

MARTINS, Romário. *História do Paraná*. Curitiba: Coleção Farol do Saber, Travessa dos Editores, 1995.

MARTINS, Rui Cunha. Fronteira, referencialidade e visibilidade. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, Edição Especial, n. 1, 2000.

MELLO, Leonel Itaussu Almeida. *Argentina e Brasil: A balança de poder no cone sul*. São Paulo: Anna Blume, 1996.

MELLO, Marco Antônio da Silva Mello & VOGEL, Arno. Monarquia contra República: A ideologia da terra e o paradigma do milênio na “guerra santa” do Contestado. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989.

MONTEIRO, Douglas Teixeira. *Os errantes do novo século: um estudo sobre o surto milenarista do contestado*. São Paulo: Duas Cidades, 1974.

MORAIS, Antonio Carlos Robert. *Território e História no Brasil*. São Paulo: Anna Blume, 2002.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *A Questão Nacional na Primeira República*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Messianismo no Brasil e no mundo*. 2ª edição, São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

QUEIROZ, Mauricio Vinhas de. *Messianismo e conflito social: A Guerra sertaneja do contestado*. 3ª ed., São Paulo: Ática, 1981.

REIS, Elisa Pereira. O Estado Nacional como Ideologia: O caso brasileiro. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol.1, n.2, 1988.

RÜSEN, Jörn. *Razão Histórica*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

SILVA, Golbery do Couto e. *Conjuntura Política Nacional: O poder executivo & Geopolítica do Brasil*. 2ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

SMITH, Anthony D. *Identidade Nacional*. Gradiva: Lisboa, 1997.

SOUZA, Candice Vidal. A noção de fronteira e espaço nacional no pensamento social brasileiro. *Revista Textos de História*, v.4, nº 2, 1996.

THIESSE, Anne-Marie. L appetite Patrie enclose dans la Grande: regionalismo e identidade nacional na França durante a Terceira República (1870 – 1940). *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 15, 1995.

THOMÉ, Nilson. *Sangue, suor e lágrimas no chão contestado*. Caçador: INCON, 1992.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *Paraná, sudoeste: ocupação e colonização*. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985.

WESTPHALEN, Cecília Maria. *Comércio Exterior do Brasil Meridional*. Curitiba: CD, 1999.

DOCUMENTOS

Acórdão a Ação Originária nº 7. Supremo Tribunal Federal, 6 de Julho de 1904.

2º Acórdão a Ação Originária nº 7. Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1909.

Acórdão a Ação Criminal nº 41. Supremo Tribunal Federal, 4 de janeiro de 1913.

2º Acórdão a Ação Criminal nº 41. Supremo Tribunal Federal, 18 de Janeiro de 1913.

Análise das Razões Finais apresentadas pelo Paraná como Réu na Questão de Limites com Santa Catarina, pelo advogado do Autor, Epitácio da Silva Pessoa. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915.

BARRADAS, Joaquim da Costa. Ação Originária de Reivindicação sobre os limites territoriais entre os Estados do Paraná e Santa Catarina. *Memória Por parte do Paraná*. Razões finais, Rio de Janeiro, 1902, 24 p.

MAFRA, Manoel da Silva. *Exposição Histórico-Jurídica por parte do Estado de Santa Catharina sobre a Questão de Limites com o Estado do Paraná*. Ed. Fac-simile. Florianópolis: IOESC, 2002.

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Primeira Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes. Rio de Janeiro, 1915.

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da Segunda Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes. Rio de Janeiro, 1916.

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Terceira Sessão da Nona Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes. Rio de Janeiro, 1917.

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na Abertura da Primeira Sessão da Décima Legislatura pelo Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes. Rio de Janeiro, 1918.

Mensagem enviada ao Congresso Legislativo do Estado pelo Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado do Paraná ao instalar-se a 2ª sessão da 11ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1913. Curitiba, Typografia do “Diário Oficial”.

Mensagem enviada ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Exmo Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado ao instalar-se a 1ª sessão da 12ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1914. Curitiba, Typografia do “Diário Oficial”.

Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado, ao instalar-se a 2ª sessão da 12ª Legislatura em 1º de fevereiro de 1915. Curitiba, Typografia d’ A República.

Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado pelo Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Estado do Paraná, ao instalar-se a 1ª sessão da 13ª Legislatura, em 1ª de Fevereiro de 1916. Curitiba, Typografia do “Diario Officia”.

Mensagem apresentada ao Congresso representativo, em 14 de Agosto de 1916, pelo Dr. Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina. Typografia d’o DIA, Florianópolis, 1916.

Razões Finais por parte do Paraná na Questão de Limites com Santa Catarina, apresentadas ao Supremo Tribunal Federal pelos advogados Ubaldino do Amaral Fontoura e Sancho de Barros Pimentel. Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 1915.

SYNOPSIS apresentado pelo Coronel Vidal José de Oliveira Ramos ao Exmo. Sr. Major João de Guimarães Pinho, Presidente do Congresso Representativo do Estado, ao passar-lhe o Governo, no dia 20 de Junho de 1914. Typografia d’o DIA, Florianópolis, 1914.